SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 23 de Julho de 2015 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO VII | Nº 1544

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA.
EXTRATO DO CONTRATO N° 05/2015. LICITAÇÃO N°02/2015 MODALIDADE: Tomada de Preço; OBJETO: Aquisição de material de escritório; CONTRATADA: Edilânia das Graças Soares Rezende – ME CNPJ nº05.745.761/0001-96; CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Bárbara, CNPJ nº 23. 946. 247/ 0001 - 09; CRITÉRIO DE JULGAMENTO:Menor Preço por Item; O valor total deste instrumento é de R$ 8.745,72; VIGÊNCIA: 31 / 12/ 2015.

Santa Bárbara, 22 de julho de 2015.

JOSÉ LADISLAU RAMOS.
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Ângela Maria Pereira
Código Identificador:E6955986

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 07/2015. LICITAÇÃO N°03/2015 MODALIDADE: Tomada de Preço; OBJETO: Aquisição de combustíveis para os veículos oficiais da Câmara; CONTRATADA: Comercial Caraça de Combustíveis Automotivo LTDA CNPJ nº 05.490.849/0001-04; CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Bárbara, CNPJ nº 23.946.247/0001-09; CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; O valor total deste instrumento é de R$ 148.000,00; VIGÊNCIA: 31/12/2015.

Santa Bárbara, 22 de julho de 2015.

JOSÉ LADISLAU RAMOS.
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Ângela Maria Pereira
Código Identificador:F44D69A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2015/2017

Presidente – Antônio Júlio de Faria
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos
2º Vice-Presidente – Antônio Carlos Doorgal de Andrada
3º Vice-Presidente – Teófilo Faustino Miranda Torres Duarte
1º Secretário – Geraldo Martins Godoy
2º Secretário – Edivan Roberto Alves Cardoso
1º Tesoureiro – Geraldo Magela Barbosa
2º Tesoureiro – Vladimir de Faria Azevedo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

EXTRATO DO CONTRATO N° 08/2015. MODALIDADE: Dispensa;
OBJETO: Cessão de licença, direito de uso de software, hospedagem na internet pública e de serviços de suporte técnico ; CONTRATADA:Eduardo Henrique Carlos de Almeida 078.682.026-88 CNPJ nº20.973.679/0001-02; CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Bárbara, CNPJnº23.946.247/0001-09; O valor total deste instrumento é de R$ 5.160,00; VIGÊNCIA: 31/12/2015.

Santa Bárbara, 22 de julho de 2015.

JOSÉ LADISLAU RAMOS.
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Ângela Maria Pereira
Código Identificador:60149436

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 09/2015. LICITAÇÃO N°04/2015 MODALIDADE: Tomada de Preço; OBJETO:Realização de Homenagens de Entrega das Medalhas Comenda Dr. Hélvio Moreira dos Santos e Maria Geralda; CONTRATADA:R&A, Locações e Eventos LTDA - EPP CNPJ nº10.356.949/0001-82; CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Bárbara, CNPJnº23.946.247/0001-09;CRITÉRIO DE JULGAMENTO:Menor Preço por Item; O valor total deste instrumento é de R$ 120.000,00; VIGÊNCIA: 31/12/2015.

Santa Bárbara, 22 de julho de 2015.

JOSÉ LADISLAU RAMOS.
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Ângela Maria Pereira
Código Identificador:90BF62B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 10/2015. MODALIDADE: Dispensa;
OBJETO:Disponibilização dos meios necessários para a comunicação de dados e de uma porta exclusiva de acesso a um switch integrado a rede de telecomunicações específico para o acesso ou a integração à rede Internet(“serviços”) ; CONTRATADA:Conecta Itabira Informática LTDA CNPJ nº14.164.310-0001/56; CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Bárbara, CNPJnº23.946.247/0001-09; O valor total deste instrumento é de R$ 7.992,00; VIGÊNCIA:13/07/2015.

Santa Bárbara, 22 de julho de 2015.

JOSÉ LADISLAU RAMOS.
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Ângela Maria Pereira
Código Identificador:7075D5A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2015 PREGÃO Nº 01/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA - PUBLICAÇÕES NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520/2002. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015. A Câmara Municipal de Santa Bárbara torna público que fará realizar processo licitatório para a confecção da Revista Institucional da Câmara Municipal de Santa Bárbara e contratação de empresa especializada em comunicação. Tipo**: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**. Abertura dia 04 de agosto de 2015 às 14:00 horas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados junto à Administração da Câmara, à Rua Padre Antônio Aleixo Ribeiro, nº. 98, Centro, Santa Bárbara – MG no horário de 12:00às 16:00 horas. Pregoeira Ângela.

Câmara Municipal de Santa Bárbara, 22 de julho de 2015.

Publicado por:
Ângela Maria Pereira
Código Identificador:DBDA547B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONVALE

CONVALE
DESPACHO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

Trata-se de processo licitatório para **futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de conteúdo, digitalização e treinamento**.

Considerando a solicitação de esclarecimentos apresentada pela empresa e MONTREAL e ARAUJO ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINITRATIVOS LTDA.;

Considerando as impugnações apresentadas pelas empresas STOCK SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA e CE PACHECO EPP.

DECIDE:

SUSPENDER *sine die*, o processo licitatório supracitado, para melhor análise quanto ao mérito das impugnações protocolizadas, face o grau de complexidade.

Uberaba/MG, 22 de julho de 2015.

LEONARDO GUEDES SOUZA CORREIA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ticiara Martins de Arruda
Código Identificador:1244F8DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 01/2015
PROCESSO LICITATÓRIO 03/2015

Objeto: Prestação de serviços de saúde, para realização serviços na área médica, para atendimento ao Programa "Vivavida/Hiperdia" desenvolvido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios associados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais Médicos do CISLESTE constante do Anexo VII; Dotação Orçamentária nº. 01.001.10.302.0004.2005 Manutenção Programas Especialidades – Exames/Consultas; 3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE. Empresa credenciada: CLÍNICA MÉDICA DE UROLOGIA DE MURIAÉ LTDA. ME, CNPJ nº 14.362.699/0001-44.

Muriaé, MG, 20 de julho de 2015.

WALDINEI CHICARELI DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:84293FA5

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2015

Nº: 38/2015; Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE; Credenciada: Clínica Médica de Urologia de Muriaé Ltda. ME. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização serviços na área médica, para atendimento ao Programa "Vivavida/Hiperdia" desenvolvido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios associados; Assinatura: 20/07/15; Vigência: 20/07/15 a 31/03/16; Fundamentação legal: Processo Licitatório: 03/2015 – Credenciamento: nº 01/2015; Signatários: Waldinei Chicareli de Andrade – Presidente do CISLESTE; Paulo Ribeiro da Mota – Clínica Médica de Urologia de Muriaé Ltda. ME.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:25798FEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

CONTRATOS
EXTRATO DE INIXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº 103/2015
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2015
OBJETO: contratação da palestrante, Sra Meirijane Teodoro, CPF.: 002.584.326-59, para apresentar palestra sobre assuntos de interesse da Área de Assistência Social – Valor total estimado: R$ 2.000,00 (dois mil reais),
Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Fernando Lucio Ferreira Donzeles em 20 de julho de 2015:
"Considerando a manifestação favorável da Assessoria Jurídica do Município no processo em referência, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, autorizo contratação da palestrante, Sra MeirijaneTeodoro, CPF.: 002.584.326-59, para apresentar palestra sobre assuntos de interesse da Área de Assistência Social – Valor total estimado: R$ 2.000,00 (dois mil reais), *por se enquadrar na hipótese de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, inciso II da Lei Licitações e Contratos Administrativos.*

Publique-se.

13 de julho de 2015"

Publicado por:
Raphaela Ferreira Teixeira
Código Identificador:C0D8F193

CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo: 103/2015
Inexigibilidade: 006/2015

Base Legal: art. 25, inc. II, da Lei nº 8.666/93.
Processo: processo de dispensa/inexigibilidade, publicado em 23/07/2015.
Contratantes: Meirijane Teodoro
Objeto: Contratação da palestrante, Sra MeirijaneTeodoro, CPF.: 002.584.326-59, para apresentar palestra sobre assuntos de interesse da Área de Assistência Social.
Preço Total: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Dotação Orçamentária: 3.3.90.36.00.2.09.03.08.244.012.2.0137 – Gestão do SUAS.
Fonte do Recurso: 00.01.00 Recursos Ordinários

Ratificação: em 20/07/2015, por:

FERNANDO LUCIO FERREIRA DONZELES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Raphaela Ferreira Teixeira
Código Identificador:74B4C4B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EDITAL PREGAO PRESENCIAL 050/2015

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas torna público que fará realizar Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 0050/2015. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COSTURA PARA A REALIZACAO DE OFICINAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO. Entrega dos envelopes: até às 09:00:00 de Terça-feira , 04 de Agosto de 2015. Aos interessados, informação bem como Edital completo estará a disposição na Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada a Av. José Madureira Horta, n° 190, Centro – Alvorada de Minas, ou através do telefone (31) 38621121.

Alvorada de Minas, **Quinta-feira , 23 de Julho de 2015.**

VINICIUS CORDEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Vinicius Santana Cordeiro
Código Identificador:75DFF1DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE LICITAÇÃO PAL 084/2015 PP 060/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACUAÍ – MG TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/02, PAL 084/2015 PP 060/2015. CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA, O CAPS, RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS, UBS E PROGRAMA DST/AIDS, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ABERTURA 04/08/2015 AS 09:00 HORAS. MAIORES INFORMAÇÕES (033)3731-2133. DAS 12:00 AS 18:00 HORAS. E-mail: compras@aracuai.mg.gov.br.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:850D56CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE LICITAÇÃO PAL 085/2015 CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACUAÍ – MG TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/02, PAL 085/2015 CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2015. CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA REFORMA E RESTAURAÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, SEGUNDO CONVÊNIO Nº113/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ – MG E O ESTADO DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDESE. ABERTURA 24/08/2015 AS 09:00 HORAS. MAIORES INFORMAÇÕES (033)3731-2133. DAS 12:00 AS 18:00 HORAS.
E-mail: compras@aracuai.mg.gov.br.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:41A14DE8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ (MG) TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 30/06/2015, O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 046/2014, FIRMADO COM O SR. ILDEU SILVA MATOS, EM DECORRÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2014– ALTERANDO: VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 01/07/2015 A 31/12/2015, VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA R$ 6.900,00(SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:82694B85

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ (MG) TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 30/06/2015, O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 103/2013, FIRMADO COM O SR. RICARDO LUIZ SANTOS, EM DECORRÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2013– ALTERANDO: VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 01/07/2015 A 31/12/2015, VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA R$33.000,00(TRINTA E TRÊS MIL REAIS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:8D5B5DD5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ (MG) TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 30/06//2015, O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 099/2013, FIRMADO COM O SR. NIXON CESAR PEREIRA BORGES, EM DECORRÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2013– ALTERANDO: VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 01/07/2015 A 31/12/2015, VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA R$ 38.602,44(TRINTA E OITO MIL SEISCENTOS E DOIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:FAE81523

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ (MG) TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 01/07/2015, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2015, FIRMADO COM JOÃO FERREIRA COELHO, EM DECORRÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2015– ALTERANDO: VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 31/12/2015 VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA R$ 6.000,00(SEIS MIL REAIS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:6651DE26

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 071/2015 PP 050/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 06/07/2015 CONTRATO EM DECORRÊNCIA DO PP 050/2015, COM AS EMPRESAS: CURINGA DOS PNEUS LTDA, VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$160.460,00(CENTO E SESSENTA MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS); DILCEA MOREIRA DRUMMOND- ME, VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 962.872,00(NOVECENTOS E SESSENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS) E JB COMERCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS EIRELLI- EPP; VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 1.381.522,00(UM MILHÃO TREZENTOS E OITENTA E UM MIL QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS) VIGÊNCIA DOS CONTRATOS 06/07/2015 A 05/07/2016.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:0A64E372

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 076/2015 PP 054/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 01/07/2015 CONTRATO EM DECORRÊNCIA DO PP 054/2015, COM AS EMPRESAS: ALCIONE JARDIM FARIAS XAVIER - ME, VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$16.022,00(DEZESSEIS MIL E VINTE E DOIS REAIS) E DILCEA MOREIRA DRUMMOND- ME, VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 5.118,00(CINCO MIL CENTO E DEZOITO REAIS) VIGÊNCIA DOS CONTRATOS 01/07/2015 A 31/12/2015.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:7F113E1A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 077/2015 PP 055/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 06/07/2015 CONTRATO EM DECORRÊNCIA DO PP 055/2015, COM AS EMPRESAS: DENTAL MARIA LTDA - ME, VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$62.597,49(SESSENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) E DENTAL VALADARES- EPP, VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 119.623,73(CENTO E DEZENOVE MIL SEISCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS) VIGÊNCIA DOS CONTRATOS 06/07/2015 A 05/07/2016.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:133C6FE8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 063/2015 PP 044/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 03/07/2015 CONTRATO EM DECORRÊNCIA DO PP 044/2015, COM AS EMPRESAS: CONSTRUTORA NUNES E MATOS LTDA- ME, VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$682.350,00(SEISCENTOS E OITENTA E DOIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), MARCO GOMES DE OLIVEIRA E CIA LTDA – ME, VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 29.000,00(VINTE E NOVE MIL REAIS) E RM MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA- ME, VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 122.500,00(CENTO E VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) VIGÊNCIA DOS CONTRATOS 03/07/2015 A 02/07/2016.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:BAD5C26B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 040/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015
DATA: 18 de junho de 2015.
OBJETO: registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares constante da tabela oficial de medicamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através da Secretaria Executiva – CMED, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA:
DROGAMAIS DE ARGIRITA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Joaquim Cândido, nº 10, Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 09.942.763/0001-26.
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE ARGIRITA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro centro, nesta cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.
DO VALOR: R$ 59.200,00 (cinquenta e nove mil e duzentos reais)
PRAZO DE VALIDADE: 18/06/2015 a 18/06/2016
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: dotação orçamentária de acordo com a necessidade de aquisição

Publique-se.

Argirita, 18 de junho de 2.015.

MARÍLIA COELHO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:4CBF2E01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
EXTRATO DE ADITIVO Nº 04 REF A ATA Nº 172/2014

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG e TRASPORTADORA BRITO & BRITO LTDA OBJETO: Realinhamento de preços referente ao óleo Diesel S500 (COMUM) de R$ 2,50 para R$ 2,55 da Ata de Registro de Preço. ALTERAÇÕES: Continuam inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de

Preços. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 82/2014.

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:D3199303

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
EXTRATO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2174 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA, DESTINADOS AO SUPRIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DO EDITAL:
O presente Instrumento Convocatório encontra-se afixado na sede da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/MG, na Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro, 37170-000 – Boa Esperança/MG, sendo que o Edital e seus Anexos poderão ser retirados junto à Seção de Licitações do Município, também no mesmo endereço, mediante apresentação de pedido escrito juntamente com uma mídia gravável de fácil acesso popular (cd rw virgem, dvd rw virgem ou pendrive formatado) até a data de 03/08/2015, no horário das 09h00min às 11h00min e das 12h00min às 17h00min.

Este Edital e seus anexos estarão disponíveis também na íntegra no site do Município: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes, caso o proponente deseje retirar de forma online.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:
O recebimento dos envelopes se dará até às 10h00min da data de 04/08/2015.

ABERTURA DAS PROPOSTAS:
Logo após o credenciamento dos participantes.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:
Logo após a abertura dos envelopes de propostas, análise e lançamento dos preços no sistema informatizado.
Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes das Propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de empresa retardatária

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:
Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, observado o disposto no artigo 41, § 2°, da Lei Federal n° 8.666/93.

DÚVIDAS/CONSULTAS:
Email: smpg.licitacao04@boaesperanca.mg.gov.br
Fone/Fax: (35) 3851-0314

REFERÊNCIA DE TEMPO:
Horário de Brasília (DF).

PAULO CÉSAR LOREDO
Pregoeiro

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:CBEB8ACE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
EXTRATO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2175 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COZINHA E PRODUTOS DE HIGIENE, DESTINADOS AO SUPRIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS E CONVENIADOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

DO EDITAL:
O presente Instrumento Convocatório encontra-se afixado na sede da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/MG, na Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro, 37170-000 – Boa Esperança/MG, sendo que o Edital e seus Anexos poderão ser retirados junto à Seção de Licitações do Município, também no mesmo endereço, mediante apresentação de pedido escrito juntamente com uma mídia gravável de fácil acesso popular (cd rw virgem, dvd rw virgem ou pendrive formatado) até a data de 04/08/2015, no horário das 09h00min às 11h00min e das 12h00min às 17h00min.

Este Edital e seus anexos estarão disponíveis também na íntegra no site do Município: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes, caso o proponente deseje retirar de forma online.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:
O recebimento dos envelopes se dará até às 10h00min da data de 05/08/2015.

ABERTURA DAS PROPOSTAS:
Logo após o credenciamento dos participantes.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:
Logo após a abertura dos envelopes de propostas, análise e lançamento dos preços no sistema informatizado.
Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes das Propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de empresa retardatária

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:
Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, observado o disposto no artigo 41, § 2°, da Lei Federal n° 8.666/93.

DÚVIDAS/CONSULTAS:
Email: smpg.licitacao04@boaesperanca.mg.gov.br
Fone/Fax: (35) 3851-0314

REFERÊNCIA DE TEMPO:
Horário de Brasília (DF).

PAULO CÉSAR LOREDO
Pregoeiro

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:846A5210

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
ERRATA

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2015

O Município de Boa Esperança/MG, através do Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº 05/2015, torna público para conhecimento de todos os interessados, que:

No Edital de Licitação (Item 5.5, letra "a"), Termo de Referência (e Minuta do Contrato:

ONDE SE LÊ:
No Edital de Licitação – Item 5.5, letra "a":
COMPROVAÇÃO DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 22, § 1º, "e" DO DECRETO Nº 4.494, DE 03 DEZEMBRO DE 2002, QUE GARANTE NAS TRANSAÇÕES RELATIVAS AO SEGURO

VEICULAR, ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO IOF - IMPOSTO DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS.

LEIA-SE :
COMPROVAÇÃO DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 2º, § 3º, DO DECRETO Nº 6.306, DE 14 DEZEMBRO DE 2007, QUE GARANTE NAS TRANSAÇÕES RELATIVAS AO SEGURO VEICULAR, ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO IOF - IMPOSTO DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS.

ONDE SE LÊ:
No Termo de Referência (Item 11.1.1) e na Minuta do Contrato (Cláusula Quinta – 5.4.1.2):
Conforme o artigo 22, §1º, "e", do Decreto nº 4.494, de 03 dezembro de 2002, nas transações relativas ao seguro veicular, os órgãos públicos são isentos do pagamento do IOF - Imposto Operações Financeiras, que deverão ser apresentadas nas cotações de preços.

LEIA-SE :
Conforme o artigo 2º, § 3º do Decreto nº 6.306, de 14 dezembro de 2007, os órgãos da administração direta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, não se submetem à incidência do IOF – Imposto de Operações Financeiras.

Publique-se o resumo nos mesmos meios de divulgação utilizados, para conhecimento dos interessados.

Boa Esperança/MG, 21 de julho de 2015

PAULO CÉSAR LOREDO
Pregoeiro

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:DFC02543

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
ADENDO Nº 02

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2015

O Município de Boa Esperança/MG, através do Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº 05/2015, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que houve alteração na descrição do objeto do Edital de Licitação, referente ao Pregão Presencial nº 52/2015, que tem por objeto a aquisição de um veículo automotor, tipo sedan, zero km, destinado ao Gabinete do Prefeito, conforme abaixo:

No Anexo II – Apresentação da Proposta:

ONDE SE LÊ
ENTRETENIMENTO: Sistema multimídia com áudio compatível com DVD, MP3, RÁDIO AM/FM, Sistema de Navegação (GPS) TV Digital.

LEIA-SE:
ENTRETENIMENTO: Sistema multimídia com áudio compatível com DVD, MP3, RÁDIO AM/FM, Sistema de Navegação (GPS) TV Digital, salvo se o veículo não atender à Resolução nº 242 de 22 de junho de 2007, fica dispensado deste item.

Devido à alteração na descrição do objeto do Edital, fica prorrogada a data de abertura da referida licitação para 06/08/2015 às 14:00 horas.

Os demais itens e anexos do Edital de Licitação, permanecem inalterados.

Boa Esperança/MG, 22 de julho de 2015

PAULO CÉSAR LOREDO
Pregoeiro

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:4C0C8859

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2015

Prefeitura Municipal de Boa Esperança/MG – Extrato da Inexigibilidade de Licitação nº 04/2015. OBJETO: Realização de uma das etapas do evento denominado "CAMPEONATO BRASILEIRO DE MOTO AQUÁTICA/JET SKI/2015" nesta cidade, nos dias 15 e 16 de agosto de 2015. PROPONENTE: BJSA - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE JET SKI PROFISSIONAL E NÃO PROFISSIONAL, CNPJ: 00.445.865/0001-61. VALOR: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, Art. 25, I. Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:78DCF7A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONITO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015

O MUNICÍPIO DE BONITO DE MINAS/MG, Extrato de contrato – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015. O município de Bonito de Minas/MG torna público o extrato de contrato de Pregão Presencial nº 025/2015, celebrado com a empresa SUPERMERCADO CRISTO REI LTDA-EPP, CNPJ nº 02.926.240/0001-47, Objeto: "Aquisição de gênero alimentícios, para atender a demanda das secretarias que compõem a esfera administrativa municipal, conforme solicitação da Secretaria Geral de Administrativa". Valor global do contrato R$ 592.289,65 (quinhentos e noventa e dois mil e duzentos e oitenta e nove mil sessenta e cinco centavos), Vigência do contrato: 03/07/2015 a 03/07/2016, considerando que a publicação constou somente no quadro de aviso.

Publicado por:
Fabricio Franco Pimenta
Código Identificador:96E6014C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande torna publica a retificação do extrato de contrato n° 04/2015 que foi publicado no dia 22/07/2015 no diário oficial da dos Municípios Mineiros ano VII n°1543.

Onde se lê:
Extrato de Contrato Nº 4/2015 – P.L 46/2015 T.P. 5/2015, contratante Prefeitura de Cabeceira Grande, contratada **F.E. MÁQUINAS, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. EPP CNPJ-09.443.554/0001-38** valor R$ 177.926,57. Duração 90 dias corridos assinado em 22/07/2015.

Passa a ser:
Extrato de Contrato Nº 4/2015 – P.L 46/2015 T.P. 5/2015, contratante Prefeitura de Cabeceira Grande, contratada **F.E. MÁQUINAS, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. EPP CNPJ-09.443.554/0001-38** valor R$ 169.030,24. Duração 90 dias corridos assinado em 22/07/2015.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:BD513E06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 123/15

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 123/15 – Pregão Presencial n.º 039/15*** *através do Sistema de Registro de Preços – SRP para a contratação de pessoa jurídica para manutenção em caminhões, máquinas e veículos leves pertencentes à frota municipal*. Iniciada a sessão com as portas devidamente abertas ao público pregoeira e sua equipe de apoio verificaram que a empresa ***RENATO DE PAIVA FERREIRA CPF 907.032.946-87 –*** se manifestou, via e-mail, conforme documento anexado ao processo, que não tinha interesse em ofertar lance para no lote 09, uma vez que não disponibilizava de mão equipamentos para a execução dos serviços ora licitado. Não havendo nenhuma empresa licitante classificada posteriormente no referido ***LOTE***, fica portanto, o mesmo, ***SEM VENCEDOR.*** Para prosseguimento do Processo, pregoeira e sua equipe, estarão se reunindo no dia 23 (Vinte e Três) de Julho de 2015 (Dois Mil e Quinze) às 13h (Treze Horas) na Sala de Licitações do Município para *adjudicaçã*o do *objeto* do processo. Conforme segue nos termos da Ata da Sessão de Julgamento anexa ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 22 de Julho de 2015.

ARLETE DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:0D0B3602

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG CNPJ Nº 18.712.174/0001-42 - Torna Público Contrato nº 00101/2015 – Processo nº 0025/2015 – Pregão nº 00018/2015 - – Contratada: FRIGO SELETA COMERCIO DE CARNES LTDA, CNPJ/MF sob nº. 06.256.180/0001-53 – Valor : R$ 23.571,00 – Vigência: até 31/12/2015.

Campanha/MG, 22/07/2015

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:065BE477

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº: 00025/2015
PREGÃO Nº: 00018/2015

O Processo de Licitação em epígrafe, objetivou a seleção da melhor proposta para AQUISIÇÃO DE CARNES, LEITE E DERIVADOS PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, SECRETARIA DE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO,A SECRETARIA DE CULTURA, SECRETARIA DE SAÚDE conforme Edital. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO a presente licitação PREGÃO nº 00018/2015 aos licitantes:) ALEXANDRE WAGNER ANDRADE FIGUEIREDO, CNPJ/CPF 38.713.285/0001-80, situada na RUBENS DOMINGUES XIMENES, 321 - COHAB - MG com o valor total de R$ 4.176,00 (Quatro Mil Cento e Setenta e Seis Reais), ANISIO IABRUDI NETO - ME, CNPJ/CPF 03.045.644/0001-94, situada na JOAO BASILIO DE CARVALHO, 72 - SANTO AFONSO - MG com o valor total de R$ 37.508,00 (Trinta e Sete Mil Quinhentos e Oito Reais), na data de 22/06/2015 e ao licitante: FRIGO SELETA COMERCIO DE CARNES LTDA, CNPJ/CPF 06.256.180/0001-53, situada na DAMAZO AUGUSTO REZENDE, 281 - CENTRO - MG com o valor total de R$ 23.571,00 (Vinte e Tres Mil Quinhentos e Setenta e Um Reais) na data de 20/07/2015 vencedoras desse certame nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de 20 de maio de 2015 e Ata Deliberativa de 07/07/2015.

Encaminhar este processo para elaboração do contrato na forma do Edital e convocar o licitante adjudicado para celebrar o Contrato.

Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:0D005202

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG– CNPJ n° 18.712.174/0001-42 - Torna Público o Processo Licitatório nº 00047/2015– Modalidade: **PREGÃO nº 0034/20015 —** *Objeto*:: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, ATRAVÉS DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL.** Data de Abertura : 06/08/2015 às 14:00 . Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/ Dpto de Compras – Rua Dr. Brandão n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep 37400-000 – Fone/Fax: (35) 3261-1059 –

MÁRCIA CRISTINA S. BORGES
Pegroeira

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:3FE86332

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO 033/015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. - Extrato de Ata de Registro de Preços - Processo Licitatório 033/015, Pregão Presencial 027/015 – SRP 017/015. Objeto: Registro de preços de materiais de limpeza, utensílios descartáveis e de higiene pessoal, a serem utilizados na manutenção dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Campestre/MG. Contratados: ARP_SL076/015_Allyson Teixeira Lasmar - ME, CNPJ nº 02.028.542/0001-06, no valor total R$ 980,40 (Novecentos e oitenta reais e quarenta centavos); ARP_SL077/015_Ana Valéria Tonelotto - EPP, CNPJ nº 13.331.317/0001-52, no valor total de R$ 16.031,50 (Dezesseis mil trinta e um reais e cinquenta centavos); ARP_SL078/015_Luiz Carlos Amarante Cruz - EPP, CNPJ nº 19.014.323/0001-62, no valor total de R$ 30.153,44 (Trinta mil cento e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos); ARP_ SL079/015_ Beatriz Brust de Souza - ME, CNPJ nº 22.327.937/0001-09, no valor total de R$ 877,60 (Oitocentos

e setenta e sete reais e sessenta centavos); ARP_SL080/015_CH Comercial Ltda. - ME, CNPJ nº 07.171.284/0001-28, no valor total de R$ 27.000,40 (Vinte e sete mil reais e quarenta centavos); ARP_SL081/015_ Izael Vitor Maciel - ME, CNPJ nº 01.740.663/0001-05, no valor total de R$ 10.273,74 (Dez mil duzentos e setenta três reais e setenta e quatro centavos); ARP_ SL082/015_ Pedro César Borges Ramos - EPP, CNPJ nº 10.462.229/0001-00, no valor total de R$3.169,60 (Três mil cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos). Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura dia 07/07/2015 até o dia 06/07/2016.

VALDEVINO FELISBERTO DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:69BF0481

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PROCESSO 050/014 - PREGÃO PRESENCIAL 041/014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Contrato Administrativo - Processo Licitatório 050/014, Pregão Presencial 041/014. Objeto: Contratação de empresas para o fornecimento de peças mecânicas e componentes de manutenção e reposição em geral, usados em maquinários pesados e agrícolas das linhas Hubber Warco, Massey Ferguson e Fiat Allis/ New Roland, através das atas de registro de preço nºs 066/2014, 067/014 e 068/014. Contratos: SL 024/2015 - Varflex Mangueiras Conexões e Peças Ltda. - ME, CNPJ nº 11.923.688/0001-06, Valor total de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), sendo que, os valores dispostos por linha são: Linha Hubber Warco, tem seu valor contratado de R$ 8.000,00 (oito mil reais), com desconto concedido de 58% (cinquenta e oito por cento) e valor contratado de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), com desconto concedido de 52% (cinquenta e dois por cento), para Linha Fiat Allis/ New Roland. SL 025/2015 - Sul Trator Peças Equipamentos Ltda. - ME, CNPJ nº 01.489.886/0001-41, valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com desconto concedido para a linha Massey Ferguson de 51% (cinquenta e um por cento). Vigência: Da data de sua assinatura até dia 31/12/2015, podendo ser prorrogado até que complete 12 meses.

VALDEVINO FELISBERTO DOS REIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:72CEF1EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 369/2015

Dispõe sobre exoneração e nomeação de Servidora de Cargo de Provimento em Comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições conforme dispõe a Lei nº 563/2013 de 07 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º: Fica exonerada Servidora ocupante de Cargo de Provimento em Comissão consoante dispunha em Decreto de nº 142/2013, abaixo qualificado a saber:

Secretaria Municipal de Educação:

SERVIDOR:	CARGO:
VALÉRIA DE ARAUJO MORAIS RIBEIRO	Coordenadora Municipal de Educação do CURUMIM

Art. 2º: Fica nomeada a Servidora ocupante de Cargo de Provimento em Comissão abaixo qualificado a saber:

Secretaria Municipal de Educação:

SERVIDOR:	CARGO:
VALÉRIA DE ARAUJO MORAIS RIBEIRO	Diretora CURUMIM

Art. 3º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2015.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 17 de julho de 2015.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:652C6380

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 370/2015

Dispõe sobre nomeação de Servidora de Cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições conforme dispõe a Lei nº 563/2013 de 07 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º: Fica nomeada a Servidora **TERESINHA MARIA DE OLIVEIRA SILVA** para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Vice Diretora do CMEI "Madre Emanuela Favale".

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2015.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 17 de julho de 2015.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:CA06BD22

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 371/2015

Dispõe sobre nomeações de Servidoras de Cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições conforme dispõe a Lei nº 563/2013 de 07 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º: Ficam nomeadas as Servidores para ocupar Cargo de Provimento em Comissão, abaixo qualificado a saber:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

SERVIDOR:	CARGO:
ELAINE CRISTINA DOS REIS	Chefe de Seção de Apoio a Geração de Trabalho e Renda
ISABELA FERREIRA GONÇALVES	Chefe de Seção de Previdência Social
GEISIMARA JÚNIA FRAZÃO	Chefe da Casa Lar

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2015.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 17 de julho de 2015.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:B6A13D8C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 372/2015

Dispõe sobre nomeação de Servidora de Cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições conforme dispõe a Lei nº 563/2013 de 07 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º: Fica nomeada a Servidora para ocupar Cargo de Provimento em Comissão, abaixo qualificado a saber:

Secretaria Municipal de Administração:

SERVIDOR:	CARGO:
SABRINA IMIDIO ALEIXO	Chefe de Sessão de Formalização de Processos de Compras e Suprimentos

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2015.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 17 de julho de 2015.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:CE48CC7C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 373/2015

Dispõe sobre nomeação de Servidora de Cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições conforme dispõe a Lei nº 563/2013 de 07 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º: Fica nomeada a Servidora para ocupar Cargo de Provimento em Comissão, abaixo qualificado a saber:

Secretaria Municipal de Administração:

SERVIDOR:	CARGO:
DRIELLY VILAS BOAS GONÇALVES	Chefe de Seção de Pagamentos

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2015.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 17 de julho de 2015.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:1199D984

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 374/2015

Dispõe sobre nomeação de Servidora de Cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições conforme dispõe a Lei nº 563/2013 de 07 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º: Fica nomeada a Servidora para ocupar Cargo de Provimento em Comissão, abaixo qualificado a saber:

Secretaria Municipal de Administração/RH:

SERVIDOR:	CARGO:
MARINA GUIMARÃES SILVA	Chefe de Seção de Gestão de Contratos e Convênios

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2015.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 17 de julho de 2015.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:A92ED810

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 375/2015

Dispõe sobre nomeação de Servidora de Cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições conforme dispõe a Lei nº 563/2013 de 07 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º: Fica nomeada a Servidora para ocupar Cargo de Provimento em Comissão, abaixo qualificado a saber:

Secretaria Municipal de Educação:

SERVIDOR:	CARGO:
CRISTINA IZABEL NUNES	Chefe de Seção de Recursos Humanos

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2015.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 17 de julho de 2015.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:7448E9EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 376/2015

Dispõe sobre nomeação de Servidora de Cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições conforme dispõe a Lei nº 563/2013 de 07 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º: Fica nomeada a Servidora para ocupar Cargo de Provimento em Comissão, abaixo qualificado a saber:

Secretaria Municipal de Fazenda:

SERVIDOR:	CARGO:
ANA CAROLINA ANDRADE REIS	Chefe de Seção de Tesouraria, Controle Financeiro, Análise e Revisão Financeira

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2015.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 17 de julho de 2015.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:1DC66946

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 377/2015

Dispõe sobre nomeação de Servidora de Cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições conforme dispõe a Lei nº 563/2013 de 07 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º: Fica nomeada a Servidora para ocupar Cargo de Provimento em Comissão, abaixo qualificado a saber:

Secretaria Municipal de Administração/RH:

SERVIDOR:	CARGO:
CATIANA EDUARDA NOGUEIRA COSTA	Chefe de Seção de Formalização de Contratos de Trabalho

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2015.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 17 de julho de 2015.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:FC8B8373

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 378/2015

Dispõe sobre nomeação de Servidora de Cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições conforme dispõe a Lei nº 563/2013 de 07 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º: Fica nomeada a Servidora para ocupar Cargo de Provimento em Comissão, abaixo qualificado a saber:

Secretaria Municipal de Administração:

SERVIDOR:	CARGO:
LIDIANE CRISTIANE DE OLIVEIRA	Chefe de Seção de Licitações e Registro Cadastral

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2015.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 17 de julho de 2015.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:4EC8CCBB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 379/2015

Dispõe sobre nomeação de Servidor para Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições conforme dispõe a Lei nº 563/2013 de 07 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º: Fica nomeada a Servidora para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão abaixo qualificado a saber:

Secretaria Municipal de Fazenda:

SERVIDOR:	CARGO:
Lerrany Thaisse Pereira	Chefe da Seção de Apoio Operacional e Controle de Processos, Acompanhamento e Controle de VAF e Fiscalização

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2015.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 17 de julho de 2015.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:2DB7C6CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 380/2015

Decreta Luto Oficial no Município, pela ocorrência do falecimento do Comunicador Dirceu Pereira Araújo.

CONSIDERANDO, seu legado como grande comunicador na área jornalística, empresário e politico;

CONSIDERANDO que o falecimento do Comunicador Dirceu Pereira Araújo
constitui perda irreparável para a municipalidade e região, pela relevância de seus trabalhos e de sua dedicação deixando um belíssimo modelo de profissionalismo e talento na comunicação;

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, Decreta:

Art. 1º: Fica Decretado Luto Oficial por três dias consecutivos em virtude do falecimento Sr. Dirceu Pereira Araujo.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos/MG, 17 de julho de 2014.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:F2C33227

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO 001/2014

CONCURSO PÚBLICO 001/2014

O Prefeito Municipal de Campos Altos/MG, torna público que os candidatos que foram convocados para tomar posse, conforme edital que foi publicado, deverão comparecer no local conhecido como "*Mens Sana*", localizado nesta cidade de Campos Altos, na Rua Maria Rita Franco, 120, Centro, às 07h30m, no dia 28 de julho de 2015, para se submeterem à avaliação médica, a ser realizada por Perito.
Os convocados deverão apresentar, no ato, ao Perito, toda a documentação exigida e mencionada na "**1ª Convocação do Concurso Público nº 0001/2014**".
Maiores informações e detalhes – **especialmente em relação ao horário**, favor entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos (3426-9121, 3426-9140) ou Secretaria de Educação (3426-9161), da Prefeitura Municipal de Campos Altos.
Poderão acessar, também, o *site* da Prefeitura Municipal de Campos Altos: http://www.camposaltos.mg.gov.br

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:EFF53A8B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 687/2015

Dispõe sobre a denominação de logradouro público.

A Câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica denominado Pronto Atendimento Verdi Gomes de Oliveira o prédio anexo à Santa Casa de Misericórdia de Campos Altos.
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Campos Altos/MG, 21 de julho de 2015.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:90E879FF

GABINETE DO PREFEITO
1ª CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO MÉDICA (28.07.2015)

CONCURSO PÚBLICO N. 001/2014

1ª CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO MÉDICA (28.07.2015)

O Prefeito do Município de Campos Altos (MG), no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados abaixo (aprovados no **CONCURSO PUBLICO – Edital n° 001/2014**), para que, **com a documentação exigida** e mencionada na "**1ª Convocação do Concurso Público nº 0001/2014**", para que compareçam no local e horário também abaixo relacionados, onde se submeterão à avaliação médica a ser realizada por Perito, objetivando serem considerados aptos ou não.

LOCAL:
Rua Maria Rita Franco, 120, Centro, Campos Altos (MG) – "*Mens Sana*"

HORÁRIOS/CONVOCADOS:

07h30m
CARGO: AUXILIAR DE APOIO DA EDUCAÇÃO
1° NIVIA ROSA FERREIRA DOS SANTOS
DOC.: MG15809794 NASC.: 30/11/1986
2° DEBORA RAQUEL DE CARVALHO
DOC.: 11512386 NASC.: 16/02/1982
3° ROSANA APARECIDA BARROS
DOC.: 13393009 NASC.: 15/04/1982
4° ELIZANGELA BENEDITA DE MELLO DA SILVA
DOC.: 28090244x NASC.: 20/12/1978
5° NAYARA JACQUELINE SILVA
DOC.: 19668861 NASC.: 19/12/1995
6° EDINA RODRIGUES DOS SANTOS
DOC.: M7164830 NASC.: 02/07/1969
7° RUTE ESTER DA SILVA MARTINS
DOC.: MG13986921 NASC.: 23/11/1981
8° JANAINA CECILIA MORAES RODRIGUES
DOC.: MG12155193 NASC.: 17/10/1984

08h00m
CARGO: AUXILIAR DE APOIO DA EDUCAÇÃO
9° ALESSANDRA INACIA DE MIRANDA
DOC.: 15398704 NASC.: 22/10/1988
10° RAFAELA MARA DA SILVA
DOC.: MG16494945 NASC.: 19/12/1988
11° MARIA APARECIDA DE CARVALHO DIOGO
DOC.: mg 10291728 NASC.: 12/05/1960
12° RAQUELINE MARIA DA SILVA
DOC.: MG10231652 NASC.: 29/01/1981
13° ELAINE MANOEL DA SILVA
DOC.: MG15269656 NASC.: 16/12/1981
14° DENISE DIVINA DA SILVA
DOC.: MG13930073 NASC.: 10/05/1983
15° GILDETE APARECIDA VILAS BOAS - PD
DOC.: MG4176953 NASC.: 12/11/1966
16° ALEXSANDRA MENDES FERREIRA – **AFRODESCENDENTE**
DOC.: 8842253 NASC.: 06/01/1978

08h30m
CARGO: AUXILIAR DE APOIO DA EDUCAÇÃO
17° ELIANA DE FÁTIMA NUNES DA CUNHA – **AFRODESCENDENTE**
DOC.: M9088465 NASC.: 02/02/1964

CARGO: TECNICO EDUCAÇÃO INFANTIL
1° PAULLA PEREIRA RIBEIRO GABRIEL
DOC.: MG16046740 NASC.: 04/12/1991
2° ILDA MARIA ALVES BRITO SOUZA – **AFRODESCENDENTE**
DOC.: 7474400 NASC.: 13/04/1961
3° KELY APARECIDA SILVA
DOC.: 16636022 NASC.: 22/05/1989
4° ORIPIA APARECIDA VILASBOA
DOC.: M7396918 NASC.: 03/04/1966
5° SIMONE APARECIDA MATEUS BORGES
DOC.: MG15538252 NASC.: 15/08/1987
6° KENIA MENDES FERREIRA NOVATO
DOC.: 14358076 NASC.: 03/01/1981
7° MISLENE KARINA VIEIRA
DOC.: MG12653950 NASC.: 01/02/1982

09h00m
CARGO: TECNICO EDUCAÇÃO INFANTIL
8° CLAUDIA MARCIA DE OLIVEIRA RODRIGUES
DOC.: M4613991 NASC.: 02/10/1969
9° ELAINE CRISTINA FERREIRA TEIXEIRA – **AFRODESCENDENTE**
DOC.: 8524728 NASC.: 24/04/1979
10° ELAINE VILAS BOAS DORNELA – AFRODESCENDENTE
DOC.: mg13117114 NASC.: 29/07/1983
11° ANA PAULA RODRIGUES BERTOLINO
DOC.: MG12349481 NASC.: 02/09/1985
12° ARGEMINA RIBEIRO DAS DORES
DOC.: MG10878268 NASC.: 14/03/1967
13° MARIA IZABEL SOARES LEMOS
DOC.: 5579481 NASC.: 26/10/1968
14° JUNIA DE FATIMA NUNES
DOC.: 9304555 NASC.: 25/11/1970

09h30m
CARGO: TECNICO EDUCAÇÃO INFANTIL
15° JANIA DARC DE MATOS
DOC.: M7631270 NASC.: 26/08/1973
16° MARCIANA FELICIO MARTINS GERVASIO
DOC.: MG11671123 NASC.: 24/01/1975
17° LEIDE BATISTA DA SILVA SOUZA – **AFRODESCENDENTE**
DOC.: 15190622 NASC.: 26/03/1980
18º DANIELA CARDOSO E SILVA
DOC.: MG14332547 NASC.: 03/01/1983
19º RAFAEL JUNIO DE MORAIS – **AFRODESCENDENTE**
DOC.: mg15935194 NASC.: 27/06/1989
20º JOANA DARC DE MORAIS RIBEIRO
DOC.: MG7218848 NASC.: 23/07/1966
21º ADELIA ALVARENGA DE OLIVEIRA
DOC.: MG 11458307 NASC.: 06/02/1979

10h00m
CARGO: TECNICO EDUCAÇÃO INFANTIL
22º RAFAELLA CRISTINE LUZ MARTINS

DOC.: 16678206 NASC.: 01/04/1991
23º NATHANA CAROLINA APARECIDA BORGES TORRES
DOC.: 12783314 NASC.: 24/05/1991
24º LUCIENE APARECIDA RODRIGUES
DOC.: 15 638 180 NASC.: 06/11/1992

CARGO: TECNICO MULTI MEIO DIDÁTICOS
1° CLAUDIA CRISTINA DA SILVA
DOC.: mg13369722 NASC.: 12/04/1982

CARGO: TECNICO ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
1° DEBORA RAQUEL DE CARVALHO
DOC.: 11512386 NASC.: 16/02/1982
2° ELANE BARBOSA DE ALMEIDA MELO
DOC.: MG3597103 NASC.: 04/09/1966
3° MIRIELE MARIA ALVES
DOC.: 15203810 NASC.: 25/01/1988

10h30m
CARGO: INSTRUTOR DE ATIVIDADES EXTRACURRICULARES
1° ROMULO DE LIMA GOMES – **AFRODESCENDENTE**
DOC.: 19071052 NASC.: 07/01/1995
2° LUAN AUGUSTO DE OLIVEIRA – **AFRODESCENDENTE**
DOC.: MG12896806 NASC.: 15/11/1989

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL II
1° FLAVIA CRISTINA GONCALVES SILVA
DOC.: MG10814788 NASC.: 25/05/1980

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II
1° ROSEMARY CRISTINA SILVA
DOC.: 11590835 NASC.: 19/03/1975
2° MARCELIANA FERNANDES DE AQUINO – **AFRODESCENDENTE**
DOC.: 13273397 NASC.: 28/10/1984
3° CARLA JEANE DE OLIVEIRA
DOC.: m7 823125 NASC.: 27/11/1973

CARGO PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL III – MATEMATICA
1° JOSE CARLOS DOS SANTOS CAPISTRANO E SOUZA
DOC.: 3841352 NASC.: 05/08/1951

11:00 m
CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL III - EDUCAÇÃO FISICA
1° CARNOT DE PADUA VALENTINI
DOC.: M2231267 NASC.: 17/01/1961

CARGO: ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO BASICA – ORIENTADOR
1° NEIDE APARECIDA LOPES DE DEUS
DOC.: MG12184778 NASC.: 06/07/1980
2° MAGNA APARECIDA DE JESUS SANTOS – **AFRODESCENDENTE**
DOC.: MG6594396 NASC.: 10/11/197

CARGO: ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO BASICA – SUPERVISOR
1° SANDRA DE CASSIA DA SILVA BRITO
DOC.: 1239838 NASC.: 05/12/1970
2° ROSILENE DE MELO CAMPOS
DOC.: 5647970 NASC.: 12/02/1971
3° NAYARA CRISTINA ROCHA CUNHA
DOC.: MG13279114 NASC.: 22/04/1985

Campos Altos-MG, 13 de Julho de 2015.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:03D4D608

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

PREFEITURA MUNICIPAL
3 RETIFICAÇÃO CONCURSO PUBLICO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

3.ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL 1/2015

O Município de Capitão Enéas – MG, através do seu Prefeito Municipal, considerando o Processo n.º 952.045/Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme Ofício n.º 12202/2015 –SEC/1ª Câmara), torna públicas as seguintes retificações do Edital do concurso público para provimento de cargos efetivos:
1. No caput do Edital, inclui a Lei Complementar n.º 759/2009.
2. No Anexo I do Edital, fica alterada, para 30h semanais, a jornada de trabalho dos cargos de Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional.
3. O subitem 3.2 do Edital passa a ter a seguinte redação: Das vagas reservadas para Pessoas com Deficiência – Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 759/2009, art. 9.º, § 1.º, fica estabelecido que 5% das vagas de cargos ofertados neste Concurso Público são reservadas para pessoas com deficiência, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. Em caso de arredondamento, este será feito para o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse o limite máximo de 20%, conforme o total de vagas ofertadas para o cargo. Assim, a reserva dar-se-á apenas para os cargos cujas vagas ofertadas sejam em número igual ou superior a cinco. As vagas reservadas são as indicadas no Anexo I deste Edital.
4. Exclui do Concurso Público, Edital 1/2015, os cargos de Agente Comunitário de Saúde (código 8) e Agente de Combate a Endemias (código 9). A oferta de vagas para esses cargos, por área de abrangência da unidade de saúde, dar-se-á especificamente no Edital 2/2015, a ser divulgado em agosto/2015. Os candidatos inscritos no Edital 1/2015, que não quiserem participar do concurso ou que não atenderem às exigências do Edital 2/2015, deverão requer a devolução da taxa de inscrição na Secretaria Municipal de Administração de Capitão Enéas. Essa Secretaria oficiará à Unimontes/Cotec o nome dos candidatos que requerem a devolução da taxa para que seja providenciado cancelamento da inscrição. Os candidatos inscritos no Edital 1/2015, que se inscreverem no Edital 2/2015 não precisarão efetuar novo pagamento da taxa de inscrição.
5. O somatório das vagas ofertadas no Edital 1/2015 fica alterado para: Vagas totais: 284, vagas gerais: 263, vagas da reserva: 21. No subitem 3.1 do Edital o total de vagas fica alterado para 284.
6. O Edital 1/2015 e os Anexos, retificados, serão divulgados no sítio eletrônico www.cotec.unimontes.br.

Capitão Enéas – MG, 16 de julho de 2015.

CÉSAR EMÍLIO LOPES OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Silva Alves
Código Identificador:1369F5D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ERRATA DO PL 86/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU - ERRATA DO - PL Nº. 86/15 PP Nº. 79/15. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios com fornecimento parcelado, visando à manutenção do "Programa Merenda Escolar". A CPL, vem a público comunicar que houve alteração da especificação do Item 4 do Edital, o conteúdo integral da errata pode ser encontrado no site:

www.carmodocajuru.mg.gov.br. A data de entrega e abertura passa a ser a seguinte: dia 04/08/15 às 09h00min. Info tel (037) 3244-0704 e-mail
contratos@carmodocajuru.mg.gov.br.

Publicado por:
Aline Costa Fernandes
Código Identificador:F6024567

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DO CONTRATO DO CREDENCIAMENTO 03/2015

PREFEITURA MUNICIPAL CARMO DO CAJURU – EXTRATO DOS CONTRATOS DO CREDENCIAMENTO Nº 03/15. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas, para futura e eventual prestação de serviços profissionais especializados em pequenos reparos e elaboração de projetos, para atuarem junto ao Setor de Obras, em regime de execução indireta, para prestação de serviços. CREDENCIADOS: 01- ENGECARMO SOLUÇÕES ELÉTRICAS EIRELE - ME; 02- ANTONIO GERALDO DA SILVA - MEI; 03- ANTONIO BERNARDO DA SILVA; 04- MILLER NOGUEIRA RABELO. Vigência: 31/12/2015.

Publicado por:
Aline Costa Fernandes
Código Identificador:CCCB8290

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2015

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2015. Menor Preço Por Item. O Município de Carneirinho-MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos, nas especialidades de Acompanhamento Médico para viagens de UTI III e Clinica Médica Geral Ambulatorial, para manutenção dos atendimentos no setor de saúde do Município, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Credenciamento: 04/08/2015, a partir das 09:00 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 04/08/2015, às 09:15 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200.

Carneirinho-MG,21/07/2015.

MARIA JOSÉ DA SILVA PAZIN
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:060A31E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N°66/2015

Concede adicional de insalubridade a servidor público municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS**, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Municipal n° 0409/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 2137/2013;

RESOLVE:
Art. 1° - Fica concedido ao servidor público municipal, definido no quadro I, adicional de insalubridade no grau máximo, correspondente a 40% (quarenta por cento) sob o menor vencimento pago pela municipalidade, termos na Lei Municipal° 0409/2013.

Quadro I

SERVIDOR	CARGO	DATA DO DEFERIMENTO
ANTÔNIO INEZ	Auxiliar de obras e serviços pesados	16 de julho de 2015

Art. 2° - O pagamento do adicional será incluído no banco de dados da folha de pagamento vigente, e devido a partir do deferimento do requerimento administrativo para adicional insalubridade/ periculosidade, durante todo o período de exposição.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do deferimento, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e
publique.

Catas Altas, 20 de julho de 2015.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid dos Santos Romeu
Código Identificador:763EB0D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 002

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2015
CONCORRÊNCIA Nº 002/2015

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 18.428.888/0001-23, com sede administrativa na Praça Cel. Tancredo França, nº 181, Centro, CEP: 38.195-000, Conquista, Estado de Minas Gerais/MG, Fone: (34) 3353-1227, ramal: 201, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará processo de licitação na modalidade de Concorrência nº 002/2015, conforme especificações deste certame fixadas no edital e seus anexos.

1)MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

2) TIPO DE JULGAMENTO: TIPO MAIOR LANCE OU OFERTA, para alienação de imóvel próprio Municipal.

3) OBJETO: Alienação de um imóvel no estado em que se encontra, localizado na Rua Rogério Caramori (antiga Rua F) - Bairro Bisinoto, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, sob matricula nº 1.932 do livro 02-N fls. 19 do Registro Geral, autorizado pela Lei Municipal nº 1122/2014 de 11/09/2014.

VALOR MÍNIMO: R$137.887,00 (cento e trinta e sete mil oitocentos e oitenta e sete reais),

4) DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Os envelopes "Documentação e Proposta Comercial", deverão ser entregues até **ás 12:45hs do dia 08 de setembro de 2015. Início dos trabalhos ás 13:00hs do mesmo dia**. Caso os envelopes forem protocolados depois do horário supracitado, caberá á Comissão decidir sobre sua aceitação, considerando sempre o interesse público.

5) LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Setor de Licitação, localizado na Praça Cel. Tancredo França, 181, Centro, Conquista/MG, CEP: 38195-000.

6) DA VISITA DO IMÓVEL: A visita é facultativa e poderá ser agendada de segunda a sexta das 8:00 ás 11:00 e das 12:00 ás 16:00 hs no Setor de Engenharia, pelo tel 3353-1227, ramal 230. Tendo em vista a faculdade da realização da visita, os licitantes não poderão alegar desconhecimento das condições do imóvel como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de decréscimo de preço em decorrência da compra do objeto deste certame**.**

Conquista/MG, 22 de julho de 2015

IARA MARIA RIBEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:C589039F

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 3430

PORTARIA N.º 3430/15, DE 20.07.2015

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA QUE MENCIONA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 71 da Lei Municipal nº 22/2012, de 20.01.2012 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença remunerada para tratamento médico à servidora ***ANA CLÁUDIA GALLIS CARVALHO***, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal da Cultura, pelo período de 30 (trinta) dias a partir de 17 de julho de 2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 20 (vinte) dias do mês de julho de 2015.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:A629C9D5

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 3431

PORTARIA N.º 3431/15, DE 20.07.2015

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA QUE MENCIONA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 71 da Lei Municipal nº 22/2012, de 20.01.2012 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença remunerada para tratamento médico à servidora ***EDNA APARECIDA FERREIRA,*** ocupante do cargo de Agente Comunitário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias a partir de 17 de julho de 2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 20 (vinte) dias do mês de julho de 2015.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:CFAABACD

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2010

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**

CONTRATADO: **PAULO HENRIQUE LOPES ALVES**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL PARA RECUPERAÇÃO DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL E MANUTENÇÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE MATÉRIAS JORNALÍSTICAS E FOTOGRÁFICAS DOS EVENTOS INSTITUCIONAIS PERTINENTES À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO SITE: WWW.CONQUISTA.MG.GOV.BR, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.**

ADITIVO DE PRAZO: **FICA ADITADA A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, ALTERANDO A VIGÊNCIA DO MESMO PARA 01 DE JULHO DE 2015 A 31 DE JULHO DE 2015, CONFORME PREVISÃO LEGAL CONSTANTE DA Lei nº8.666/93.**

LICITAÇÃO: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2010 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2010.**

CONQUISTA/MG, AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2015.

ÂNDRIA MAÍRA MANZAN CROSARA
Departamento Jurídico

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:97681B2C

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 3434

PORTARIA N.º 3434/15, DE 22.07.2015

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 73 da Lei Municipal n.º 022/2012 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º - Conceder a partir de 15 de julho de 2015, licença maternidade à servidora ***ELIZABETE CARVALHO SOUZA,*** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços II, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Artigo 2.º - No período de 120 (cento e vinte) dias, a servidora receberá seus vencimentos através do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS e o restante pelo Município.

Artigo 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2015.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:54C052AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO PP28/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
A PREF. MUNIC. DE CORAÇÃO DE JESUS TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2015, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2015, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA MUNICIPAL. ABERTURA DA SESSÃO: 05/08/2015 ÀS 09H00MIN. EDITAL E ANEXOS DISPONÍVEIS NO SITE: www.coracaodejesus.mg.gov.br.
MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE: (38)3228-2282 ou e-mail:
licitacoracao@yahoo.com.br.

Publicado por:
Setor de Licitação
Código Identificador:0AF33934

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO- EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

CONTRATO nº 110/2014 – PARTES: Município de Corinto/MG e JOÃO HENRIQUE RIBEIRO BATISTA. Espécie: TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL ao Contrato de locação de imóvel, para funcionamento de oficinas e atividades de recreação com os usuários de diversos programas Sociais. Objeto: Rescisão Amigável do contrato em epígrafe, em razão do art. 79, incisos II, da Lei 8.666/93 e com base na Cláusula Décima Primeira, item 11.1, do contrato primitivo. Nilton Ferreira da Silva. Assinatura 20 de junho de 2015.

Publicado por:
Narjara Magalhães Siriani
Código Identificador:E988487A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRUZILIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, vez que o processo 00126/2015 encontra-se revestido de legalidade e dentro dos preceitos da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Cruzília, 22 de julho de 2015.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:C293B26F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PROCESSO 00126/2015

Mediante a homologação do presente processo adjudico à empresa **VISUAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LONAS LTDA**, CNPJ nº 05.626.958/0001-06, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), o item constante no Anexo I do edital, conforme ata de sessão pública, pelo período da data de assinatura do contrato até 31/12/2015.

Cruzília, 22 de julho de 2015.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:B0025128

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 00121/2015

O Município de **Cruzília**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Cel Cornélio Maciel, nº 135, Centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Joaquim José Paranaíba, informa que por intermédio do Processo Licitatório nº 00126/2015, Pregão Presencial 00037/2015, firmou contrato administrativo nº 00121/2015 com a empresa **VISUAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LONAS LTDA,** CNPJ nº 05.626.958/0001-06, pelo valor total de R$ 3.000,00.

Cruzília MG, 22 de julho de 2015.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:49FDB1BB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, vez que o processo 00107/2015 encontra-se revestido de legalidade e dentro dos preceitos da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Cruzília, 21 de julho de 2015.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:8BE8B7E3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PROCESSO 00107/2015

Mediante a homologação do presente processo adjudico à empresa **TIM CELULAR S/A**, CNPJ nº 04.206.050/0001-80, no valor estimado de R$ 55.095,60 (cinqüenta e cinco mil e noventa e cinco reais e sessenta centavos), o lote constante no Anexo IV do edital, conforme ata de sessão pública, pelo período de 12 (doze) meses.

Cruzília, 21 de julho de 2015.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:19EC9308

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 00120/2015

O Município de **Cruzília**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Cel Cornélio Maciel, nº 135, Centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Joaquim José

Paranaíba, informa que por intermédio do Processo Licitatório nº 00107/2015, Pregão Presencial 00026/2015, firmou contrato administrativo nº 00120/2015 com a empresa **TIM CELULAR S/A,** CNPJ nº 04.206.050/0001-80, pelo valor estimado de R$ 55.095,60.

Cruzília MG, 21 de julho de 2015.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:CA2E376F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 00043/2015

AVISO DE LICITAÇÃO – O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA – MG, torna público a realização do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00137/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00043/2015.

Constitui objeto do Pregão Presencial o registro de preços para a aquisição de óleo lubrificante, graxas e aditivos para lubrificação de motores, pinos e engrenagens dos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Cruzília/MG. Em atendimento ás solicitações das Secretarias Municipais de Educação; Saúde; Infra-Estrutura, Obras e Serviços; Assistência Social, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário e Administração Geral.
O credenciamento dos licitantes e abertura da sessão oficial do pregão presencial será no dia: 05/08/2015 às 08:00 horas.
O Edital está disponível no setor de licitação supra citado, mais esclarecimentos pelo telefone 35-3346-1250 ramal 215 com Angela Ap. Carvalho Santos pelo email:
licitacao@cruzilia.mg.gov.br ou site www.cruzilia.mg.gov.br

Publicado por:
Angela Aparecida Carvalho Santos
Código Identificador:01278DCB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 00042/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG, torna público a realização do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00136/2015 - PREGÃO Nº 00042/2015.** Constitui objeto do Pregão Presencial o registro de preços para implantação do Projeto de Fortalecimento da vigilância em saúde que tem como objetivo principal a descentralização para os municípios das ações de vigilância em saúde. Nesse projeto, os municípios são incentivados a organizar os sistemas locais de Vigilância em saúde, bem como proporcionar atividade física para cidadãos idosos. O credenciamento ocorrerá às **08:00 h do dia 06 de agosto de 2015**, e o inteiro teor do edital encontra-se disponível no site **www.cruzilia.mg.gov.br.**

Cruzília MG, 22 de julho de 2015.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Carvalho Santos
Código Identificador:0B5333FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA PUBLICADA NO DIA 07/07/2015

11º TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº. 136/2011 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2011-03 - Objeto: Prorrogação do prazo contratual por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, passando seu término para 23/06/2016. Data: 22/06/2015 **– Parte: CONSTRUTORA SINARCO LTDA. – EPP – CNPJ: 03.367.118/0001-40,** onde se lê **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2011 – 03,** leia-se **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2011-3.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:3BBB4E91

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 103/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2015

Objeto: Prestação de serviços de confecção de faixas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Educação , Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo e Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, do Município de Curvelo, Minas Gerais. Prazo de vigência: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. Valor: **R$ 12.140,00**. Data: 08/07/2015. **Parte: C.J.C. ROCHA – EPP – CNPJ: 04.372.697/0001-82.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:AB6CE6A0

LICITAÇÃO E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 121/2014 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2014-2

Objeto: Acréscimo no valor de R$ 71.585,98, correspondente a 21,130858196% do valor contratual. Impacto Financeiro: R$ 71.585,98. Data: 08/07/2015 **– Parte: CONSTRUTORA MHM LTDA. - EPP – CNPJ: 00.594.381/0001-84.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:0979C8A0

LICITAÇÃO E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2015 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 097/2014

Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro no percentual de 12,930694% do preço inicialmente registrado no item 68, passando do valor de R$ 101,00 para o valor de R$ 114,06. Impacto Financeiro: R$ 24.787,88. Data: 07/07/2015 **– Parte: RV COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA. – CNPJ: 71.251.029/0001-94.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:99BE36D7

LICITAÇÃO E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 098/2014 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2014

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato atual, por mais 12 (doze) meses, passando seu término para 07/08/2016. Impacto Financeiro: R$ 11.400,00. Data: 15/07/2015 **– Parte: SILVANA SIRIANI DINIZ – CPF: 268.518.656-53.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:5B8F9ABC

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 108/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2015

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de manutenção corretiva/preventiva de veículos da frota mecanizada da Secretaria Municipal de Educação, assim como

veículos que vierem a ser incorporados durante o prazo de validade do registro, que tomará por base a Tabela Tempária SINDIREPA/MG ou na Tabela do Fabricante do Veículo pelo preço/hora de mão de obra/homem. Prazo de vigência: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. Valor: R$ 158.950,00. Data: 08/07/2015. **Parte: MF COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA. - ME – CNPJ: 14.635.010/0001-08.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:D1FDECF7

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATO Nº. 059/2015 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2015

Objeto: contratação empresa de engenharia civil, para adequação, reforma e acréscimo do Prédio onde funciona o Cadastro Único/Bolsa Família, localizado na Rua Joaquim Felício, nº. 77, Centro, no Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, através do recurso de Co-financiamento do Governo Federal – Portaria nº. 754/2010 do MDS – Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável. Prazo de vigência: 06 (seis) meses a partir de sua assinatura. Prazo de execução: 04 (quatro) meses a partir do recebimento da ordem de serviços. Valor: R$ 56.833,48. Data: 09/07/2015. Dotação de Orçamentária:
02.05.03.08.243.0802.2213.4.4.90.51.00.1.29.00-230.
Parte: CIMENTAR CONSTRUÇÕES LTDA. – EPP – CNPJ: 15.800.359/0001-10.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:3EE7A247

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 084/2015 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2015

Objeto: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de acumuladores, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Fazenda e Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Prazo de vigência: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. Valor: R$ 1.481,87. Data: 20/05/2015. **Parte: ATACADÃO DAS BATERIAS LTDA. – EPP – CNPJ: 01.760.078/0001-77.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:3731FC66

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 102/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2015

Objeto: Fornecimento de gás liquefeito de petróleo – GLP, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo e Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo/MG. Prazo de vigência: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. Valor: R$ 159.315,50. Data: 08/07/2015. **Parte: CARLOS APARECIDO PEREIRA DA SIVA – EPP – CNPJ: 23.998.925/0002-50.**
/p>

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:8B08F0A0

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATO Nº. 058/2015 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2015

Objeto: contratação de empresa de engenharia civil, para conclusão dos serviços da 1ª e 2ª etapas do Matadouro Municipal, localizado na Rodovia Estadual MGT 259, KM 7,8, sentido Curvelo/Felixlândia, no Município de Curvelo/MG, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Prazo de vigência: 10 (dez) meses a partir de sua assinatura. Prazo de execução: 07 (sete) meses a partir do recebimento da ordem de serviços. Valor: R$ 681.250,35. Data: 08/07/2015. Dotação de Orçamentária:
02.11.02.04.304.1001.1037.4.4.90.51.00.1.00.00-940.
Parte: CONSTRUTORA SINARCO LTDA. – CNPJ: 03.367.118/0001-40.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:55678E7C

LICITAÇÃO E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 115/2014 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 070/2014

Objeto: Reajuste de preços no valor do litro do Óleo Diesel S10 – Marca: Ipiranga, do valor de R$ 2,6494 para o valor de R$ 2,68, a partir de 13/07/2015. Impacto Financeiro: R$ 1.377,00. Data: 13/07/2015 **– Parte: FLASH COMBUSTÍVEIS LTDA. – CNPJ: 68.497.163/0001-65.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:67559216

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATO Nº. 056/2015 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2015

Objeto: contratação de Empresa de Pequeno Porte – EPP, para reforma de vestiários das Quadras de Areia, situadas na Avenida Integração, s/nº, Centro, no Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo. Prazo de vigência: 150 (cento e cinquenta) dias corridos a partir de sua assinatura. Prazo de execução: 90 (noventa) dias corridos a partir do recebimento da ordem de serviços. Valor: R$ 17.787,60. Data: 08/07/2015. Dotação de Orçamentária:
02.07.01.27.812.2701.2224.4.4.90.39.00.1.00.00-521.
Parte: CIMENTAR CONSTRUÇÕES LTDA. – CNPJ: 15.800.359/0001-10.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:3C924F24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO

GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA
LEI 738 - APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LEI Nº 738/2015

"Aprova o Plano Municipal de Educação – PME, e dá outras providências".

"O Povo do Município de Desterro do Melo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, eu seu nome, promulgo a seguinte Lei:"
Art.1º -É aprovado o Plano Municipal de Educação - PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo que acompanha a presente Lei, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal e na Lei nº 13.005 de

25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE.

Parágrafo único: Este Plano Municipal de Educação é integrado, além da presente parte normativa, pelos seguintes anexos:

I - metas e estratégias;

II - indicadores para monitoramento e avaliação da evolução das metas do PME;

III - diagnóstico.

Art.2º -São diretrizes do Plano Municipal de Educação:

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - melhoria da qualidade da educação;

V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

VIII - estabelecimento de aplicação de recursos públicos em educação que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX - valorização dos(as) profissionais da educação;

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art.3º - As metas previstas nesta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art.4º -As metas previstas nesta Lei deverão ter como referência o censo demográfico e os censos da educação básica e superior mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei.

Art.5º - A execução do Plano Municipal de Educação e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados, sem prejuízo de outras, pelas seguintes instâncias:

I - Secretaria Municipal de Educação - SME;

II - Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores;

III - Conselho Municipal de Educação - CME;

§1º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;

II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§2º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

§3º Fica estabelecido, para efeitos do *caput* deste artigo, que as avaliações deste PME serão realizadas, a primeira após dois (dois) anos e as subsequentes com periodicidade mínima de 01 (um) ano, contados da publicação desta Lei.

§4º Para viabilização do monitoramento e avaliação do cumprimento das metas deste Plano Municipal de Educação serão utilizados os indicadores constantes no Anexo que acompanha esta Lei, além de outros que venham a se mostrar pertinentes para tanto.

Art.6º - O Município promoverá a realização de pelo menos 02 (duas) conferências municipais de educação até o final do Plano Municipal de Educação articuladas e coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com outros órgãos relacionados a Educação.

Parágrafo único: As conferências de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste Plano Municipal de Educação e subsidiar a elaboração do plano municipal de educação para o decênio subsequente.

Art.7º -O município em regime de colaboração com a União e o Estado de Minas Gerais atuará visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.

§1º Caberá aos gestores do município a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste Plano Municipal de Educação.

§2º As estratégias definidas no Anexo que acompanha esta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§3º O Município criará mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas deste PME.

§4º O fortalecimento do regime de colaboração entre o Município e o Estado de Minas Gerais incluirá a instituição de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação.

Art.8º -O Município deverá aprovar leis específicas para o seu sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública no seu âmbito de atuação, no prazo de 2 (dois) anos contado da publicação desta Lei, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade.

Art.9º - O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste Plano Municipal de Educação, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art.10 - O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, em colaboração com o Estado de Minas Gerais, e o Município, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino.

Art.11 - Até o final do primeiro semestre do último ano de vigência deste Plano Municipal de Educação, o Poder Executivo encaminhará à Câmara dos Vereadores, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art.12 -A revisão deste Plano Municipal de Educação, se necessária, será realizada com ampla participação da comunidade escolar e da comunidade civil.

Art.13 – Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 587, de 16 de novembro de 2006, que aprovou o Plano Decenal de Educação.

Art.14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 21 de julho de 2015.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alessandra Mota de Araujo
Código Identificador:41B85B2D

SERVIÇO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 3035/2015 CONCEDE LICENÇA SAÚDE A MÁRCIA CRISTINA FERREIRA

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal e art. 6º *caput* da Constituição da República.

Considerando o atestado médico oficial.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença para tratamento de saúde à servidora Márcia Cristina Ferreira, ocupante do cargo efetivo de Professor II, lotada no Setor de Educação, de 02 de julho de 2015 a 16 de julho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Desterro do Melo, 02 de julho de 2015.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:5743D3AF

SERVIÇO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 3036/2015 FAZ EXONERAÇÃO DE NAPHAEL ARLINDO DA SILVA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica

Municipal e em especial com a Lei Municipal Complementar nº 08/2012, RESOLVE:

Art. 1º Fica Naphael Arlindo da Silva ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Serviço de Agropecuária e Meio Ambiente, lotado no Setor de Manutenção da Agricultura, exonerado de seu cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Desterro do Melo, 06 de julho de 2015.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:E2039C15

SERVIÇO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 3037/2015 CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A MARIA DE FÁTIMA COELHO

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal e, em especial com o Art. 7º, inciso XVIII da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Maternidade a Maria de Fátima Coelho, ocupante do cargo efetivo de Professor II, lotada no Setor de Educação, por 120 (cento e vinte) dias a contar do dia 08/07/2015 a 04/11/2015, conforme laudo médico protocolado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta.

Desterro do Melo, 08 de julho de 2015.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:A605BE6D

SERVIÇO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 3038/2015 CONCEDE LICENÇA SAÚDE A LUIZ HENRIQUE DE CASTRO

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal e art. 6º *caput* da Constituição da República.
Considerando o atestado médico oficial.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida licença para tratamento de saúde ao servidor Luiz Henrique de Castro, ocupante do cargo de Motorista, lotado no Setor de Educação, de 09 de julho de 2015 a 23 de julho de 2015, e a partir de 24 de julho de 2015 seus vencimentos ocorrerão por conta do INSS.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Desterro do Melo, 09 de julho de 2015.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:19F67133

SERVIÇO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 3048/2015 CONCEDE LICENÇA SAÚDE A SIMONE SIMPLÍCIO COELHO

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal e art. 6º *caput* da Constituição da República.
Considerando o atestado médico oficial.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida licença para tratamento de saúde à servidora Simone Simplício Coelho, ocupante do cargo de Nutricionista, lotada no Setor de Educação, de 08 de julho de 2015 a 22 de julho de 2015.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos em 08 de julho de 2015.

Desterro do Melo, 13 de julho de 2015.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:049221D7

SERVIÇO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 3050/2015 CONCEDE LICENÇA SAÚDE A AMANDA MARIA DE ARAÚJO

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal e art. 6º *caput* da Constituição da República.
Considerando o atestado médico oficial.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida licença para tratamento de saúde à servidora Amanda Maria de Araújo, ocupante do cargo efetivo de Dentista, lotada no Setor de Manutenção de Atividades Médicas, de 10 de julho de 2015 a 24 de julho de 2015.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos em 10 de julho de 2015.

Desterro do Melo, 16 de julho de 2015.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:B244EAF3

SERVIÇO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 3051/2015 CONCEDE LICENÇA SAÚDE A ITAMAR MEIRELES CAMPOS

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal e art. 6º *caput* da Constituição da República.
Considerando o atestado médico oficial.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida licença para tratamento de saúde ao servidor Itamar Meireles Campos, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado no Setor de Manutenção de Gabinete e Secretaria, de 10 de julho de 2015 a 24 de julho de 2015, e a partir de 25 de julho de 2015 seus vencimentos ocorrerão por conta do INSS.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos em 10 de julho de 2015.

Desterro do Melo, 17 de julho de 2015.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:7C9FC5CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0214, DE 22 DE JULHO DE 2015

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 119, CAP IV – SEÇÃO VI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 15, DE 12 DE JUNHO DE 1995 – ESTATUTO DO SERVIDOR,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor ATTOS JOSÉ DOS REIS NETO, ocupante de cargo efetivo de Digitador, licença sem vencimentos para tratar de interesse particular, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 22/07/2015.
Art. 2º. A licença concedida por este Decreto não permitirá a contratação ou nomeação de substituto para o servidor licenciado, durante a vigência do Decreto nº 0176, de 03 de junho de 2015, ou de outro que venha a prorrogar-lhe a vigência.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DIAMANTINA (MG), 22 DE JULHO DE 2015.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:F6DFC84D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 829, DE 06 DE JUNHO DE 2014

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2015 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Maicon Brito Oliveira, Prefeito de Divino das Laranjeiras/MG, sanciono a seguinte Lei:

Disposições Preliminares

Art.1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2015, compreendendo:

I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II – orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
V – equilíbrio entre receitas e despesas;
VI – critérios e formas de limitação de empenho;
VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
XI – definição de critérios para início de novos projetos;
XII – definição das despesas consideradas irrelevantes;
XIII – incentivo à participação popular;
XIV – as disposições gerais.

Seção I
Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º. Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as Metas e as Prioridades para o exercício financeiro de 2015, especificadas de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2014-2017, são as constantes no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2015 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º. O projeto de lei orçamentária para 2015 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º. O projeto de lei orçamentária para 2015 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

Seção II
Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2014-2017.

Art. 4º. Os orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º. Os orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos, compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias.

Art. 6º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I – texto da lei;
II – documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;
III – quadros orçamentários consolidados;
IV – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
V – demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000;
VI – anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei.

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:

I – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV a Lei Complementar nº 101/2000;
II – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
III – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação, conf. Art. 60 do ADCT, com alterações apresentadas na EC 53/2006;
IV – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;
V – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária de 2015, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2014, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da Receita Corrente Líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, se for o caso, encaminhará à Controladoria Municipal do Poder Executivo, até 15 dias antes do prazo definido no caput, os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subseqüente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.

Art. 9º. O Poder Legislativo encaminhará ao Setor de Planejamento do Poder Executivo, até 15 de agosto de 2014, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 11. A lei orçamentária discriminará, nos órgãos da administração direta responsáveis pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

§ 1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

§ 2º. Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

Subseção II
Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 12. O orçamento de investimento, previsto no art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, será apresentado, para cada empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo único. O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:

I – oriundos de transferências do Município;
II – oriundos de operações de crédito internas e externas;
III – de outras origens, que não as compreendidas nos incisos anteriores.

Subseção III
Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 13. A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º. Deverão ser garantidos, na Lei Orçamentária Anual, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º. O Município, através de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 14. Na lei orçamentária para o exercício de 2015, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 15. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 16. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no Art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Subseção IV
Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 17. A lei orçamentária poderá conter reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo, 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida prevista na proposta orçamentária de 2015, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

Seção III
Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I
Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 18. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, conforme Lei Específica, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2015, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

Subseção II
Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 19. Se durante o exercício de 2015 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Seção IV
Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 20. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2014, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
III – aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 21. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do Município;
II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
IX – instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exeqüível a sua cobrança;
X – a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 22. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Seção V
Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 24. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do Exercício de 2014, serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 25. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2015 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2015 a 2016, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 26. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I – para elevação das receitas:
a – a implementação das medidas previstas nos arts. 20 e 21 desta Lei;
b – atualização e informatização do cadastro imobiliário;
c – chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II – para redução das despesas:
a – utilização da modalidade de licitação denominado Pregão e implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
b – revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VI
Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 27. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2015, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º. Excluem da limitação prevista no caput deste artigo:

I – as despesas com pessoal e encargos sociais;
II – as despesas com benefícios previdenciários;
III – as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;
IV – as despesas com PASEP;
V – as despesas com pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
VI – as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º. Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Seção VII
Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 28. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 29. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. A lei orçamentária de 2015 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento

dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado "Modernização Administrativa" ou de finalidade semelhante.

§ 2º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VIII
Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas
Art. 30. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;
II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no Exercício de 2014 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 31. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 32. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 33. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 35. As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 30 a 33 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos, as exigências do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, ou de outra Lei que vier substituí-la ou alterá-la.

§ 1º. Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º. Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 36. É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 37. A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI da Constituição Federal.

Seção IX
Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 38. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Seção X
Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 39. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2015, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Para atender ao caput deste artigo, o Poder Legislativo encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2014, os seguintes demonstrativos:

I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;
II – a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;
III – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de

desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2015;

§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Seção XI
Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 40. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2015 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2014-2017e com as normas desta Lei;

II – as dotações consignadas às obras já iniciadas, forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;
III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2015, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2014.

Seção XII
Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 41. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção XIII
Do Incentivo à Participação Popular

Art. 42. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2014, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento

Art. 43. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I – elaboração da proposta orçamentária de 2015, mediante regular processo de consulta;
II – avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Seção XIV
Das Disposições Gerais

Art. 44. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2014 e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação,transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no Art. 3º, desta Lei.

§ 1º. As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária de 2015 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas por meio de Decreto, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa;

§ 2º. As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, os quais deverão ser aberto mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 45. Consoante ao Art. 66 da Lei 4320/64, as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias poderão, quando expressamente determinado na Lei de Orçamento, ser movimentadas por órgãos centrais de administração geral.

Parágrafo único. É permitida a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas e que se realize em obediência à legislação específica.

Art. 46. O Poder Executivo é autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente, devendo encaminhar o relatório mensal ao Poder Legislativo dos créditos abertos no decorrer do mês anterior.

§ 1º. A lei orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 47. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 48. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 49. Se o projeto de lei orçamentária de 2015 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2014, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;
II – benefícios previdenciários;
III – amortização, juros e encargos da dívida;
IV – PASEP;
V – demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do município; e
VI – outras despesas correntes de caráter inadiável.

§ 1º. As despesas descritas no Inciso VI deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2015, multiplicado pelo número de meses decorridos até à sanção da respectiva lei;

§ 2º. Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o Inciso VI, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2015 para fins do cumprimento do disposto do Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 50. Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

I – Metas e Prioridades;

II – Estrutura Orçamentária;

II – Metas Fiscais;

III – Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Fiscais Anuais;

IV – Metas de Receitas, Despesas e Resultado Primário e Nominal;

V – Evolução do Patrimônio Líquido;

VI – Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

VII – Riscos Fiscais (descrição e análise dos riscos fiscais);

VIII – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.

Art. 51. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Divino das Laranjeiras, 06 de junho de 2014, 52º da Emancipação.

MAICON BRITO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
André Tarsis Campos Araújo
Código Identificador:6FFCEB63

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 826, DE 23 DE ABRIL DE 2014

"Autoriza o Município de Divino das Laranjeiras a integrar o Consórcio Intermunicipal para cuidados de Crianças e Adolescentes em Risco Familiar da Comarca de Galileia e dá outras providencias."

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Maicon Brito Oliveira, Prefeito de Divino das Laranjeiras, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica O Poder Executivo do Município, Autorizado a promover a integração do Município de Divino das Laranjeiras no Consórcio Intermunicipal para cuidados de Crianças e Adolescentes em risco familiar da Comarca de Galileia, ratificando o Protocolo de Intenção firmado em 26 de fevereiro de 2014 e a ser publicado no Diário Oficial.
§ 1º Assinaram o Protocolo para constituição do Consorcio Intermunicipal os Municípios de Divino das Laranjeiras, Galileia e São Geraldo do Baixio, nas pessoas dos seus respectivos Prefeitos.
§ 2º Com a assinatura do mencionado protocolo, os Municípios signatários, através dos seus lídimos mandatários, reconhecem a importância da adoção de política integrada e regionalizada voltada para a implementação da Política de atendimento de acolhimento institucional e/ou familiar na Comarca de Galileia.

CAPITULO I

Da Constituição, Sede e Duração.

Art. 2º O consorcio constituir-se-á, sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito publico, natureza autárquica, sendo regido pela Constituição Federal, Constituição Estadual, pelo Código Civil Brasileiro e pela Lei Federal nº 11.107 de 2005 que dispõe sobre a norma geral de contratação de consórcio publico.

Art. 3º O Consórcio Intermunicipal tem por finalidade a congregação de esforços, visando o planejamento, a coordenação e a execução de atividades de interesse comum dos consorciados.

Art. 4º A área do Consorcio Intermunicipal será a da totalidade das superfícies dos Municípios consorciados.

Art. 5º A sede do Consorcio Intermunicipal será no Município de Galileia, conforme foi estabelecido no mencionado Protocolo de Intenções.
Parágrafo Único. A sede do Consorcio Intermunicipal poderá ser alterada, se o Município sede deixar de cumprir o estabelecido no Protocolo de Intenções; vier a deixar de integrar como ente Consorciado; ou a Assembléia Geral do Consorcio deliberar, por maioria qualificada, por novo local.

Art. 6º Caberá aos Municípios Consorciados, dotarem o consorcio da infra-estrutura física e humana necessária para implementação de suas atividades iniciais.
Parágrafo único – Todo custo de instalação do mencionado consorcio será rateado entre os municípios que o integrarem, tal qual ficou estabelecido no Protocolo de Intenções.

Art. 7º - A duração do Consorcio Intermunicipal será por tempo indeterminado.

Art. 8º - O Consorcio Intermunicipal poderá representar seus consorciados em assuntos de interesse comum e de caráter sócio-assistencial perante qualquer entidade de direito publico, privado ou internacional.

CAPITULO II

Da Participação dos Consorciados.

Art. 9º - Os Municípios signatários integrantes do Consorcio se comprometem ao seguinte:

I) Participar dos atos institucionais e implementares do Protocolo de Intenções para constituição do Consorcio Intermunicipal para cuidados de Crianças e Adolescentes em risco familiar da Comarca de Galileia.

II) Contribuir para implementação e desenvolvimento do aludido consorcio, nos termos de sua Lei Municipal autorizada.

CAPITULO III

Da Assembléia Geral e das Eleições.

Art. 10 – A Assembléia Geral é o órgão soberano do Consórcio.

Art. 11 – As normas para convocação e funcionamento da assembléia geral, inclusive para elaboração, aprovação e modificação do Consórcio Intermunicipal de Consorcio Intermunicipal para cuidados de Crianças e Adolescentes em risco familiar da Comarca de Galileia (CICARF) são as dispostas no protocolo de intenções e no Regimento Interno.

Art. 12 – Cada ente consorciado possui na Assembléia Geral, direito a 01 (um) voto, sendo proibido o voto por procuração.
Art. 13 – A eleição para a Presidência do Consorcio dar-se-á entre os Prefeitos dos Municípios que integram, sendo eleito aquele que obtiver a maioria qualificada dos votos.

CAPITULO IV

Da Estrutura Organizacional.

Art. 14 – A estrutura Organizacional do Consorcio Intermunicipal para cuidados de Crianças e Adolescentes em risco familiar da Comarca de Galileia (CICARF), compor-se-á pela Assembléia Geral, pela Diretoria, Pelo Conselho Fiscal e Pelo Conselho Intermunicipal da Criança e do Adolescente.

Art. 15 – A Diretoria, por meio do seu presidente, conforme consignado no protocolo de intenções poderá providenciar a contratação do pessoal necessário para ocupar os empregos comissionados.
Art. 16 – A Diretoria, por meio do seu presidente, poderá solicitar aos Municípios consorciados a cessão de funcionários, com ônus,

conforme a necessidade para desenvolvimento dos trabalhos do consórcio.

Art. 17 – A remuneração dos servidores públicos do consócio, sendo estes regidos pelo regime celetista.

Art. 18 – Para execução do serviço de acolhimento institucional, objetivo do Consorcio Intermunicipal para cuidados de Crianças e Adolescentes em risco familiar da Comarca de Galileia (CICARF), serão criados os seguintes empregos públicos, observando-se as qualificações especificas:

I) 01 (um) coordenador, com nível superior concluído, preferencialmente na área de serviço social;
II) 01 (um) Assessor Jurídico;
III) 01 (um) Assessor Contábil;
IV) 01 (um) psicólogo, com nível superior concluído;
V) 01 (um) assistente social, com nível superior concluído;
VI) 04 (quatro) educadores sociais, com nível médio concluído;
VII) 01 (um) motorista, com ensino médio concluído.

Art. 19 – Os empregos públicos de coordenador, assessor contábil e jurídico, em razão do caráter de chefia e assessoramento, respectivamente, serão providos em comissão, mediante nomeação e posse pelo presidente do Consórcio, e os demais empregados públicos obedecerão á forma de provimento do processo seletivo, e contratação sob regime da Consolidação da Legislação do Trabalho (CLT), sem direito á estabilidade, caso não seja possível a cessão destes por cada este consorciado.
Art. 20 – Os vencimentos mensais do coordenador serão de R$1.600,00 (um mil e seiscentos reais) para uma jornada semanal de 40 horas, gozando de todos os direitos sociais assegurados aos servidores públicos por cada ente consorciado.

Parágrafo único: O coordenador fará jus a uma gratificação de até 20% (vinte por cento), que será devida de acordo com o numero de internos. Sendo o critério gradativo, a cada (03) três crianças internas o percentual será de 5% (cinco por cento), até o limite de internos de 12(doze) crianças, perfazendo o limite total de 20%.

Art. 21 – Os vencimentos mensais do psicólogo, do assistente social, serão de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para uma jornada semanal de 30 horas.

Art. 22 – Os vencimentos mensais do Assessor Jurídico e Contábil, serão de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), para uma jornada semanal de 20 horas.

Art. 23 – Os Vencimentos mensais dos educadores sociais serão de 01 (um) salário mínimo para uma jornada semanal de 40 horas, em escala de turno matutino, vespertino e noturno, de modo que atendam ininterruptamente as crianças e os adolescentes que se encontrarem acolhidas no serviço de alta complexidade de assistência social, gozando de todos os direitos sociais assegurados aos servidores públicos municipais.

Art. 24 – Os vencimentos mensais do motorista serão de 01 (um) salário mínimo para uma jornada semanal de 40 horas, gozando de todos os direitos sócias assegurados aos servidores públicos municipais.

Art. 25 – O Consórcio, por meio dos municípios que o integram, garantirá na sua unidade orçamentária anual, recurso suficiente para qualificação inicial e continuada de todos os servidores da unidade de acolhimento institucional, de modo a garantir a eficiência no atendimento ás crianças, aos adolescentes e seus respectivos familiares.

Art. 26 – A estrutura física de imóvel, veículo e matérias afins ao serviço de acolhimento institucional, conforme firmado no protocolo de intenções e exigido pelo Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária serão efetivados pelo Consórcio, com mais absoluta prioridade.

Art. 27 – Para execução do serviço de acolhimento familiar, disporá o Consórcio de quadro de servidores públicos qualificados e exclusivos para atendimento em todos os territórios municipais consorciados, em turno não inferior á 30 horas semanais, composto, no mínimo, e sem prejuízo de posterior reavaliação, de 01(um) Coordenador, com nível superior, preferencialmente da área do serviço social, com amplo conhecimento da rede de proteção á infância e á adolescência; 01(um) psicólogo, com nível superior concluído; 01(um) assistente social, com nível superior concluído; visando atender diretamente, no território de cada ente consorciado, até 12 famílias de origem, e suas respectivas crianças e adolescentes.

Art. 28 – Aplica-se a regra do artigo 19 desta lei para provimento dos empregos públicos de coordenador, assessores jurídico e contábil do serviço de acolhimento familiar, em razão do caráter de chefia e assessoramento, respectivamente.

Art. 29 – Aplica-se os valores e as cargas horárias insertas nos artigos 20 e 21 desta lei, para efeito de fixação dos vencimentos e jornada de trabalho do coordenador, dos psicólogos e dos assistentes sociais de acolhimento familiar.

Art. 30 – O Consórcio, por meio dos municípios que o integram, garantirá na sua unidade orçamentária anual, recurso suficiente para qualificação inicial e continuada de todos os atores empregados no serviço de acolhimento familiar, de modo a garantir a eficiência no atendimento ás crianças, aos adolescentes, ao seus respectivos familiares e ás famílias acolhedoras.

Art. 31 – A estrutura física da sede do serviço de acolhimento familiar, e das salas dos técnicos em cada município consorciado, além de veículo e materiais afins ao aludido serviço, conforme firmado no protocolo de intenções e exigido pelo Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária serão efetivados pelo Consórcio, com mais absoluta prioridade.

CAPITULO V

Das Disposições Gerais e Finais.

Art. 32 – O protocolo de intenções firmado pelos Municípios integrantes do Consócio entrará em vigor a partir da sua publicação.

Art. 33 – Os Municípios que, pelos seus representantes legais, subscreveram o mencionado protocolo, reunir-se-ão especificamente, sempre que necessário para dar tratamento executivo e gerencial de seus termos.

Art. 34 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado:
I) Abrir crédito especial no valor de R$ 80.000,00 no orçamento atual, para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei;
II) Suplementar, necessário, o valor referido de que trata o inciso anterior, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para está finalidade.
Art. 35 – O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, destinado recurso necessário para o cumprimento do contrato de rateio do Consórcio Intermunicipal, de acordo com que dispõe o art.8° da Lei n°11.107/05 e Decreto n°6.017/2007.

§ 1° O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações em que suportam.
§ 2° É verdade a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências das obrigações previstas no contrato de rateio.
§ 3° Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são Partes legítimas para exigir cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.
§ 4° Com objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei complementar n°101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas Contas de seus entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude do contrato de rateio, de forma que possam ser

contabilizadas nas contas de cada Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.
§5° Será excluído do Consórcio Público, após previa suspensão, o ente Consorciado que não consignar, nas suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suporta as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

Art. 36 – A retirada do ente Consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na Assembléia Geral, na Forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções do Consócio intermunicipal.

Parágrafo único. Os bens destinados ao Consórcio Público pelo Consorciado que se retira somente serão revertidos ou retrocedidos quando aquele encerrar suas atividades ou houver expressa autorização pela Assembléia Geral, desde que, nesta última hipótese, não importe em prejuízo do serviço essencial prestado.

Art. 37 – A alteração ou extinção do Consorcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembléia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes Consorciados.

Art. 38 – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 39 – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Perfeito aos 23 dias de abril de 2014, 52º da Emancipação.

MAICON BRITO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
André Tarsis Campos Araújo
Código Identificador:E102646F

GABINETE DO PREFEITO
LEI 823, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial."

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Maicon Brito Oliveira, Prefeito de Divino das Laranjeiras/MG, sanciono a seguinte Lei:

Disposições Preliminares:
Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Divino das Laranjeiras – MG, um **Crédito Adicional Especial no valor de R$ 85.860,00 (Oitenta e Cinco Mil, Oitocentos e Sessenta Reais**), com a finalidade de cobrir despesas de custeio do Contrato de Rateio com o **Consorcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Doce - CISDOCE.**
Art. 2º - O Crédito aberto na forma do Artigo anterior terá as seguintes classificações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.10	FMS - Fundo Municipal de Saúde	
02.10.03	Cons. Int. Munic. de Saúde do Vale do Rio Doce - CISDOCE	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
10.122.2017	Assistência a Saúde Publica Municipal	
10.122.2017.2072	Manutenção Contrato de Rateio – Gestão do CISDOCE	**49.798,92**
31.71.70.00	Pessoal e Encargos	29.621,76
33.71.70.00	Outras Despesas Correntes	20.177,16
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.2017	Assistência a Saúde Publica Municipal	
10.302.2017.2073	Manutenção Contrato de Rateio – Consultas Especializadas	**36.061,08**
33.71.70.00	Outras Despesas Correntes	36.061,08
TOTAL		**85.860,00**

Art. 3º - O Crédito Adicional Especial aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.10	FMS - Fundo Municipal de Saúde	
02.10.02	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
10.301.2017	Assistência a Saúde Publica Municipal	
10.301.2017.2063	Consorcio Intermunicipal de Saúde	**85.860,00**
33.70.41.00	Contribuições	85.860,00
TOTAL		**85.860,00**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 20 dias de fevereiro de 2014, 52º da Emancipação.

MAICON BRITO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
André Tarsis Campos Araújo
Código Identificador:A146D3BA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 824, DE 17 DE MARÇO DE 2014

"Ratifica o protocolo de intenções para adesão de Município de Divino das Laranjeiras ao Consorcio Intermunicipal Rede de Urgência e Emergência."

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Maicon Brito Oliveira, Prefeito de Divino das Laranjeiras, sanciono a seguinte Lei:

Disposições Preliminares

Art. 1º - Fica ratificado, sem reservas, o Protocolo de Intenções subscrito pelo Executivo do Consórcio Intermunicipal Rede de Urgência e Emergência.

Art. 2º - O Protocolo de Intenções em anexo, objetivo da ratificação, é parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - As despesas porventura decorrentes da execução desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias vigentes e, se necessário, suplementares.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito aos 17 dias de março de 2014, 52º da Emancipação.

MAICON BRITO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
André Tarsis Campos Araújo
Código Identificador:00FAB990

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 825, DE 20 DE MARÇO DE 2014

"Declara de Utilidade Pública com Interesse, Destinação e Finalidade Social os lotes de 03 a 22, da quadra 06, do Bairro Gama Ville, Divino das Laranjeiras – MG."

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Maicon Brito Oliveira, Prefeito de Divino das Laranjeiras, sanciono a seguinte Lei:

Disposições Preliminares

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública com Interesse, Destinação e Finalidade Social os lotes de 03 a 22, da quadra 06, do Bairro Gama Ville, localizado no perímetro de expansão urbana da cidade de Divino das Laranjeiras, Estado de Minas Gerais.
Parágrafo único – nos lotes de 03 a 22, da quadra 06, do Bairro Gama Ville, Divino das Laranjeiras – MG, serão oferecidos ao Poder Público serviços diversos e gratuitos a comunidade carente, visando

atender as necessidade básicas de saúde, educação, energia, saneamento e outros.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito aos 20 dias de março de 2014, 52º da Emancipação.

MAICON BRITO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
André Tarsis Campos Araújo
Código Identificador:3A3719EC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 827, DE 13 DE MAIO DE 2014

"Autoriza o Município de Divino das Laranjeiras a integrar o Consórcio Intermunicipal para cuidados de Crianças e Adolescentes em Risco Familiar da Comarca de Galileia e dá outras providencias."

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Maicon Brito Oliveira, Prefeito de Divino das Laranjeiras, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de São Geraldo do Baixio, autorizado a promover a integração do Município no Consórcio Intermunicipal para cuidados de Crianças e Adolescentes em risco familiar da Comarca de Galiléia, ratificando o Protocolo de Intenção firmado em 26 de fevereiro de 2014 e a ser publicado no Diário Oficial.

§1º Assinaram o Protocolo para constituição do Consórcio Intermunicipal os Municípios de Divino das Laranjeiras, Galiléia e São Geraldo do Baixio, nas pessoas dos seus respectivos Prefeitos.

§2º Com a assinatura do mencionado protocolo, os Municípios signatários, através dos seus lídimos mandatários, reconhecem a importância da adoção de política integrada e regionalizada voltada para a implementação da Política de atendimento de acolhimento institucional e/ou familiar na Comarca de Galiléia.

Capitulo I
Da Constituição, Sede e Duração

Art. 2º O Consórcio constituir-se-á, sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito publico, de natureza autárquica, e será regido pela Constituição Federal, Constituição Estadual, pelo Código Civil Brasileiro e pela Lei Federal nº 11.107 de 2005 que dispõe sobre a norma geral de contratação de consórcio publico.

Art. 3º O Consórcio Intermunicipal tem por finalidade a congregação de esforços, visando o planejamento, a coordenação e a execução de atividades de interesse comum dos consorciados.

Art. 4º A área do Consórcio Intermunicipal será a da totalidade das superfícies dos Municípios consorciados.

Art. 5º A sede do Consórcio Intermunicipal será no Município de Galiléia, conforme estabelecido no mencionado Protocolo de Intenções.

Parágrafo Único. A sede do Consórcio Intermunicipal poderá ser alterada, na ocorrência das seguintes situações:

I- se o Município sede deixar de cumprir o estabelecido no Protocolo de Intenções;
II- deixar de integrar o Consórcio como ente Consorciado;
III- se a Assembléia Geral do Consórcio deliberar, por maioria qualificada, por novo local.

Art. 6º Caberá aos Municípios Consorciados, dotarem o Consórcio da infra-estrutura física e humana necessária para implementação de suas atividades iniciais.

Parágrafo único Todo custo de instalação do mencionado Consórcio será rateado entre os municípios que o integrarem, tal qual como ficou estabelecido no Protocolo de Intenções.

Art. 7º A duração do Consórcio Intermunicipal será por tempo indeterminado.

Art. 8º O Consórcio Intermunicipal poderá representar seus consorciados em assuntos de interesse comum e de caráter sócio-assistencial perante qualquer entidade de direito publico, privado ou internacional.

Capitulo II
Da Participação dos Consorciados

Art. 9º Os Municípios signatários integrantes do Consórcio se comprometem ao seguinte:

I- Participar dos atos institucionais e na implementação do Protocolo de Intenções para constituição do Consórcio Intermunicipal para cuidados de Crianças e Adolescentes em risco familiar da Comarca de Galiléia;
II- Contribuir para implementação e desenvolvimento do aludido Consórcio, nos termos da Lei Municipal autorizadora;

Capitulo III
Da Assembléia Geral e das Eleições

Art. 10 A Assembléia Geral é o órgão soberano do Consórcio.

Art. 11 As normas para convocação e funcionamento da assembléia geral, inclusive para elaboração, aprovação e modificação do Consórcio Intermunicipal para cuidados de Crianças e Adolescentes em risco familiar da Comarca de Galiléia (CICARF) são as dispostas no protocolo de intenções e no Regimento Interno.

Art. 12 Cada ente consorciado possui na Assembléia Geral, direito a 01 (um) voto, sendo proibido o voto por procuração.

Art. 13 A eleição para a Presidência do Consórcio dar-se-á entre os Prefeitos dos Municípios que o integram, sendo eleito aquele que obtiver a maioria absoluta dos votos.

Capitulo IV
Da Estrutura Organizacional

Art. 14 A estrutura Organizacional do Consórcio Intermunicipal para cuidados de Crianças e Adolescentes em risco familiar da Comarca de Galiléia (CICARF), compor-se-á pela Assembléia Geral, pela Diretoria, Pelo Conselho Fiscal e Pelo Conselho Intermunicipal da Criança e do Adolescente.

Art. 15 A Diretoria, por meio do seu presidente, conforme consignado no protocolo de intenções poderá providenciar a contratação do pessoal necessário para ocupar os empregos comissionados, através de processo seletivo com ampla divulgação nos Municípios que integram o consórcio.

Art. 16 A Diretoria, por meio do seu presidente, poderá solicitar aos Municípios consorciados a cessão de funcionários, com ônus, conforme a necessidade para desenvolvimento dos trabalhos do consórcio.

Art. 17 Os servidores públicos serão vinculados ao Consórcio sob o regime celetista previsto na Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.

Art. 18 Para execução do serviço de acolhimento institucional, objetivo do Consórcio Intermunicipal para cuidados de Crianças e Adolescentes em risco familiar da Comarca de Galiléia (CICARF),

serão criados os seguintes empregos públicos, observando-se as qualificações especificas.

01 (um) coordenador, com nível superior concluído, preferencialmente na área de serviço social;
01 (um) psicólogo, com nível superior concluído;
01 (um) assistente social, com nível superior concluído;
04 (quatro) educadores sociais, com nível médio concluído;
01 (um) motorista, com ensino médio concluído;

Art. 19 O emprego público de coordenador, em razão do caráter de chefia e assessoramento, será de provimento em comissão, mediante nomeação e posse pelo presidente do Consórcio, e os demais empregados públicos obedecerão a forma de provimento do processo seletivo, e contratação sob regime da Consolidação da Legislação do Trabalho (CLT), sem direito á estabilidade, caso não seja possível a cessão destes por cada este consorciado.

Art. 20 Os vencimentos mensais do coordenador serão de R$1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) para uma jornada semanal de 40 horas, gozando de todos os direitos sociais assegurados aos servidores públicos por cada ente consorciado.

Parágrafo único O coordenador fará jus a uma gratificação de até 20% (vinte por cento) sobre o seu vencimento, que será devida de acordo com o número de internos. O critério será gradativo, sendo a cada (03) três crianças internas o percentual será de 5% (cinco por cento), até o limite de 12 (doze) crianças, perfazendo o limite total de 20%.

Art. 21 Os vencimentos mensais do psicólogo e do assistente social, serão de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para uma jornada semanal de 30 horas.

Art. 22 Os vencimentos mensais dos educadores sociais serão de 01 (um) salário mínimo para uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas, em escala de turno matutino, vespertino e noturno, de modo que atendam ininterruptamente as crianças e os adolescentes que se encontrarem acolhidas no serviço de alta complexidade de assistência social, gozando de todos os direitos sociais assegurados aos servidores públicos municipais.

Art. 23 Os vencimentos mensais do motorista serão de 01 (um) salário mínimo para uma jornada semanal de 40 horas, gozando de todos os direitos sociais assegurados aos servidores públicos municipais.

Art. 24 O Consórcio, por meio dos municípios que o integram, garantirá na sua unidade orçamentária anual, recurso suficiente para qualificação inicial e continuada de todos os servidores da unidade de acolhimento institucional, de modo a garantir a eficiência no atendimento ás crianças, aos adolescentes e seus respectivos familiares.

Art. 25 A estrutura física de imóvel, veículo e matérias afins ao serviço de acolhimento institucional, conforme firmado no protocolo de intenções e exigido pelo Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária serão efetivados pelo Consórcio, com mais absoluta prioridade.

Art. 26 Para execução do serviço de acolhimento familiar, disporá o Consórcio de quadro de servidores públicos qualificados e exclusivos para atendimento em todos os territórios municipais consorciados, em turno não inferior á 30 horas semanais, com composição mínima, e sem prejuízo de posterior reavaliação, de 01(um) Coordenador, com nível superior, preferencialmente da área do serviço social, com amplo conhecimento da rede de proteção á infância e á adolescência, 01(um) psicólogo, com nível superior concluído, 01(um) assistente social, com nível superior concluído, visando atender diretamente, no território de cada ente consorciado, até 12 famílias de origem, e suas respectivas crianças e adolescentes.

Art. 27 O Consórcio, por meio dos municípios que o integram, garantirá na sua unidade orçamentária anual, recurso suficiente para qualificação inicial e continuada de todos os atores empregados no serviço de acolhimento familiar, de modo a garantir a eficiência no atendimento ás crianças, aos adolescentes, aos seus respectivos familiares e ás famílias acolhedoras.

Parágrafo único O Consórcio poderá, mediante convênio, firmar acordos de parceria com o Município, cujo Presidente seja seu Prefeito, no intuito de prestar assessoria contábil, jurídica e nas licitações para compras e contratações a serem efetuadas pelo Consórcio, com a instituição de uma gratificação pela assessoria prestada no valor de 10% dos vencimentos recebidos no Município.

Capitulo V
Das Disposições Gerais e Finais.

Art. 28 O protocolo de intenções firmado pelos Municípios integrantes do Consócio entrará em vigor a partir da sua publicação.

Art. 29 Os Municípios que, pelos seus representantes legais, subscreveram o mencionado protocolo, reunir-se-ão especificamente, sempre que necessário para dar tratamento executivo e gerencial de seus termos.
Art. 30 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado:

I - Abrir crédito especial no valor de R$ 80.000,00 no orçamento atual, para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei;
II - Suplementar, se necessário for, no valor referido no inciso anterior, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para está finalidade.
Art. 31 O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, destinando recurso necessário para o cumprimento do contrato de rateio do Consórcio Intermunicipal, de acordo com que dispõe o art. 8° da Lei n°11.107/05 e Decreto n°6.017/2007.

§1° O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações em que suportam.

§2° É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências das obrigações previstas no contrato de rateio.

§3° Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são Partes legítimas para exigir cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§4° Com objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei complementar n° 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas Contas de seus entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude do contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

§5° Será excluído do Consórcio Público, após previa suspensão, o ente Consorciado que não consignar, nas suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

Art. 32 A retirada do ente Consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na Assembléia Geral, na Forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções do Consócio intermunicipal.

Parágrafo único. Os bens destinados ao Consórcio Público pelo Consorciado que se retira somente serão revertidos ou retrocedidos quando aquele encerrar suas atividades ou houver expressa autorização da Assembléia Geral, desde que, nesta última hipótese, não importe em prejuízo do serviço essencial prestado.

Art. 33 A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembléia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes Consorciados.

Art. 34 Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 35 Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 826/2014.

Gabinete do Perfeito aos 13 dias de maio de 2014, 52º da Emancipação.

MAICON BRITO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
André Tarsis Campos Araújo
Código Identificador:9026C9EA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 828, DE 13 DE MAIO DE 2014

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial."

Faço saber que a Câmara Municipal e eu, Maicon Brito Oliveira, Prefeito de Divino das Laranjeiras, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Divino das Laranjeiras – MG, um **Crédito Adicional Especial no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta e Mil**), com a finalidade de cobrir despesas de custeio o **Consorcio Intermunicipal para cuidados de Crianças e Adolescentes em Risco Familiar - CICARF.**

ARTIGO 2º - O Crédito aberto na forma do Artigo anterior terá as seguintes classificações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.09	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.09.01	Consorcio Int. p/ cuidados de Crianças e Adolescentes em Risco Familiar - CICARF	
08	Assistência Social	
243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
08.243.2027	Proteção Básica a Criança e Adolescente	
08.243.2027.1026	Manutenção das Atividades do CICARF	**80.000,00**
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Indeterminado	30.000,00
3.1.90.11.00	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000.00
3.3.90.14.00	Diárias Pessoal Civil	1.500,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços terceiros – Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	10.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	8.500.00
TOTAL		**80.000,00**

ARTIGO 3º - O Crédito Adicional Especial aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.09	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.09.01	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
08.244.2019	Assistência Social para Todos	
08.244.2019.2051	Centro Ref. E Assist. Social	**15.000,00**
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	15.000,00
08.244.2019.2052	Const. Ref.Imóvel P/Pessoas Carentes	**55.000,00**
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	55.000,00
08.243.2027.1026	Aquisição Veículo P/Conselho Tutelar	**10.000,00**
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	10.000,00
TOTAL		**80.000,00**

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Perfeito aos 13 dias de maio de 2014, 52º da Emancipação.

MAICON BRITO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
André Tarsis Campos Araújo
Código Identificador:6606BF97

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 830, DE 28 DE AGOSTO DE 2014

"Denomina logradouro público que menciona, e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Maicon Brito Oliveira, Prefeito de Divino das Laranjeiras, sanciono a seguinte Lei:

Disposições Preliminares

Art. 1º - A Rua Tocantins, localizada na planta do Bairro Esplanada, na Sede do Município de Divino das Laranjeiras, passa a ser denominada: Rua Jose Trindade de Resende.
Art. 2º - O Executivo Municipal fica responsável pela alteração das placas indicativas, nos Cartórios de Registro de imóveis da Comarca, bem como comunicar o fato as empresas concessionárias de serviço público.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito aos 28 dias de agosto de 2014, 52º da Emancipação.

MAICON BRITO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
André Tarsis Campos Araújo
Código Identificador:620CC240

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 831, DE 29 DE AGOSTO DE 2014

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DIVINO DAS LARANJEIRAS NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO LESTE DE MINAS GERAIS – CIMLESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Maicon Brito Oliveira, Prefeito de Divino das Laranjeiras, sanciono a seguinte Lei:

Disposições Preliminares

Art. 1º – Fica autorizada a participação do município de **DIVINO DAS LARANJEIRAS** no **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO LESTE DE MINAS GERAIS- CIMLESTE**, a ser firmado com os municípios de Central de Minas, Goiabeira, Mantena, Mendes Pimentel, Itabirinha, Nova Belém, Nova Módica, São Geraldo do Baixio, São João do Manteninha, São José de Divino, Tumiritinga e São Félix de Minas com a finalidade de prestar atividades de planejamento, fiscalização e regulação nas áreas de gestão de resíduos sólidos, saneamento básico, meio ambiente, recursos hídricos, planejamento urbano, iluminação pública, segurança alimentar, educação, habitação de interesse social, infraestrutura urbana, cultura, etc., visando à melhoria da qualidade de vida da população, pelo Contrato de Consórcio Público, por seus estatutos e pelos demais atos ou normas que venha a adotar.

Art. 2º – Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a subscrever Contrato de Consórcio com natureza jurídica de associação pública com natureza autárquica nos moldes da Lei 11.107/05.

Art. 3º – Fica vedada a implantação no território do município de empreendimentos que visem à destinação e à disposição final de resíduos com impacto ambiental negativo superior ao atualmente existente.

Art. 4º – Fica autorizada a cessão de servidores municipais ao consórcio num primeiro momento visando à economia de gastos públicos.

Art. 5º – O Poder Executivo Municipal deverá consignar nas leis orçamentárias dos próximos exercícios, dotações específicas para atender à celebração de contrato de rateio e demais despesas decorrentes da participação do Município no consórcio público de que trata esta lei.

§1º - O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações consignadas no orçamento correspondente.

§2º - É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§3º - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, o consórcio público deverá fornecer informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude do contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 6º – O Poder Executivo deverá elaborar contrato de programa disciplinando os serviços e as obrigações entre municípios e com o consórcio público.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito aos 29 dias de agosto de 2014, 52º da Emancipação.

MAICON BRITO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
André Tarsis Campos Araújo
Código Identificador:A49CFDA9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 832, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014

Dá nova redação a dispositivo legal e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Maicon Brito Oliveira, Prefeito de Divino das Laranjeiras, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - O Art. 3º da Lei 556/93 passa a ter a seguinte redação:
Art. 3º - São obrigações do Secretário Municipal de Saúde:
Gerir o Fundo Municipal de Saúde e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde;
Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização da ações previstas no plano Municipal de Saúde;
Submeter ao Conselho Municipal de Saúde o plano de aplicação a cargo do Fundo, em consonância com o Plano Municipal de Saúde e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
Submeter ao Conselho Municipal de Saúde as demonstrações mencionadas no inciso anterior;
Encaminhar á contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;
Subdelegar competências aos responsáveis pelos estabelecimentos e prestação de serviço e saúde que integram a rede Municipal;
Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
Firmar Convênios e Contratos, inclusive empréstimos, juntamente com o prefeito, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo.
Art. 2º - Revogam as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Divino das Laranjeiras, 26 de setembro de 2014.

MAICON BRITO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
André Tarsis Campos Araújo
Código Identificador:EFE23DE1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 833, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014

Dá nova redação a dispositivo legal e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Maicon Brito Oliveira, Prefeito de Divino das Laranjeiras, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - O Art. 3º da Lei 691/02 passa a ter a seguinte redação:
Art. 3º - São atribuições do Secretário Municipal de Assistência Social:
Gerir o Fundo Municipal de Assistência Social e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;
Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Assistência Social;
Submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social o plano de Aplicação a cargo do Fundo, em consonância com o Plano Municipal de Assistência Social e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
Submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social as demonstrações mensais e receitas do Fundo;
Encaminhar à contabilidade geral do município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;
Subdelegar competências aos responsáveis pelos estabelecimentos de prestação de serviços de Assistência Social que integram a rede Municipal;
Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
Firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com outro órgão Municipal, referente a recursos que serão administrados pelo Fundo.
Art. 2º - Revogam as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Divino das Laranjeiras, 26 de setembro de 2014.

MAICON BRITO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
André Tarsis Campos Araújo
Código Identificador:BB8393DD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 834, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Divino das Laranjeiras para o Exercício de 2015.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Maicon Brito Oliveira, Prefeito de Divino das Laranjeiras, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares
Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do orçamento do Município de Divino das Laranjeiras para o exercício financeiro de 2015, compreendendo o Orçamento Fiscal referente à administração indireta (Poder Executivo e Poder Legislativo).

CAPÍTULO II
Do Orçamento Fiscal
SEÇÃO I
Da Estimativa da Receita
Art. 2º A Receita Total do Orçamento Fiscal é de **R$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais)**, ficando a Despesa fixada no montante do Total Geral da Receita Fiscal.

Parágrafo Único. A receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos e ingressos de Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA		
DISCRIMINAÇÃO	**VALOR**	**%**
RECEITAS CORRENTES	**15.601.800,00**	**97,51%**
RECEITA TRIBUTARIA	650.000,00	4,06%
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	170.000,00	1,06%
RECEITA PATRIMONIAL	92.500,00	0,58%
RECEITA DE SERVIÇO	200.000,00	1,25%
TRANSFERÊNCIAS CORRENTE	14.298.800,00	89,37%
OUTRAS RECEITAS CORRENTE	190.500,00	1,19%
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	-1.901.800,00	-11,89%
RECEITA DE CAPITAL	**2.300.000,00**	**14,38%**
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	300.000,00	1,88%
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	0,63%
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.900.000,00	11,88%
TOTAL GERAL DA RECEITA ESTIMADA	**16.000.000,00**	**100,00%**

SEÇÃO II
Da Fixação da Despesa
Art. 3º A Despesa será realizada segundo a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015, que apresenta a sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES ADMINISTRATIVA		
DISCRIMINAÇÃO	**VALOR**	**%**
CAMARA MUNICIPAL	670.000,00	4,19%
GABINETE DO PREFEITO	482.690,00	3,02%
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	280.300,00	1,75%
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO	937.100,00	5,86%
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	775.760,00	4,85%
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.102.450,00	25,64%
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2.468.500,00	15,43%
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	455.300,00	2,85%
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	862.030,00	5,39%
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	600.150,00	3,75%
FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.973.300,00	24,83%
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	147.670,00	0,92%
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	234.750,00	1,47%
RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00	0,06%
TOTAL DO ORÇAMENTO	**16.000.000,00**	**100,00%**

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA		
DISCRIMINAÇÃO	**VALOR**	**%**
DESPESAS CORRENTES	**12.447.680,00**	**77,80%**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.275.090,00	39,22%
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	30.000,00	0,19%
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.142.590,00	38,39%
DESPESAS DE CAPITAL	**3.542.320,00**	**22,20%**
INVESTIMENTOS	3.382.320,00	21,14%
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00	0,03%
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	155.000,00	0,97%
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**10.000,00**	**0,06%**
TOTAL ORÇAMENTO	**16.000.000,00**	**100,00%**

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO		
DISCRIMINAÇÃO	**VALOR**	**%**
LEGISLATIVA	587.500,00	3,67%
ADMINISTRACAO	2.476.240,00	15,48%
SEGURANÇA PUBLICA	30.690,00	0,19%
ASSISTÊNCIA SOCIAL	600.150,00	3,75%
PREVIDENCIA SOCIAL	382.500,00	2,39%
SAÚDE	3.973.300,00	24,83%
TRABALHO	140.000,00	0,88%
EDUCAÇÃO	4.102.450,00	25,64%
CULTURA	234.750,00	1,47%
URBANISMO	840.500,00	5,25%
SANEAMENTO	370.000,00	2,31%
GESTÃO AMBIENTAL	147.670,00	0,92%
AGRICULTURA	455.300,00	2,85%
COMUNICAÇÕES	40.920,00	0,26%
ENERGIA	245.000,00	1,53%
TRANSPORTE	316.000,00	1,98%
DESPORTO E LAZER	862.030,00	5,39%
ENCARGOS ESPECIAIS	185.000,00	1,16%
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	0,06%
TOTAL DO ORÇAMENTO	**16.000.000,00**	**100,00%**

SEÇÃO III
Da Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementares
Art. 4º O Executivo Municipal fundamentado na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Divino das Laranjeiras e Lei nº 4.320/64, nos termos do Art. 43, todos os seus incisos e parágrafos, de acordo com o Art. 7º da mesma Lei, é autorizado a:

I – abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei.
§1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares, mediante Decreto, com recursos do Superávit Financeiro do exercício anterior, até o limite do superávit apurado no Balanço Patrimonial.
§2º Os créditos suplementares abertos com recursos do Superávit Financeiro, não integrarão o limite de movimentação orçamentária estabelecido no inciso I, do caput, deste artigo, restando desta excluídos.
§3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, Créditos Suplementares por excesso de arrecadação, até o limite de excesso verificado no exercício.
§4º Os créditos suplementares abertos com recursos de excesso de arrecadação, não integrarão o limite de movimentação orçamentária estabelecido no inciso I, do caput, deste artigo, restando desta excluídos.
§5º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, mediante Decreto, Transposições, Remanejamentos e Transferências nos elementos de Despesa.
§6º Os Decretos utilizados para Transposições, Remanejamentos e Transferências não integrarão o limite de movimentação orçamentária estabelecido no inciso I, do caput deste artigo, restando desta excluídos.
§7º Proceder abertura de créditos adicionais em dotações de despesas determinadas pelo recebimento de subvenções, contribuições e auxílios e outros diversos para aplicação em despesas vinculadas, inclusive as cotas-partes dos impostos federais e estaduais previstos nas Constituições.
§8º Fica o Poder Legislativo autorizado a realizar, mediante ato próprio, Transposições, Remanejamentos e Transferências nos elementos de Despesa, na forma do §1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total de sua despesa fixada nesta Lei.

CAPÍTULO III
SEÇÃO I
Das Disposições Finais
Art. 5ºA fim de manter atualizados os custos orçamentários de projetos e atividades, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por Decreto à compensação entre fontes de recursos ordinários e vinculados que custeiam os Programas de Trabalho quando ocorrer de modo diferente da previsão.

Art. 6º Durante a execução orçamentária observar-se-ão as disposições constantes no Plano Plurianual 2014-2017 e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário e em contradição com a presente Lei.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2015.

Divino das Laranjeiras, 30 de outubro de 2014.

MAICON BRITO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
André Tarsis Campos Araújo
Código Identificador:75C51327

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 835, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014

DISPOE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS DE 2014 A 2016.

A Câmara Municipal de Divino das Laranjeiras, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais e considerando que os Anexos de Metas e Riscos Fiscais aprovados pela LDO que estabelece as diretrizes para o Orçamento de 2015 foram elaborados com valores de abril de 2014, considerando que no ato da elaboração do orçamento para o exercício de 2015, foram alterados a estimativa da receita e da mesma forma a fixação das despesas;

Art. 1º. Ficam alterados os Anexos de Metas e Riscos Fiscais do Município de Divino das Laranjeiras, para os exercícios de 2014 a 2016, aprovados pela Lei Diretrizes Orçamentárias em 2014 estabelecendo as diretrizes para 2015.

Art. 2º. Integram esta lei os anexos de Metas e Riscos Fiscais alterados e ajustados, conforme citado no artigo Anterior.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de publicação.

Divino das Laranjeiras - MG, 05 de novembro de 2014.

MAICON BRITO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
André Tarsis Campos Araújo
Código Identificador:A2054950

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 836, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014

"AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS, AUXÍLIOS FINANCEIROS E CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, E CONTEM OUTRAS PROVIDENCIAS".

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Maicon Brito Oliveira, Prefeito de Divino das Laranjeiras sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Com base nas consignações orçamentárias do Município e respectivos créditos adicionais autorizados para o exercício de 2015, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, auxílios financeiros e contribuições às entidades ou instituições.

Art. 2° - Fundamentalmente e nos limites das possibilidades do Município, a concessão de subvenções sociais, auxílios financeiros e contribuições visaram a prestação de serviços essenciais de assistência social, médica, hospitalar, educacional, cultural e desportiva a população do Município de Divino das Laranjeiras.

Art. 3° - A entidade ou instituição deverá manter condições de funcionamento satisfatórias, julgadas a critério da Administração Municipal para concessão de benefícios desta Lei.

Art. 4° - A concessão de subvenções sociais destinada à entidade ou instituição sem fins lucrativos somente poderão ser realizadas depois de observadas as seguintes condições:

atender direto ao público, de forma gratuita;
não possuir débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente;
apresentar declaração de regular funcionamento nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2014, pelo Poder Executivo Municipal;
comprovar a regularidade do mandato de sua diretoria;
ser declarada por lei como entidade publica;
não possuir débitos junto ao Instituto Previdenciário (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
apresentar o Plano de aplicação dos recursos, especificando as metas e objetivos;
parecer técnico expedido pelo órgão municipal de assistência social;
existir recursos orçamentários e financeiros;
celebrar o respectivo convênio e publicação do extrato no Diário Oficial.

Art. 5° - O valor do auxilio financeiro, sempre que possível, será calculado com base em unidade de serviços efetivamente prestados ou postos a disposição dos interessados, obedecendo os padrões mínimos de eficiência previamente fixados por autoridade competente.

Art. 6° - As subvenções econômicas destinar-se-ão a empresas públicas de natureza autárquica, paraestatais afins, ou não exclusivamente.

Art. 7° - É vedada a concessão de ajuda financeira a qualquer título a empresas de fins lucrativos, salvo se tratar de subvenções econômicas cuja autorização seja expressa em lei especial e atender às condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Art. 8° - A destinação de Recursos a título de "contribuições", a qualquer entidade, para despesas correntes e de capital, alem de atender ao que determina o artigo 12, § 2º e 6º da Lei nº 4.320/64, somente poderá ser efetivada mediante previsão na Lei Orçamentária nas dotações seguintes:

CIMLESTE	**02.01.01.04.122.2110.2083.3.3.70.41.00**	**60.000,00**
COSURGE	**02.10.01.10.301.2103.2075.3.3.70.41.00**	**64.950,00**
CONSÓRCIO SAÚDE	**02.10.01.10.301.2017.2063.3.3.70.41.00**	**143.000,00**
AMM	**02.01.01.04.122.2003.2008.3.3.70.41.00**	**20.000,00**
ASSOLESTE	**02.01.01.04.122.2003.2008.3.3.70.41.00**	**40.000,00**
CNM	**02.01.01.04.122.2003.2008.3.3.70.41.00**	**20.000,00**
CICARF	**02.09.03.08.243.2027.2085.3.3.90.39.00**	**10.000,00**

Art. 9º - As transferências de recursos do município, consignadas na lei orçamentária anual, para o Estado, União ou outro Município, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas exclusivamente mediante convenio, acordo, ajuste ou instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 10º - As entidades ou intuições privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente através do envio de prestação de contas ao órgão competente, com finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos constantes no Plano de Aplicação dos Recursos.

Parágrafo Único – O Prazo para prestação de contas dos recursos recebidos será tratado no respectivo convenio.

Art. 11º – Revogam –se as disposições em contrario.

Art. 12º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Divino das Laranjeiras, 05 de novembro de 2014.

MAICON BRITO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
André Tarsis Campos Araújo
Código Identificador:501FE4B3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 837, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE DIVINO DAS LARANJEIRAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA O QUADRIÊNIO DE 2014 A 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Maicon Brito Oliveira, Prefeito de Divino das Laranjeiras sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A revisão O Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de DIVINO DAS LARANJEIRAS, para o quadriênio de 2014 a 2017, contemplará as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada, em conformidade com os Anexos integrantes desta lei.

§ 1º - Os Anexos que compõem o Plano Plurianual, serão estruturados por Entidades, Órgãos, Unidades Orçamentárias, Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos/Atividades, Receita e Despesa.

§ 2º - Para fins desta Lei considera-se:

I - Programa - o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;

II - Objetivos - os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações de governo;

III - Público Alvo - população, órgão, setor, comunidade, etc a que se destina o programa;

IV - Projeto/Atividade ou Operações Especiais - a especificação da natureza da ação que se pretende realizar;

V - Ações - O conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas a execução do programa;

VI - Produto - a designação que se deve dar aos bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;

VII - Unidade de Medida - a designação que se deve dar à quantificação do produto que se espera obter;

VIII - Metas - os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar;

Art. 2º - As metas da Administração constituídas por Projetos e Atividades para o quadriênio 2014 a 2017, consolidadas por Programas, são aquelas constantes no demonstrativo de Despesas Projetos e Atividades por Órgão e Unidades Administrativas, integrante desta Lei.

Art. 3º - As Metas Físicas, Produto, Unidade de Medida, Projetado em 2013 e Desejado ao Final por Ações em cada Programa, são aquelas demonstradas no demonstrativo- Informações por Programas, integrante desta Lei.

Art. 4º - Os valores dos Anexos integrantes desta Lei estão orçados a preços correntes, com a projeção de uma inflação de 6,66% (seis por cento e sessenta e seis décimos) ao ano.

Art. 5º - As alterações na programação deste Plano Plurianual, somente poderão ser promovidas mediante Lei específica votada na Câmara Municipal.

Parágrafo Único - anualmente o Executivo Municipal deverá enviar à Câmara Municipal, solicitação para a adequação do Plano Plurianual à Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 7º - As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos Anexos desta Lei.

Art. 8º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 2015.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Divino das Laranjeiras, 05 de novembro de 2014.

MAICON BRITO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
André Tarsis Campos Araújo
Código Identificador:4DBF9A4E

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 19, DE 07 DE AGOSTO DE 2014

"Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 18/2013, que institui no Município de Divino das Laranjeiras o CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), criando o cargo de Coordenador do Grupo de Convivência e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Maicon Brito Oliveira, Prefeito de Divino das Laranjeiras/MG, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Esta Lei Ordinária introduz alterações na Lei Complementar Municipal no. 18/2013, que institui no Município de Divino das Laranjeiras o CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e dá outras providências.

Art. 2° - Ao artigo 4º da Lei Municipal no. 18/2013 fica acrescido o inciso VII, passando a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 4º – A unidade do CRAS contará com uma equipe técnica responsável, que terá a seguinte composição:

I – 1 (um) Coordenador;
II – 2 (dois) Assistente Social;
III – 1 (um) Psicólogo;
IV – 4 (quatro) educador social;
V – 4 (quatro) oficineiro;
VI – 1 (um) recepcionista;
VII – 1 (um) Coordenador do Grupo de Convivência."

Art. 3º – O cargo em comissão de Coordenador do Grupo de Convivência é de livre nomeação e exoneração do prefeito.

Art. 4º - O vencimento mensal do Coordenador do Grupo de Convivência é de R$ 1.050,00 (mil e cinqüenta reais).

Art. 5º - Revogam as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Divino das Laranjeiras, 07 de agosto de 2014, 52º da Emancipação..

MAICON BRITO OLIVEIRA
Prefeito

ANEXO I
Descrição de Cargos em Comissão
1 – Coordenador do Coordenador do Grupo de Convivência
Provimento: Em comissão (recrutamento restrito = função gratificada).
Jornada de trabalho: dedicação exclusiva (mínimo 40 horas semanais).
Requisitos para provimento: Curso superior (preferentemente de Serviço Social, Pedagogia ou Psicologia).
Atribuições:
- Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação dos Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e a implementação dos programas, serviços e projetos da proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;
- Coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias inseridas nos serviços ofertados no CRAS e pela rede prestadora de serviços no território referente a proteção básica ;
- Definir, com os profissionais, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias pertencentes aos grupos de convivência;
- Definir, com a equipe técnica, os instrumentos de trabalho com famílias, grupos de famílias e comunidade, buscando o fortalecimento teórico e metodológico do trabalho desenvolvido;
- Monitorar mensalmente as ações de acordo com as diretrizes do programa, instrumentos e indicadores escolhidos para orientar as ações e promover a sua eficácia;
- Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência do CRAS;
- Realizar reuniões periódicas com os profissionais e eventuais estagiários para discussão dos serviços ofertados para a proteção básica, entre outras análises;
- Avaliar sistematicamente, com a equipe de referência, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos participantes dos grupos de convivência;
- Realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata.

ANEXO II

Coordenador do Coordenador do Grupo de Convivência	01	R$ 1.050,00	Comissionado	40 hs semanais

Publicado por:
André Tarsis Campos Araújo
Código Identificador:E3E3E5CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 037/2015 – Pregão Presencial nº 025/2015. Contratante: Município de Divino das Laranjeiras x Contratado: Visamed Comércio de Material Hospitalar Ltda – ME. Objeto: Aquisição de Microscópios, conforme Deliberação CIB-SUS/MG e Resolução SES-MG 4545/2014. Valor do contrato: R$ 7.800,00. Data do Contrato: 10/07/2015.

Divino das Laranjeiras, 10 de julho de 2015

FRANCISBENE COSTA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
André Tarsis Campos Araújo
Código Identificador:212259F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 020/2015 - SEMUSA

Na publicação do Jornal Oficial ANO VII | Nº 1541de 20 de julho de 2015:

Onde se lê:

10. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO
10.1 -dia 24 de julho de 2015
10.2 –dia 31 de julho de 2015

Leia-se:

10. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO
10.1. - dia 04 de agosto de 2015
10.2 – 10 de agosto de 2015

Onde se lê:

11. DOS RECURSOS
11.1 – no dia 28 de julho de 2015

Leia-se:

11. DOS RECURSOS
11.1 – no dia 05 de agosto de 2015

Onde se lê:

11. DOS RECURSOS
11.7 – dia 07 de julho de 2015

Leia-se:

11. DOS RECURSOS
11.7 – dia 05 de agosto de 2015

Divinópolis/MG, 21 de julho de 2015.

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:342F749D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DA ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ENTIDADES DA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/SUAS GESTÃO 2015-2017

Ata da Eleição de Entidades da Área da Assistência Social/SUAS para composição do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais para o mandato de AGOSTO/2015 a AGOSTO/2017, realizada no dia 17 (dezesste) de julho de dois mil e quinze (17/07/2015), as 13h00min, na Sala de Reuniões da Casa dos Conselhos, situado na Av. Getúlio Vargas, 268, Centro, nesta. O Presidente do CMAS, Leonardo Peres, iniciou o processo eleitoral dizendo que a eleição aconteceria conforme **RESOLUÇÃO nº 014/2015 - CMAS, de 15 de junho de 2015,** que dispõe sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade civil para a composição do Conselho Municipal de Assistência Social, na Gestão de Agosto/2015 a Agosto/2017. Em seguida apresentou o cronograma do processo eleitoral: **I** – Assinatura da Lista de presença; **II –** Apresentação do Conselho Municipal de Assistência Social; **III –** Apresentação oral do trabalho desenvolvido, pelo candidato, com duração de 3 (três) minutos; **IV –** Eleição; **V –** Apuração dos votos. Seguindo o Cronograma, juntamente com a Vice Presidente Alexandra Berté Parreiras, o presidente falou sobre a estrutura, composição e responsabilidades dos CMAS. Também ressaltaram a importância e o compromisso que as pessoas que representam as entidades devem assumir para comparecer às reuniões do Conselho, sejam elas ordinárias ou de comissões. Depois fez a leitura da lista de entidades que estavam habilitadas para votarem e serem votadas conforme resolução 019/2015-CMAS/DIV de 15/07/2015. Em seguida solicitou aos presentes os ofícios com a indicação de representação das entidades para que estas pudessem participar do processo eleitoral, conforme parágrafo único do artigo 8º da resolução 014/2015 do CMAS: "Os votos serão dados pelo representante legal da entidade ou por seu procurador indicado por meio de oficio, vetada a representação de mais de uma entidade, pelo mesmo procurador, ou mais de um procurador para a mesma entidade, bem como a votação pelo representante sem a devida procuração". Esclareceu também que cada Entidade ou Organização Social de atendimento, de Defesa de Direitos e de Assessoramento votante presente, votaria sete (07) vezes, sendo um para cada categoria de vaga a ser preenchida. Antes do início da votação a Comissão Organizadora deliberou pela participação do PROJETO PÃO E VIDA DE ASSISTÊNCIA AOS MENOS FAVORECIDOS, uma vez que a instituição não constava na lista de entidades habilitadas por aguardar a visita institucional da Comissão de Controle Social. Sanadas todas as dúvidas iniciou-se a eleição com a presença de 12 entidades que poderiam votar e serem votadas, conforme relação e apuração a seguir:

Entidade ou Organização Social de atendimento a Família: das entidades habilitadas estava presente para concorrer a vaga somente a ASSOCIAÇÃO PARA A PREVENÇÃO E COMBATE AO CÂNCER INFANTIL E ADULTO - S.O.S DO CÂNCER que recebeu 11 (onze) votos a favor e 01 (hum) em branco, ficando a cadeira de suplência em aberto.

Entidade ou Organização Social de atendimento a Pessoa com Deficiência: para esta categoria se candidataram as entidades INSTITUTO HELENA ANTIPOFF e ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES DO OESTE DE MINAS – ADEFOM. Após a apuração as entidades ficaram empatadas com 6 votos cada uma, assumindo assim a titularidade o INSTITUTO HELENA ANTIPOFF, conforme inciso III do artigo 9º da resolução 014/2015 que diz "Em caso de empate, será considerada eleita a entidade que tiver a data de criação mais antiga, comprovada em documentação", ficando a ADEFOM com a cadeira de suplente.

Entidade ou Organização Social de atendimento a Pessoa Idoso: entre as entidades habilitadas estava presente, nesta categoria, somente as OBRAS ASSISTENCIAIS NOSSA SENHORA APARECIDA (Lar dos Idosos), que recebeu 12 votos favoráveis, assumindo a titularidade e ficando a cadeira de suplente em aberto.

Entidade ou Organização Social de atendimento ao adolescente: para concorrer nesta categoria estavam presentes o GEEC – GRUPO EDUCAÇÃO, ÉTICA E CIDADANIA e a ASSOCIAÇÃO MISSÃO MARIA DE NAZARÉ. Após a apuração o GEEC assumiu a titularidade com 8 (oito) votos favoráveis e a ASSOCIAÇÃO MISSÃO MARIA DE NAZARÉ a cadeira de suplente com 4 (quatro) votos.

Entidade ou Organização Social de atendimento a criança: nesta categoria concorreram as seguintes entidades COMUNIDADE SERVAS DA CRUZ DE SÃO DAMIÃO e PROJETO PÃO E VIDA DE ASSISTÊNCIA AOS MENOS FAVORECIDOS. Ficando a primeira com a titularidade, com 6 (seis) votos e a segunda com a suplência com 5 (cinco) votos. Esta categoria teve 01 (hum) voto em branco.

Entidade ou Organização Social de Defesa de Direitos: das entidades habilitadas se candidataram a APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXEPCIONAIS e ASSOCIAÇÃO IMACULADA DO ESPÍRITO SANTO. Após a apuração houve empate entre as duas entidades, recebendo 6 (seis) votos cada uma, assumindo assim a titularidade a APAE, conforme inciso III do artigo 9º da resolução 014/2015 que diz "Em caso de empate, será considerada eleita a entidade que tiver a data de criação mais antiga, comprovada em documentação", ficando a ASSOCIAÇÃO IMACULADA DO ESPÍRITO SANTO com a suplência.
Entidade ou Organização Social de Assessoramento: das entidades presentes somente se candidatou a FUNDAÇÃO JAIME MARTINS, uma vez que o GEEC já havia concorrido a categoria de Entidade ou Organização Social de atendimento ao adolescente. Assim a FUNDAÇÃO JAIME MARTINS ficou com a cadeira de titular com 12 (doze) votos favoráveis.
Os cargos de suplência em vacância serão estudados pela Comissão Organizadora do Processo de Eleição posteriormente. Para encerrar o presidente reforçou que as entidades eleitas terão até o dia 24/07/2015, para encaminhar ao Conselho a carta indicatória com o nome e dados de seu representante que assumirá a cadeira no CMAS, para publicação do decreto de posse. Depois agradeceu a presença de todos e não tendo mais nada a tratar deu a reunião por encerrada. Eu Alexandra Berté Parreiras, Vice Presidente do CMAS, lavrei a presente ata, que será assinada pela comissão organizadora do processo eleitoral e anexada à lista de presença.

Divinópolis, 17 de julho de 2015.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0EAF0D98

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR AO TC 31/15 AO CONVÊNIO 2/13/FACED.

Estagiário (a): BARBARA STHEFANIE VARGAS. Objeto rescisão conforme cláusula 10ª letra "d" do referido termo a partir de 22/07/15.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A8D5A9A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 11.836/2015

ABRE NO GABINETE DO PREFEITO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, NA SUPERINTENDÊNCIA DA USINA DE PROJETOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R$7.262.492,95 (SETE MILHÕES, DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal nº 7.911 de 2014,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no Gabinete do Prefeito, na Secretaria Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Fazenda, na Secretaria Municipal de Governo, na Superintendência da Usina de Projetos, na Secretaria Municipal de Operações Urbanas, na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação e na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, o crédito adicional suplementar no montante de R$7.262.492,95 (sete milhões, duzentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.01.01.08.243.0020.2031 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
3.3.90.39.00 - F. 0066 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$3.692,95
02.01.04.04.122.0002.2100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SUPERINTENDÊNCIA DA USINA DE PROJETOS
3.3.90.93.00 - F. 0124 - Indenizações e Restituições..... R$7.800,00
02.01.04.15.451.0004.1103 - PRAÇAS E ÁREAS DE LAZER
4.4.90.51.00 - F. 0135 - Obras e Instalações..... R$5.000,00
02.02.02.06.181.0002.2183 - MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
3.3.90.39.00 - F. 0208 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$500,00
02.05.01.26.781.0012.2333 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO AEROPORTO
3.3.90.39.00 - F. 0461 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$1.080.000,00
02.09.01.28.843.0003.0006 - PAGAMENTO DE JUROS E AMORTIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA DIVÍDA INTERNA
3.2.90.21.00 - F. 0773 - Juros sobre a Dívida por Contrato..... R$544.000,00
3.2.90.22.00 - F. 0774 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato..... R$233.000,00
4.6.90.71.00 - F. 0775 - Principal da Dívida Contratual Resgatado..... R$1.083.500,00
02.09.01.28.843.0003.0007 - PAGAMENTO DE JUROS E AMORTIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA DIVÍDA INTERNA COM INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO
4.6.91.71.00 - F. 0777 - Principal da Dívida Contratual Resgatado..... R$765.000,00
02.10.02.04.131.0021.2601 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMEMORAÇÕES, PROMOÇÕES E FESTIVIDADES CÍVICAS
3.3.90.39.00 - F. 0815 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$5.000,00
02.11.02.04.122.0002.2701 - MANUTENÇÃO DAS OFICINAS MECÂNICAS
3.3.90.30.00 - F. 0900 - Material de Consumo..... R$5.000,00
02.13.01.10.301.0011.2882 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.3.90.39.00 - F. 1050 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.... R$30.000,00
02.13.01.10.302.0011.2887 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)
3.3.50.41.00 - F. 1102 - Contribuições..... R$3.500.000,00
Total..... R$7.262.492,95

Art.2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

02.01.04.15.451.0004.1102 - INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL
4.4.90.51.00 - F. 0131 - Obras e Instalações..... R$1.400.000,00
02.01.04.16.482.0006.1105 - MORADIAS PARA PESSOAS DE BAIXA RENDA
4.4.90.51.00 - F. 0140 - Obras e Instalações..... R$12.800,00
02.01.04.17.512.0004.1106 - SANEAMENTO
4.4.90.51.00 - F. 0143 - Obras e Instalações..... R$1.000.000,00
02.02.02.06.181.0002.2183 - MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
3.3.90.36.00 - F. 0207 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$500,00
02.02.03.19.126.0007.1200 - PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA
3.3.90.39.00 - F. 0233 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.. R$205.500,00

02.09.01.28.843.0003.0007 - PAGAMENTO DE JUROS E AMORTIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA DIVÍDA INTERNA COM INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO
3.2.91.21.00 - F. 0776 - Juros sobre a Dívida por Contrato..... R$700.000,00
02.10.02.04.131.0021.2601 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMEMORAÇÕES, PROMOÇÕES E FESTIVIDADES CÍVICAS
3.3.90.36.00 - F. 0814 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$5.000,00
02.11.01.18.541.0015.2684 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO
3.3.90.39.00 - F. 0891 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$5.000,00
02.13.01.10.302.0010.1876 - CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL PÚBLICO
4.4.90.51.00 - F. 1053 - Obras e Instalações..... R$3.930.000,00
02.99.99.99.999.9999.9991 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99.99 - F. 1191 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS..... R$3.692,95
Total..... R$7.262.492,95

Art.3º Este crédito vigorará até 31/12/2015.

Art.4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/06/2015.

Divinópolis, 03 de junho de 2015.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

HONOR CALDAS DE FARIA
Secretário Municipal de Governo

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Informação Interino

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8B3A18AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 7.979/2015

Autoriza o Poder Executivo a permutar imóveis de propriedade do Município, com outros de propriedade de João Batista Ferreira e Dione Elizete Gonçalves Ferreira.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar imóveis de propriedade do Município, sendo uma área correspondente a 2.844,03 m2 (dois mil, oitocentos e quarenta e quatro metros e três centímetros quadrados), e outra área correspondente a 1.936,73 m2 (mil novecentos e trinta e seis metros e setenta e três centímetros quadrados), ambas dentro de área maior, remanescente da gleba 500, zona 11, situada no Bairro Alto São José, nesta cidade, constante da matrícula de nº 17.640, do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local, por imóveis de propriedade de João Batista Ferreira e Dione Elizete Gonçalves Ferreira, sendo uma área correspondente a 3.534,67 m2 (três mil, quinhentos e trinta e quatro metros e sessenta e sete centímetros quadrados), outra área correspondente a 672,56 m2 (seiscentos e setenta e dois metros e cinquenta e seis centímetros quadrados) e outra área correspondente a 1.300,32 m2 (mil e trezentos metros e trinta e dois centímetros quadrados), todas estas áreas dentro de uma área maior, situada no Bairro Morada Nova, constante na matrícula de nº 66.759, do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local.

Parágrafo único. A delimitação das áreas permutadas consta do memorial descritivo anexo a esta Lei.

Art. 2º As áreas de propriedade do Município foram avaliadas previamente pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária em R$ 1.673.266,00 (um milhão, seiscentos e setenta e três mil, duzentos e sessenta e seis reais) e as áreas pertencentes a João Batista Ferreira e Dione Elizete Gonçalves Ferreira foram avaliadas, pela mesma comissão, em R$1.927.642,50 (um milhão, novecentos e vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

Parágrafo único. Não haverá torna entre as partes.

Art. 3º Os imóveis obtidos nesta permuta destinam-se à regularização da área relativa à Rua Noel Rosa, a abertura do prosseguimento da Rua Castro Alves e regularização da área onde se encontra o Serviço Nacional de Aprendizagem em Transporte - SENAT.

Art. 4º Todas as despesas decorrentes de lavraturas de escrituras e registros correrão por conta do senhor João Batista Ferreira e da senhora Dione Elizete Gonçalves Ferreira.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 30 de junho de 2015.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

HONOR CALDAS DE FARIA
Secretário Municipal de Governo

WILLIAN DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador – Geral do Município

ANEXO ÚNICO

Memorial Descritivo

ÁREAS A SEREM PERMUTADAS ATUALMENTE PERTENCENTES A João Batista Ferreira e Dione Elizete Gonçalves Ferreira

Origem: A gleba 002, zona 11, situada a Rua Tucuruçá, no Bairro Morada Nova, nesta cidade de Divinópolis, Minas Gerais, com área registrada de 16.981,56 m² (dezesseis mil, novecentos e oitenta e um metros e cinquenta e seis centímetros quadrados); encontra-se registrada no CRI local, sob a Matrícula de Nº 66.759, Livro Nº 2 do Registro Geral, de propriedade de João Batista Ferreira, brasileiro, empresário, inscrito no CPF Nº 230.755.626-53, casado com Dione Elizete Gonçalves Ferreira, brasileira, administradora de empresas, inscrita no CPF sob o Nº 389.971.696-53, proprietários de 75% do imóvel constante da presente matrícula e Injedil Eireli EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 22.133.292/0001-73, representada por sua titular Priscila Gonçalves Ferreira, brasileira, solteira, maior, empresária, inscrita no CPF sob o Nº 077.836.736-35, proprietária de 25% do imóvel constante da presente matrícula.

Levantamento Topográfico de parte da gleba:

Parte de terreno correspondente a 3.534,67 m²
Inicia-se no canto da divisa da gleba 700 da zona 11 com Rua de Servidão; daí segue divisa com o leito do prosseguimento da Rua Noel Rosa na extensão de 21,28 m metros até a divisa com a gleba remanescente de propriedade de João Batista e outros; daí, volvendo à direita, segue divisa pelo alinhamento da gleba remanescente de propriedade de João Batista e outros, na extensão de 197,75 metros até a divisa com a gleba 001 da zona 11, daí, volvendo a direita, segue

divisa no alinhamento da gleba 001 da zona 11, na extensão de 18,21 metros, até a divisa com a gleba 700 da zona 11, daí, volvendo a direita, segue divisa pelo alinhamento da gleba 700 da zona 11, na extensão de 193,95 metros e daí, volvendo a esquerda segue divisa no alinhamento da gleba 700 da zona 11, na extensão de 10,34 metros, até o ponto inicial.
- Perímetro irregular que descreve uma área de 3.534,67 m² (três mil quinhentos e trinta e quatro metros e sessenta e sete centímetros quadrados).

Parte de terreno correspondente a 672,56 m².
inicia-se no canto da divisa do lote 003 da quadra 125 da zona 11 com a gleba remanescente de propriedade de João Batista e outros, daí, segue divisa com o lote 003 da quadra 125 da zona 11, na extensão de 15,92 metros até a divisa com a gleba remanescente de propriedade de João Batista e outros; daí, volvendo à direita, segue divisa pelo alinhamento da gleba remanescente de propriedade de João Batista e outros, na extensão de 33,50 metros e daí, volvendo a esquerda, segue divisa com a gleba remanescente de propriedade de João Batista e outros, na extensão de 21,28 metros, até o canto da divisa da gleba 700 da zona 11 com a Rua de Servidão, daí, volvendo a direita, segue divisa pelo alinhamento com a Rua de Servidão, na extensão de 14,97 metros, até o canto da gleba remanescente de propriedade da Prefeitura Municipal de Divinópolis com a gleba remanescente de propriedade de João Batista e outros, daí, volvendo a direita, segue divisa pelo alinhamento com a gleba remanescente de propriedade de João Batista e outros, na extensão de 31,78 metros mais 26,20 metros, até o ponto inicial.
- Perímetro irregular que descreve uma área de 672,56 (seiscentos e setenta e dois metros e cinquenta e seis centímetros quadrados).

Parte de terreno correspondente a 1.300,32 m².
Inicia-se no canto da divisa da Rua Tucuruça com a gleba remanescente de propriedade da Prefeitura Municipal de Divinópolis; daí segue divisa com o leito da Rua Tucuruça, na extensão de 15,06 metros até a divisa com a gleba remanescente de propriedade de João Batista e outros; daí, volvendo à direita, segue divisa pelo alinhamento da gleba remanescente de propriedade de João Batista e outros, na extensão de 91,74 metros até a divisa com gleba remanescente de propriedade da Prefeitura Municipal de Divinópolis, daí, volvendo a direita, segue divisa com a gleba remanescente de propriedade da Prefeitura Municipal de Divinópolis, na extensão de 17,41 metros, até a divisa com a gleba remanescente de propriedade de João Batista e outros, daí, volvendo a direita, segue divisa com a gleba remanescente de propriedade de João Batista e outros, na extensão de 81,57 metros, até o ponto inicial.
- Perímetro irregular que descreve uma área de 1.300,32 m² (hum mil, trezentos metros e trinta e dois centímetros quadrados).

ÁREAS A SEREM PERMUTADAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

Origem: A gleba 500 da zona 11, situada no bairro Alto São José, nesta cidade, com área registrada de 55.000,00 m² (cinquenta e cinco mil metros quadrados), encontra-se registrada no CRI local, sob a matrícula nº. 17640, livro 02, de propriedade da Prefeitura Municipal de Divinópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede de seu governo na Prefeitura, situada à Rua Pernambuco, n° 60, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.291.351/0001-64 e Centro Federal de Educação Tecnológica – CEFETE, entidade vinculada ao Ministério de Educação e do Desporto – MEC, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.220.203/0001-96.

Levantamento de parte da gleba:

Parte de terreno correspondente a 1936,73 m².
Inicia-se no canto da divisa da Rua de Servidão com a gleba remanescente de propriedade de João Batista e outros, daí, segue divisa com o leito da Rua de Servidão, na extensão de 67,19 metros até a divisa com a gleba remanescente de propriedade da Prefeitura Municipal de Divinópolis; daí, volvendo à direita, segue divisa pelo alinhamento da gleba remanescente de propriedade da Prefeitura Municipal de Divinópolis, na extensão de 62,99, até a divisa com a gleba remanescente de propriedade de João Batista e outros, daí, volvendo a direita, segue divisa com a gleba remanescente de propriedade de João Batista e outros, na extensão de 71,58 metros, até o ponto inicial.
- Perímetro triangular que descreve uma área de 1.936,73 m² (hum mil, novecentos e trinta e seis metros e setenta e três centímetros quadrados).

Parte de terreno correspondente a 2.844,03 m².
Inicia-se no canto da divisa da Rua de Servidão; daí segue divisa com a gleba remanescente de propriedade da Prefeitura Municipal de Divinópolis, na extensão de 89,47 metros, até a divisa com a gleba remanescente de propriedade de João Batista e outros; daí, volvendo à esquerda, segue divisa pelo alinhamento da gleba remanescente de propriedade de João Batista e outros, na extensão de 36,86 metros, até a divisa com gleba remanescente de propriedade da Prefeitura Municipal de Divinópolis, daí, volvendo a esquerda, segue divisa com a gleba remanescente de propriedade da Prefeitura Municipal de Divinópolis, na extensão de 81,05 metros mais 65,36 metros, Até a divisa com a Rua de Servidão, daí, volvendo a esquerda, segue divisa com a Rua de Servidão, na extensão de 10,80 metros até o ponto inicial.

- Perímetro irregular que descreve uma área de 2.844,03 m² (dois mil oitocentos e quarenta e quatro metros e três centímetros quadrados).

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A9B9E896

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO DE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA

O Secretário de Administração, Orçamento e Informação, Sr. Antônio Carlos de Oliveira Castelo, no uso de suas atribuições nos termos da Lei Complementar nº 043, de 01 de dezembro de 1997 e, conforme Ofício ADM/RH nº 079/2015, datado de 30/06/2015, **CONCEDE** a prorrogação da jornada de trabalho (extensão de carga horária) de 2 (duas) horas por dia à servidora **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA IV**, matriculada sob o nº 9702958-0, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, **no período de 01/07/2015 à 31/12/2015.**

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Divinópolis, 09 de Julho de 2015.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:257A9132

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMOP- EXTRATO DO CONTRATO 04/2015, DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24 INCISO I DA LEI. 8.666/93.

Contrato: Cemig Distribuição S/A. Objeto: Prestação de serviço serviços de remoção para realinhamento do meio fio de 04 postes equipados c/ rede média e baixa tensão na Rua Francisco Martins da Cruz, 152, Bairro Orion, Divinópolis/ MG para atender a Prefeitura Municipal de Divinópolis. Valor: R$ 7.791,65. Prazo: 240 dias.
Dotação Orçamentária nº 02.11.01.15.452.0004.2678.3.3.90.39.00.
Ass: 19/06/15.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EEB6778B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMOP – EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 001/2015, CONTRATO Nº 008/14, PL Nº 136/14, TP º 007/14.

Contratada: Fase 3 Engenharia Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 10/07/2016 com base no art. 57, inciso I da Lei 8.666/93. Ass: 22/06/5.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:626F4233

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS ANO VI – Nº 1427 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2015 DE 2015, PÁGINA 26, REFERENTE AO EXTRATO SEDEC

Extrato do contrato nº 01/15, PL Nº 383/14, Pregão 216/14. Contratado: Sociacam Administração, Projetos e Representações Ltda.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E5EC8E5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA

Extrato de Termo Aditivo n.º 001/2015 – Contrato de Prestação de Serviços n.º 008 /2013 - Processo Administrativo Licitatório n. 004/2012 - Pregão Presencial n.º 004/2012 - Contratado: DIVIMÁQUINAS E MOTORES LTDA. – Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supra citado, para o período de 02 (dois) de julho de 2015 a 01 (primeiro) de julho de 2016, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores modificações. -

Divinópolis, 24 de junho de 2015

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Presidente.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F277C8CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE DOM BOSCO MG - EXTRATO DE CONTRATOS

Município de Dom Bosco MG – Extrato de contratos - Contrato 23/2015 – Contratado - LEONARDO HENRIQUE GOMES ALVES DE MELLO E CIA LTDA - ME , inscrita no CGC/MF sob nº 10.664.873/0001-52 – Objeto - Registro de preços para aquisições de medicamentos para manutenção da farmácia municipal, com recursos próprios e vinculados aos programas de repasse e convênios federais e estaduais - O valor global deste contrato é de R$ 311.674,56 (trezentos e onze mil seiscentos e setenta e quatro reais e cinqüenta e seis centavos) de acordo com preços registrados em ata - Dotação orçamentária - 02.06.01.10.303.1002.2049.3.3.90.30.00 FICHA 317 – Vigência – 12 meses – PP17/2015 e PL – 22/2015*** Contrato – 24/2015 – contratado - RAMON LUCAS ROMUALDO - ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.482.487/0001-01- Objeto - prestação de serviços médicos - O valor GLOBAL deste contrato é de 38.000,00 (trinta e oito mil reais) – Vigência – 02 meses – dotação orçamentária -
02.06.02.10.301.1003.2056.3.3.90.34.00 – ficha 360;
02.02.06.01.10.301.1002.2043.3.3.90.34.00 – ficha 287;
02.06.01.10.301.1002.2045.3.3.90.34.00 – ficha 302 -
Dispensa 01/2015 PL – 25/2015 **

Dom Bosco MG, 06 de julho de 2015

JOÃO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:070D6DF5

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE DOM BOSCO MG - EXTRATO DE CONTRATOS

Município de Dom Bosco MG – Extrato de contratos – Contrato n° 14/2015 – Contratado – Maria Aparecida Pereira - ME, inscrita no CGC/MF sob nº 22.202.398/0001-81 – Objeto - Contratação de empresa para Prestação de serviços de Assistência Social para desenvolvimento do Programa "Equipe Volante do Centro de Referencia de Assistência Social - CRAS" no Município de Dom Bosco MG – Vigência – 12 meses – valor Global de R$ 22.860,00 (vinte e dois mil oitocentos e sessenta reais) em parcelas mensais de R$ 1.905,00 (mil novecentos e cinco reais) conforme proposta de preços da empresa vencedora – Dotação Orçamentária– 02.08.02.08.244.0802.2124.3.3.90.39.00 – ficha – 438 – fonte recurso 1.29.00; TP – 04/2015 e PL 17/2015**

Dom Bosco MG, 08 de junho de 2015

JOÃO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:06B5A652

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE DOM BOSCO MG - EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato n° 15/2015 – Contratado - Construtora & Conservadora Santa Luzia – CNPJ - 12.933.853/0001-65 – Objeto - contratação de empresa para a Execução de 31 (trinta e um unidades) de Melhorias Sanitárias Domiciliares (Modulo Sanitário Ligado a Tanque Séptico e Sumidouro) no Município de Dom BOSCO-MG. Conforme especificação do plano de trabalho, planilhas de custo e BDI integrantes do TERMO DE COMPROMISSO N° TC/PAC 0629/2011 firmado entre Fundação Nacional de Saúde - FUNASA e o município de Dom Bosco – MG – Vigência – 06 meses - O valor total do presente contrato importa em R$ 249.860,00 (duzentos e quarenta e nove mil oitocentos e sessenta reais), sendo o valor unitário de R$ 8.060,00 (oito mil e sessenta reais) de acordo com planilha de preços da empresa vencedora –
Dotação Orçamentária – 02.03.03.16.305.1601.2106.3.3.90.39.00.-
ficha 483 – fonte 1.24.00 – TP – 08/2014 – PL 42/2014**

Dom Bosco MG, 08 de junho de 2015

JOÃO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:165967B5

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE DOM BOSCO MG - EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato 16/2015 – Contratado - WILLKER SAMUEL DE SOUZA LIMA-ME – CNPJ - 11.508.420/0001-08 – Objeto - Prestação de serviços de instrutor musical, (ensaios da banda Fanfarra) para atender ao programa de assistência social do Município, prestados pelo CRAS, do Município de Dom Bosco-MG –
Dotação Orçamentária -
02.08.01.08.122.0402.2063.3.3.90.39.00 – ficha – 403;
02.08.02.08.244.0802.2080..3.3.90.39.00 – ficha - 427;
02.08.02.08.244.0802.2114.3.3.90.39.00 – ficha – 433 –

PP 13/2015 , PL 18/2015**

Dom Bosco MG, 08 de junho de 2015

JOÃO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:6517E190

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE DOM BOSCO MG - EXTRATO DE CONTRATOS

Município de Dom Bosco MG – Extrato de contratos - Contrato 17/2015 – Contratado - MERCANTIL REGIONAL DE TRATORES LTDA – CNPJ – 03.341.345/0001-40 – Objeto - Aquisição de Patrulha Mecanizada, sendo 02 (dois) Tratores Agrícolas MARCA VALTRA zero hora com motor mínimo de 04 cilindros, potencia liquida mínima de 85 CV, tração 04x04, mínimo de 12 velocidades à frente e 04 a ré, com controle remoto com quatro saídas, tomada de forças, sistema hidráulico de 3° ponto, 06 pesos dianteiros e 06 pesos traseiros, conforme plano de trabalho do RECURSO DO CONTRATO DE REPASSE DE N° 1012.923-71/2013 – MAPA – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO - O valor global deste contrato é de R$ 200.900,00 (duzentos mil e novecentos reais) valor unitário de R$ 100.450,00 (cem mil quatrocentos e cinqüenta reais) conforme proposta de preços da empresa vencedora – Dotação Orçamentária -
02.07.01.20.601.2001.1077.4.4.90.52.00 – Ficha – 482 – Fonte de Recurso -1.00.00;
02.07.01.20.601.2001.1077.4.4.90.52.00 – Ficha – 482 – Fonte de Recurso – 1.24.00 – Vigência – 12 meses - PP 15/2015 PL – 20/2015** **
Dom Bosco MG, 06 de julho de 2015

JOÃO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:5D0CF3C4

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE DOM BOSCO MG - EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato 18/2015 – Contratado - MERCANTIL REGIONAL DE TRATORES LTDA – CNPJ – 03.341.345/0001-40 – Objeto - Aquisição de Patrulha Mecanizada, sendo 01 (um) Trator Agrícola marca VALTRA, zero hora com motor mínimo de 04 cilindros, potencia liquida mínima de 85 CV, tração 04x04, mínimo de 12 velocidades a frente e 04 a ré, com controle remoto com quatro saídas, tomada de forças, sistema hidráulico de 3° ponto, 06 pesos dianteiros e 06 pesos traseiros, e 01 (uma) Plantadeira com Adubadeira de mínimo 4, conforme plano de trabalho do RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE DE N° 1012.885-63/2013 – MAPA – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO - O valor global deste contrato é de R$ 115.250,00 (cento e quinze mil duzentos e cinqüenta reais), sendo valor unitário O item 01 - Trator Agrícola zero hora com motor mínimo de 04 cilindros, potencia liquida mínima de 85 CV, tração 04x04, mínimo de 12 velocidades a frente e 04 a ré, com controle remoto com quatro saídas, tomada de forças, sistema hidráulico de 3° ponto, 06 pesos dianteiros e 06 pesos traseiros no valor de R$ 100.450,00 (cem mil quatrocentos e cinqüenta reais), MARCA VALTRA o item 03 - 01 (uma) Plantadeira com Adubadeira de mínimo 4 no valor unitário de R$ 14.800,00 (Quatorze mil e oitocentos reais) MARCA TATU conforme proposta de preços da empresa vencedora - Dotação Orçamentária -
02.07.01.20.601.2001.1077.4.4.90.52.00 – Ficha – 482 – Fonte de Recurso -1.00.00;
02.07.01.20.601.2001.1077.4.4.90.52.00 – Ficha – 482 – Fonte de Recurso – 1.24.00 –
Vigência – 12 meses - PP 16/2015 PL – 21/2015** **
Dom Bosco MG, 06 de julho de 2015-

JOÃO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:FDE20063

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE DOM BOSCO MG - EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato 19/2015 – Contratado - COMERCIAL LICITA LTDA – EPP – CNPJ – 15.513.036/0001-48 – Objeto - Aquisição de Patrulha Mecanizada, sendo 01 (um) Sulcador para cana de 01 linha, 01 (um) Distribuidor de calcário com regulagem milimétrica de saída de produto, esteira modulada com travessa de aço, capacidade mínima de 2,5 toneladas, 01 (uma) Colhedeira de forragens, cardam, comando hidráulico E 01 (uma) Carreta Agrícola de madeira com capacidade de 06 toneladas, com 04 rodas com pneus novos, conforme plano de trabalho do RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE DE N° 1012.885-63/2013 – MAPA – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO - O valor global deste contrato é de R$ 40.199,00 (quarenta mil cento e noventa e nove reais), sendo valor unitário item 02 - 01 (um) Sulcador para cana de 01 linha no valor de R$ 1.590,00 (um mil quinhentos e noventa reais) MARCA ASUS/1, o item 05 - 01 (um) Distribuidor de calcário com regulagem milimétrica de saída de produto, esteira modulada com travessa de aço, capacidade mínima de 2,5 toneladas, no valor de R$ 12.959,00 (doze mil novecentos e cinqüenta e nove reais) MARCA NOVA TERENCE, o item 06 - 01 (uma) Colhedeira de forragens, cardam, comando hidráulico no valor de R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais) MARCA PINHEIRO MAX -5 e o item 07 - 01 (uma) Carreta Agrícola de madeira com capacidade de 06 toneladas, com 04 rodas com pneus novos, no valor de R$ 9.850,00 (nove mil oitocentos e cinqüenta reais) MARCA V-MAQ –V-6000, conforme proposta de preços da empresa vencedora - Dotação Orçamentária -
02.07.01.20.601.2001.1077.4.4.90.52.00 – Ficha – 482 – Fonte de Recurso -1.00.00; 02.07.01.20.601.2001.1077.4.4.90.52.00 – Ficha – 482 – Fonte de Recurso – 1.24.00 – Vigência – 12 meses - PP 16/2015 PL – 21/2015**

Dom Bosco MG, 06 de julho de 2015

JOÃO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:AE41C649

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE DOM BOSCO MG - EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato 20/2015 – Contratado - UNAPEL VEICULOS E PEÇAS LTDA- CNPJ – 18.650.374/0001-18 – Objeto - Aquisição de Patrulha Mecanizada, sendo 01(uma) Grade intermediaria Aradora com 14 discos de 28 polegadas, espessura de 6 mm, controle remoto, mancais a óleo e pneus novos para transporte conforme plano de trabalho do RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE DE N° 1012.885-63/2013 – MAPA – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO - O valor global deste contrato é de R$ 14.677,00 (quatorze mil seiscentos e setenta e sete reais). MARCA NOVA TERENCE, conforme proposta de preços da empresa vencedora – vigência – 12 meses - Dotação Orçamentária -
02.07.01.20.601.2001.1077.4.4.90.52.00 – Ficha – 482 – Fonte de Recurso -1.00.00; 02.07.01.20.601.2001.1077.4.4.90.52.00 – Ficha – 482 – Fonte de Recurso – 1.24.00 – PP 16/2015 PL – 21/2015**

Dom Bosco MG, 06 de julho de 2015

JOÃO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:867482D0

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE DOM BOSCO MG - EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato – 21/2015 – Contratado - VWM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME –CNPJ – 13.326.629/0001-78 – Objeto- Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Extensão de 352,18 ml de RDU, com instalação de 13 (treze) postes galvanizados e 26 (vinte e seis) Iluminarias na Avenida Cândido Pereira Campos, conforme especificações do Plano de trabalho do Convênio n° 524/2014 SEGOV/PADEM - O valor total do presente ajuste importa em R$ 101.600,00 (cento e um mil e seiscentos reais), conforme proposta de preços da empresa vencedora – Vigência – 12 meses - dotação 02.03.01.15.451.1501.1076.4.4.90.51.00 – ficha – 481– fonte recurso 1.24.00; 02.03.01.15.451.1501.1076.4.4.90.51.00 – ficha – 481– fonte recurso 2.24.00 – TP – 03/2015 PL – 16/2015**

Dom Bosco MG, 06 de julho de 2015

JOÃO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:159E544C

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE DOM BOSCO MG - EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato – 22/2015 – Contratado - EVANILDES BARRETO DE MELO – EPP (WH ENGENHARIA) – CNPJ - 06.023.801/0001-59 – Objeto - Prestação de serviços de engenharia civil por Empreitada Global (mão de obra e matérias). Nos termos da Lei 8666/93 suas alterações e demais legislações aplicáveis, objetivando a contratação de empresa para a CONCLUSÃO DE OBRA para a Construção de pólos do programa Academia de Saúde conforme portaria 2989 de 15 de dezembro de 2011 firmado entre as secretarias estaduais de saúde e o município de Dom Bosco – MG – vigência – 150 dias – Valor global- R$ 154.969,10 (cento e cinqüenta e quatro mil novecentos e sessenta e nove reais e dez centavos), conforme proposta de preços da empresa vencedora – Dotação orçamentária - 02.06.02.10.301.1002.4.4.90.51.00 – ficha – 479– fonte recurso 2.53.00; 02.06.01.10.301.1002.4.4.90.51.00 – ficha – 480- fonte recurso 1.02.00 – TP – 02/2015 – PL 13/2015**

Dom Bosco MG, 06 de julho de 2015

JOÃO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:279996E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 856 DE 21 DE JULHO 2015

APROVA PLANO DE CONTENÇÃO DE GASTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

CONSIDERANDO os princípios constitucionais e legais que norteiam a Gestão Pública Responsável, dos quais, o administrador público não pode se afastar;
CONSIDERANDO o impacto da menor arrecadação do Governo Federal no primeiro semestre de 2015 e sua repercussão na arrecadação dos tributos que compõem as receitas dos entes federados;
CONSIDERANDO a divulgação do relatório do Banco Central do Brasil prevendo um decréscimo do Produto Interno Bruto – PIB do Brasil em (-)1,1% que nos obriga a rever o orçamento do Município, elaborado e aprovado quando esta meta era de 1,2% para o ano de 2015, que, inevitavelmente, repercute negativamente no Orçamento vigente do Município;
CONSIDERANDO que a meta de arrecadação prevista e executada no primeiro semestre de 2015 não fora atingida e que de acordo com a previsão dos Órgãos de Estatísticas, a inflação deverá fechar no percentual de 9,00% neste ano, o que demanda reavaliação das metas de Governo então programadas;
CONSIDERANDO a necessidade de se manter o pagamento dos fornecedores, e principalmente dos servidores;
CONSIDERANDO as exigências legais previstas para a implementação do Plano de Governo da Administração 2013/2016;
CONSIDERANDO a premente necessidade de contenção de despesas para adequação à realidade da disponibilidade financeira.
DECRETA:
Art. 1º. Fica suspensa a concessão ou conversão de férias-prêmio em pecúnia aos Servidores Públicos.
Art. 2º. Fica suspensa a concessão de férias regulamentares aos Servidores Públicos, ressalvado nos casos em que tal suspensão implique em acúmulo de dois períodos aquisitivos.
Art. 3º. Fica suspensa toda conversão em pecúnia, inclusive de 1/3 (um terço) das férias regulamentares aos Servidores Públicos Municipais.
Art. 4º. Ficam suspensas as autorizações para realização de horas-extras, ressalvados os casos de urgências/emergência na área de saúde e Limpeza Urbana, circunstâncias em que o gestor da Unidade Administrativa deverá formalizar a autorização apresentando a necessária justificativa, mediante autorização expressa do Chefe do Executivo.
Art. 5º. Ficam suspensas as participações de servidores em cursos, treinamentos e seminários que possam originar gastos com taxa de inscrição, despesas com transporte, e diárias.
Art. 6º. Ficam racionalizadas as viagens para Tratamento Fora do Domicilio - TFD, devendo a Secretaria Municipal de Saúde procurar conciliar as novas consultas com os retornos já previstos em hospitais especializados, incluindo nestes transportes, os usuários do TFD.
Art. 7º. Após cumprida a agenda de consultas e retornos já agendas, ficam limitadas ao número de 03 (três) dias semanais para as viagens com objetivo de transportar pacientes da área de saúde para fora do Município, ressalvados os casos de Urgência e Emergência, que serão devidamente comprovados por laudo médico.
Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Saúde deverá apresenta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da publicação deste Decreto, a agenda que se refere o caput.
Art. 8º. Fica instituída no âmbito da Administração Municipal a Campanha de Contenção de Gastos, com o objetivo de reduzir os gastos no consumo de água, energia elétrica, telefone, combustível, material de consumo e serviços.
Parágrafo Único. Todos os servidores se atentarão para a necessidade de economizar na utilização da água, da energia elétrica e do serviço telefônico, do combustível, de material de consumo e serviços, devendo os Secretários, Chefes e Encarregados das Unidades e Subunidades Administrativas monitorarem o uso destes bens e advertir os usuários sempre que perceber falta de atenção dos mesmos naqueles aspectos.
Art. 9º. Ficam suspensas as contratações temporárias no âmbito da Administração Municipal.
Art. 10. Fica suspensa a utilização de veículos e patrulhas mecanizadas terceirizados nos finais de semana.
Art. 11. O uso da patrulha mecanizada e demais serviços realizados a terceiros pelo maquinário da municipalidade, somente será autorizado se houver o recolhimento antecipado do valor da Guia de Arrecadação aos cofres públicos.

Art. 12. Ficam suspensas todas as viagens de veículos da Prefeitura ou terceirizados, que tenham por objetivo despesas não afetas ao Município, mesmo aquelas autorizadas em Lei Municipal.
Art. 13. Ficam suspensas todas as compras no âmbito do Poder Executivo, no período de 01 a 15 de agosto do corrente exercício, ressalvadas aquelas de extrema urgência, assim reconhecidas pelo Prefeito Municipal.
Art. 14. Fica decretado recesso administrativo para contenção de gastos, nas repartições públicas municipais de Estrela do Indaiá, o período de 27 a 31 de julho (segunda a sexta-feira) de 2015.
Parágrafo único. Os serviços públicos estritamente essenciais de saúde e limpeza pública ficam ressalvados do recesso, razão pela qual os servidores que desempenharem suas atribuições neste período, terão os dias e/ou horas compensados futuramente mediante prévio agendamento com o respectivo Secretário ou Chefe de Setor, não sendo permitida a conversão em horas extras.
Art. 15. Os Secretários Municipais são os responsáveis pela efetiva implantação e acompanhamento da execução do Plano de Contenção de Gastos a partir da data de publicação deste decreto.
Art. 16. Compete a todo servidor público municipal colaborar com a efetiva execução do Plano de Contenção de Gastos.
Parágrafo Único. O servidor que obstaculizar a efetiva execução do Plano de Contenção de Gastos será responsabilizado na forma da Lei.
Art. 17. O Plano de Contenção de Gastos vigorará até o dia 31 de dezembro de 2015.
Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá / MG, 21 de julho de 2015.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Aparecida Silva Lino
Código Identificador:EFEA9454

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG torna público a realização do Processo Licitatório no 0071/2015 - Dispensa de Licitação Nº 0030/2015 – Nos termos do art. 24, II, da Lei no 8.666 de 21/06/93, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica fica ratificada a decisão da Comissão Permanente de Licitação e fica autorizada a contratação da empresa INSTITUTO MINEIRO DE DOSIMETRIA E RADIOPROTECAO EIRELI-EPP. OBJETO: Contratação de empresa para serviço de perícia e elaboração de laudo radiométrico para o aparelho de raio-x pertencente ao Hospital Municipal de Estrela do Indai/MG, pelo valor global de R$ 900,00 (novecentos reais).

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 17 de julho de 2015.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:1F18D9CB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS REGULAMENTARES

PORTARIA No 092, DE 20-07-2015.

Concede férias regulamentares ao Funcionário ÉDER JÚNIOR VELOSO SANTOS, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **DR. TIBÚRCIO DÉLBIS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **éder júnior veloso santos,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 07.02.2014 a 06.02.2015, saindo de férias no dia 03 de agosto de 2015 e retornando ao trabalho no dia 02 de setembro de 2015, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 20 de julho de 2015.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

ALVIMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sandra Aparecida Silva Lino
Código Identificador:84072897

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS REGULAMENTARES

PORTARIA No 093, DE 20-07-2015

Concede férias regulamentares ao Funcionário THADEU RAMON DE JESUS OLIVEIRA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **DR. TIBÚRCIO DÉLBIS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **THADEU RAMON DE JESUS OLIVEIRA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 07.02.2014 a 06.02.2015, saindo de férias no dia 03 de agosto de 2015 retornando ao trabalho no dia 02 de setembro de 2015, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 20 de julho de 2015.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

ALVIMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sandra Aparecida Silva Lino
Código Identificador:0B2D33E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

PORTARIAS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 64/2014 PREGÃO PRESENCIAL - RP – 077/2014

O**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA/MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Antônio José Barbosanº 723 – CEP. 35.570-000, inscrita no CNPJ nº. 16.782.211/0001-63 e a Empresa **RESTAURANTE E PIZZARIA**

RECANTO MINEIRO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Abílio Machado, 612, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Formiga/MG, inscrita no CNPJ nº 18.004.011/0001-05 neste ato representada por Jadir Custódio, resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** a Ata/ contrato de Registro de Preços nº. 064/2014, originada do Pregão Presencial nº. 077/2014, que tem como objeto a contratação de serviço de alimento acondicionado em marmitex para os servidores desta Autarquia, prestando serviços em manutenção em redes de água e esgoto, neste Município. A presente rescisão está prevista no Artigo 79, inciso II da Lei 8666/93. Fica então rescindida a referidaAtade Registro de Preços, perdendo sua validade a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Formiga, 16 de julho de 2015.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:F799DB76

PORTARIAS
PORTARIA 3009 DE 10 DE JULHO DE 2015

Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, em face da servidora D.A.S.P., matrícula 13684, para apuração dos fatos narrados no Memorando nº 043/2015/SAGESP e demais documentos anexos.

Art. 2º A condução do Processo e apuração dos fatos deverá ser feita pela Corregedora Municipal, que presidirá a Comissão composta pelos servidores designados pela Portaria nº 003, de 12 de maio de 2014, da Corregedoria do Município.

Art. 3º Sob responsabilidade funcional da Corregedora Municipal, o prazo para conclusão dos trabalhos será de no máximo 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem e por motivos plenamente justificáveis.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 10 de julho de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:89BCD05F

PORTARIAS
COMUNICADO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA: PORTARIA N° 2238/2010

Despacho exarado pelo Sr. Prefeito Municipal em 24/06/2015. Determinou o arquivamento do processo.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:8CF5E592

PORTARIAS
COMUNICADO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA: PORTARIA N° 2937/2014

Despacho exarado pelo Sr. Prefeito Municipal em 10/07/2015. Determinou o arquivamento do processo.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:941CB488

PORTARIAS
COMUNICADO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA: PORTARIA N° 2955/2015

Despacho exarado pelo Sr. Prefeito Municipal em 18/06/2015. Determinou o arquivamento do processo.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:FA2A1638

PORTARIAS
CITAÇÃO POR EDITAL

DENUNCIANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTE: S.G.G. Matrícula 12791

A Corregedora Municipal, nomeada pela Portaria nº. 736/2013, publicada no Jornal "Nova Imprensa" de 19/07/2013, cita o servidor S.G.G., matrícula nº 12791, Agente Comunitário de Saúde, para que compareça à audiência a ser realizada em 31/07/2015 (sexta-feira), às 09:30 horas, na Sala da Corregedoria Municipal (Rua Barão de Piumhi, 121, Centro, Formiga – MG), para prestar declarações sobre os fatos descritos no Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2015, Portaria nº 2956/2015, tendo em vista que, após ser devidamente intimado em 19/06/2015, por meio de correspondência com o AR nº JH107715322BR, e também intimado via publicação no Diário Oficial no dia 18/06/2015, não apresentou rol de testemunhas para serem ouvidas.

Formiga – MG, 21 de julho de 2015.

JANAÍNA DE CÁSSIA MENDONÇA
Corregedora Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:A9605330

PORTARIAS
DESPACHO DE PROCESSO DE DISPENSA

RATIFICO a Dispensa de Licitação 12/15, Processo Licitatório nº. 118/15, para a contratação de: **ROSILAINE MARIA DE BRITO FARIA**, inscrito no CPF sob nº. 798.884.296-04, cujo objeto é a locação de imóvel localizado na Rua Iago Pimentel, nº 210, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Formiga-MG, CEP 35.570-000, para funcionamento das atividades do Programa Saúde da Família - PSF. O valor da referida dispensa será de R$1.200,00 (um mil e duzentos reais) pagos mensalmente, sendo o valor total de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Formiga, 22 de julho de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:1993F3BC

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2753/2015

Concede licença-prêmio a servidor (a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea "a" e em conformidade com o artigo 145 da Lei Complementar nº. 44 de 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2011, "Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga".

Resolve:
Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a), **IRACY DE MELO FERREIRA**, **Servente Escolar I A C,** 01 (um) mês de licença-prêmio, no período de 13 (treze) de julho de 2015 a 11 (onze) de agosto de 2015.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 13 de julho de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:08CEB18A

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2754/2015

Concede licença para tratar de interesses particulares.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, letra "a" e em conformidade com o artigo 136 da Lei nº. 41 de 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2011, "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais", alterada pela Lei Complementar nº. 82 de 04/04/2012.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a), **ROBSON JOSÉ VIEIRA, Coveiro I-A A**, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares, no período de 13 (treze) de julho de 2015 a 12 (doze) de julho de 2017, mediante requerimento do (a) mesmo (a) protocolado nesta Secretaria sob o nº. 1487/2015.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 13 de julho de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:4D290910

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2755/2015

Exonera servidor (a) de cargo em comissão a pedido.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II "a" da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a), **ELIZANE ANA DA CUNHA BARBOSA,** do cargo de **Secretário Adjunto de Educação,** a partir do dia 09 (nove) de julho de 2015, mediante requerimento do (a) mesmo (a) protocolado nesta Secretaria sob o nº. 1489/2015.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 09/07/2015.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 13 de julho de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:00BF5616

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2756/2015

Concede licença-prêmio a servidor (a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea "a" e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41 de 24 de fevereiro de 2011, "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais", alterada pela Lei Complementar nº. 82 de 04 de abril de 2012.

Resolve:
Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a), **EDILENE TÂNIA DE FREITAS PEREIRA**, **Enfermeiro IX C,** 01 (um) mês de licença-prêmio, no período de 13 (treze) de julho de 2015 a 11 (onze) de agosto de 2015.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 13 de julho de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:42F49300

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2757/2015

Concede licença-prêmio a servidor (a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus artigos 61,

inciso VI e 83, inciso II, alínea "a" e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41 de 24 de fevereiro de 2011, "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais", alterada pela Lei Complementar nº. 82 de 04 de abril de 2012.

Resolve:
Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a), **ROSILAINE DOS SANTOS SILVA**, **Auxiliar de Enfermagem I C,** 01 (um) mês de licença-prêmio, no período de 01 (um) de julho de 2015 a 30 (trinta) de julho de 2015.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/07/2015.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 13 de julho de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:41AC74D5

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2758/2015

Concede licença-prêmio a servidor (a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea "a" e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41 de 24 de fevereiro de 2011, "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais", alterada pela Lei Complementar nº. 82 de 04 de abril de 2012.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a), **SÍLVIA CÂNDIDA DA SILVA**, **Agente Comunitário de Saúde I-A C,** 06 (seis) meses de licença-prêmio, no período de 20 (vinte) de julho de 2015 a 15 (quinze) de janeiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 20 de julho de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:B055E7CD

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2759/2015

Concede licença-prêmio a servidor (a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea "a" e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41 de 24 de fevereiro de 2011, "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais", alterada pela Lei Complementar nº. 82 de 04 de abril de 2012.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a), **CRISTIANE IMACULADA TEIXEIRA PEDROSA**, **Servente de Limpeza I A,** 01 (um) mês de licença-prêmio, no período de 20 (vinte) de julho de 2015 a 18 (dezoito) de agosto de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 20 de julho de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:2F4ABD2C

PORTARIAS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 113/15

MOD. PREGÃO N.º 083/15 – TIPO: Menor preço. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento de alarme 24 horas, compreendendo o fornecimento, instalação, garantia e manutenção de todo equipamento pertinente e necessário para o Laboratório Municipal e CEMAES-CENTRO Municipal de Atendimento especializado. A abertura da sessão será às 13:00 h, dia 03/08/2015. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitcompras@yahoo.com.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:EA60FDA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 597/2015

Francisco Sá/MG – Procedimento Licitatório 049/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 034/2015. Torna público para conhecimento dos interessados extrato do contrato n.º 597/2015, que firmam entre si: Município de Francisco Sá X **CLÍNICA MÉDICA OLIVEIRA E ALMEIDA LTDA - ME**. VALOR: R$ 407.998,00 (quatrocentos e sete mil, novecentos e noventa e oito reais). Objeto: "Contratação de pessoa jurídica para execução indireta de serviços de confecção personalizada de próteses dentárias totais e parciais com fornecimento de mão-de-obra, matéria prima e equipamentos". Período do contrato: 22/07/2015 até 22/07/2016. Data da assinatura: 22/07/2015

GERSON XAVIER SILVEIRA SOBRINHO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Gerson Xavier Silveira Sobrinho
Código Identificador:296787F3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
EXTRATO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS N° 595 E 596/2015

Francisco Sá/MG – Procedimento Licitatório 070/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 048/2015. Torna público para conhecimento dos interessados extrato do contrato n.º 595/2015, que firmam entre si: Município de Francisco Sá X **THACILLA CAROLINE CORDEIRO CARACAS**. VALOR: R$ 21.072,00 (vinte e um mil e setenta e dois reais); extrato do contrato n.º 596/2015, que firmam entre si: Município de Francisco Sá X **JANETTE SOARES FONSECA**. VALOR: R$ 23.940,00 (vinte e três mil novecentos e quarenta reais). Objeto: "Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços como farmacêutico em atendimento à Secretaria de Saúde do Município de Francisco Sá". Período do contrato: 21/07/2015 até 21/07/2016. Data da assinatura: 21/07/2015

GERSON XAVIER SILVEIRA SOBRINHO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Gerson Xavier Silveira Sobrinho
Código Identificador:44510F7C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 587/2015

Francisco Sá/MG – Procedimento Licitatório 078/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 045/2014. Torna público para conhecimento dos interessados extrato do contrato n.º 587/2015, que firmam entre si: Município de Francisco Sá X **ALEXSANDRO PEREIRA ALMEIDA - ME**. VALOR: R$ 125.789,90 (cento e vinte e cinco mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos). Objeto: "Aquisição de materiais gráficos". Período do contrato: 13/07/2015 até 13/07/2016. Data da assinatura: 13/07/2015

GERSON XAVIER SILVEIRA SOBRINHO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Gerson Xavier Silveira Sobrinho
Código Identificador:5C4D689C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI – PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO –PREGÃO N.º 042/2015 – PRC N.º 066/2015.

PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUARANI – Publicação de Licitação –Pregão n.º 042/2015 – PRC n.º 066/2015. Objeto: Registro de Preços, objetivando futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de material de escritório, escolar e artesanato, para todas as Secretarias Municipais, com vigência de 12 meses, conforme especificações contidas no Anexo I, deste edital. Abertura: dia 05/08/2015 às 14:30 horas. Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Guarani – MG. O Edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Compras e Licitações, no site www.guarani.mg.gov.br ou através de solicitação por e-mail *licitação@guarani.mg.gov.br*. Outras informações (32)3575-1214, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas.

Guarani, MG, aos 22 de julho de 2015.

CASTILHO VITAL SUTANA
Pregoeiro.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:F6485651

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 40/2015

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 040/2015
PREGÃO PROCESSO: Nº 038/2015
CONTRATO 055/2015
Contratante: Município de Guarda-Mor
Contratado: **DISTRIBUIDORA DE PEÇAS CARVALHO LTDA - EPP**
Objeto: aquisição de peças e serviços mecânicos para manutenção dos veículos do transporte escolar do município de Guarda-Mor.
VALOR ESTIMADO R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais).
Dotações:
- 02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.30.00 – 1.01.00 – Rec. Próprios Educação 25% - Ficha 220;
- 02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.30.00 – 1.22.00 – Transf. Conv. Vinculados à Educação – Ficha 220;
- 02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.39.00 – 1.01.00 – Rec. Próprios Educação 25% - Ficha 220;
- 02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.39.00 – 1.22.00 – Transf. Conv. Vinculados à Educação – Ficha 220.
VIGÊNCIA: 10/07/2015 até 31/12/2015.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:2B6D93C7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 40/2015

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 040/2015
PREGÃO PROCESSO: Nº 038/2015
CONTRATO 056/2015
Contratante: Município de Guarda-Mor
Contratado: : RETIFICA PARACATU LTDA EPP
Objeto: aquisicao de peças e serviços mecânicos para manutenção dos veículos do transporte escolar do município de Guarda-Mor.
VALOR ESTIMADO R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).
Dotações:
- 02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.30.00 – 1.01.00 – Rec. Próprios Educação 25% - Ficha 220;
- 02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.30.00 – 1.22.00 – Transf. Conv. Vinculados à Educação – Ficha 220;
- 02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.39.00 – 1.01.00 – Rec. Próprios Educação 25% - Ficha 220;
- 02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.39.00 – 1.22.00 – Transf. Conv. Vinculados à Educação – Ficha 220.
VIGÊNCIA: 10/07/2015 até 31/12/2015.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:9B1B0F5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 072/2015 – PROCESSO LICITATÓRIO n.º 112/2015

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ANALISADOR AUTOMÁTICO DE HEMATOLOGIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES**

CONTIDAS NO PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO ESTADUAL Nº 2280/2013. Dia da Licitação: **06/08/2015 -** Horário: **09:00.** Local: Sala de Reunião da CPL situada à Praça Adolfo de Oliveira, s/n - B. Centro / ITACARAMBI - MG. O Edital estará disponível no Setor de Licitações e Contratos. Informações: (38) 3613-2171 e E-mail:
licitacao@itacarambi.mg.gov.br

ITACARAMBI - MG, 22 de julho de 2015.

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:469B4C0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO – Processo Licitatório nº 011/2015 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015. Objeto:Contratação de MÉDICO para atendimento no PSF (Programa Saúde da Família). Contratante: Município de Itanhomi. Contratado: Dr. Ranieri Alves Ferreira. Valor: R$ 30.600,00. Dotações orçamentárias:
02.06.01.10.301.0015.2035.339034-00 (Fonte: 1.02.00, 1.48.00); 02.06.01.10.301.0015.2035.339036-00 (Fonte: 1.02.00, 1.48.00). Vigência: 01/07/2015 a 30/09/2015.

Itanhomi, 01 de julho de 2015.

DR. JOSÉ CARLOS PIRES GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:A743F3BA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO LICITAÇÃO DESERTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: LICITAÇÃO DESERTA – Processo Licitatório nº 012/2015 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015. Objeto:Contratação de Terapeuta Ocupacional para atuar no Programa Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF). Às 13:00 h do dia 25/06/2015, reuniu-se a Equipe do Pregão para a realização do certame acima referenciado, contudo, nenhum licitante compareceu para a sessão pública, impossibilitando o prosseguimento dos trabalhos. Diante deste fato a licitação foi declarada DESERTA, sendo finalizado todos os atos administrativos pertinentes a este processo licitatório.

Itanhomi, 25 de junho de 2015.

DR. JOSÉ CARLOS PIRES GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:3657CA16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015
Homologo o Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços na realização de exames laboratoriais sobre o maior percentual de desconto sobre a Tabela do Sistema Único de Saúde (SUS) de acordo com o Termo Requisitório/Referência, onde foi declarada vencedora e adjudicatária a empresa Laboratório MGR Pio XII Ltda – ME com o percentual de desconto de 10% (dez por cento).

Japaraíba/MG, 22 de julho de 2015

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselene Maria Frazão
Código Identificador:4C9AE346

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015
Às oito horas e trinta minutos do dia vinte e um de julho do ano de dois e quinze, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 014/2015, para dar início aos trabalhos de julgamento da Licitação, cujo objeto é o "**registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços na realização de exames laboratoriais sobre o maior percentual de desconto sobre a Tabela do Sistema Único de Saúde (SUS)**". Os trabalhos foram iniciados procedendo-se o saneamento do processo e, após análise minuciosa, constatou-se que os documentos apresentados pela proponente Laboratório MGR Pio XII Ltda - ME estão em perfeita ordem. Ademais, a Assessoria Jurídica exarou parecer manifestando-se pelo prosseguimento do feito ante a ausência injustificada de insurgências, entendendo que a proponente Laboratório MGR Pio XII Ltda - ME atendeu aos termos do instrumento convocatório. Desta forma, declaramos que a proponente Laboratório MGR Pio XII Ltda - ME está apta a contratar com o Poder Público pois atendeu os requisitos do Edital e ofertou o maior percentual de desconto que foi de 10% (dez por cento), razão pela qual a julgamos vencedora do deste certame. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e publicada nos locais de costume.

ROSILENE MARIA FRAZÃO
Pregoeira

EDILENE DE FÁTIMA VELOSO
Equipe de Apoio

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Equipe de Apoio

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Equipe de Apoio

MOISÉS GERALDO ALVES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Roselene Maria Frazão
Código Identificador:E169FAFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 82/2015

- TERMO DE CONTRATO Nº. 82/2015 – ODONTOTECNICA MC LTDA - ME. – Objeto: FORNECIMENTO, pela

CONTRATADA, DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, em atendimento á Secretaria Municipal de Saúde, referente ao Processo de **CONVITE Nº 08/2015 – ITENS: 4, 5, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 17, 20. - Valor:** R$ 4.639,00. - **Dotação Orçamentária:** consignada no orçamento vigente do Município sob as classificações 10.302.1002.2133, 3.3.90.30, ficha 552, fonte de receita 1.02 e 10.302.1003.2153, 3.3.90.30, ficha 608, fonte de receita 1.49 **– Vigência:** até 31/12/2015 **- Data:** 08/07/2015.

Publicado por:
Priscila Aparecida Santiago Linhares
Código Identificador:7B161F9C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
19º BOLETIM INFORMATIVO DE 2015 – SETTRAN

Nos termos e conformidades dos dispositivos Regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que este setor quando da sua **18ª Sessão Ordinária, realizada no dia 20 de Julho de 2015**, julgou as Defesas Prévias abaixo especificadas, proferindo a seguinte decisão:

AIT	PLACA	DATA DA INFRAÇÃO	REQUERENTE	DECISÃO
AA04226459	JYI4743	05/03/2015	ABILIO ANASTAZIO GOMES	NÃO ACOLHIDO
AG00244272	GTA2979	11/03/2015	ADEMIR GERALDO LAGARES	NÃO ACOLHIDO
AG00244374	GMX4529	17/03/2015	ADRIANA EUSTAQUIA NASARIO	NÃO ACOLHIDO
AG00242210	HGZ7990	25/03/2015	AMARAL ROQUE BUENO	NÃO ACOLHIDO
AB05933723	ORA9244	27/03/2015	BARROS E BRAGA VEICULOS LTDA	NÃO ACOLHIDO
AG00244454	HKF0306	23/03/2015	CARLOS ROBERTO DA SILVA	NÃO ACOLHIDO
AG00242109	GQX2223	10/03/2015	DARIO CATARINO DOS SANTOS	NÃO ACOLHIDO
AG00244149	HJK6408	23/03/2015	DAYSE CRISTINA PEREIRA DORNELAS	ACOLHIDO
AG00244452	HJK6408	23/03/2015	DAYSE CRISTINA PEREIRA DORNELAS	NÃO ACOLHIDO
AA05014314	HKP9404	08/04/2015	DEON ARCANJO VIEIRA	NÃO ACOLHIDO
AG00244381	HBR9086	21/03/2015	DIEGO HENRIQUE FERREIRA	NÃO ACOLHIDO
AG00244328	JIU9016	17/03/2015	EDIR FARIA DE OLIVEIRA	ACOLHIDO
AG00244608	KNN8759	13/04/2015	EDVALDO RENER BARCELLOS	ACOLHIDO
AG00244196	OQQ9601	05/03/2015	FABIO LUCIO DE OLIVEIRA SAEZ	NÃO ACOLHIDO
AG00244271	OQD9854	11/03/2015	FRANCISCO ASSIS KINEIPP	NÃO ACOLHIDO
AG00242353	OMH9600	24/04/2015	GILMAR NUNES DA SILVA	NÃO ACOLHIDO
AG00242202	HNS0191	24/03/2015	GIORGIO RUCIAN FERREIRA BELLI	NÃO ACOLHIDO
AB05933598	HBX5079	31/03/2015	JOEL PROFETA	NÃO ACOLHIDO
AA04748868	HDW2031	12/03/2015	LUCAS HOROZIMBO DA FONSECA	NÃO ACOLHIDO
AA04226664	NFZ0811	26/02/2015	LUCIANO VENANCIO NEIVA	NÃO ACOLHIDO
AG00244080	OQT1804	26/02/2015	MARCILIO JACOME DIAS	NÃO ACOLHIDO
AB05927937	HNY3956	27/03/2015	MARIA CHRISTINA DA COSTA LEMOS	ACOLHIDO
AB05932564	OPV4893	17/03/2015	MARIA CRISTINA ANGELO PASSOS	NÃO ACOLHIDO
AG00244354	GZQ7569	06/03/2015	MARIA DA CONSOLAÇÃO SILVA	NÃO ACOLHIDO
AG00242058	PVO9476	06/03/2015	PEDRO AUGUSTO VIEIRA LINHARES	NÃO ACOLHIDO
AG00244509	GVO9395	06/04/2015	POLLYANE CHAVES BARONE	NÃO ACOLHIDO
AG00242100	HBR3587	09/03/2015	RAIMUNDO DIAS SERGIO	NÃO ACOLHIDO
AB05933665	HDB9866	04/03/2015	REGINALDO RICIERI LAGE	NÃO ACOLHIDO
AG00242322	GXP4090	11/04/2015	RITA DE CASSIA OLIVEIRA	NÃO ACOLHIDO
AG00244176	GPJ2896	24/02/2015	SIDNEI JOSE DE CARVALHO	NÃO ACOLHIDO
AB05933668	HDH5896	04/03/2015	TALES FELIPE DA SILVA COSTA	NÃO ACOLHIDO

IMPORTANTE: Das decisões do SETTRAN cabem recursos, tempestivamente, na **JARI DE JOÃO MONLEVADE/MG**.

JOÃO MONLEVADE, 20 DE JULHO DE 2015.

JORGE DE ASSIS LIAL
Autoridade Municipal de Trânsito

Publicado por:
Priscila Aparecida Santiago Linhares
Código Identificador:D582BFCC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 80/2015

TERMO DE CONTRATO Nº. 80/2015 – JÚLIO DA SILVA. – Objeto: Constitui objeto do presente contrato a locação de imóvel, localizado na Rua Paraguai, nº 308 - Bairro Petrópolis – João Monlevade – MG, para a família da Sra. Fabiane Aparecida Oliveira Costa, por encontra-se residindo em situação de vulnerabilidade social, referente ao Processo de **DISPENSA Nº 29/2015. - Valor:** R$ 6.000,00. **- Dotação Orçamentária:** 16.482.1601.2084 – 3.3.90.36.00 - ficha 443– Fonte de Recurso 1.00.00 **– Prazo:** 12(doze) **- Data:** 10/07/2015.

Publicado por:
Priscila Aparecida Santiago Linhares
Código Identificador:EBF64BDB

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 81/2015

TERMO DE CONTRATO Nº. 81/2015 – ODONTOSERV LTDA - ME. – Objeto: FORNECIMENTO, pela CONTRATADA, DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, em atendimento á Secretaria Municipal de Saúde, referente ao Processo de **CONVITE Nº 08/2015 – ITENS: 1, 2, 3, 6, 10, 11, 16, 18, 19, 21, 22, 23, 24,25, 26, 27. - Valor:** R$ 3.972,00. **- Dotação Orçamentária:** consignada no orçamento vigente do Município sob as classificações 10.302.1002.2133, 3.3.90.30, ficha 552, fonte de receita 1.02 e 10.302.1003.2153, 3.3.90.30, ficha 608, fonte de receita 1.49 **– Vigência:** até 31/12/2015 **- Data:** 08/07/2015.

Publicado por:
Priscila Aparecida Santiago Linhares
Código Identificador:472D7AED

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2015

A Secretaria de Administração, após conferência e lançamento da proposta realizada pela Comissão Permanente de Licitação, examinando as propostas referentes ao **processo administrativo de licitação nº 46/2015**, modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2015**, cujo objeto é **"Contratação de agência de Publicidade para a prestação de serviços de propaganda, publicidade, comunicação, marketing e divulgação institucional para a Administração direta do Município de João Monlevade"** é favorável pela adjudicação da licitante abaixo:

EMPRESA "Shine On Ltda"

João Monlevade, em 22 de Julho de 2015

MARLENE PESSOA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Priscila Aparecida Santiago Linhares
Código Identificador:8523197A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº. 147/ 2015

DE 30 DE JANEIRO DE 2015

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e art. 170, da Lei Municipal n° 402, de 29 de agosto de 1975,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo, através da Comissão Permanente nomeada pela Portaria n° 820/2013, para apurar faltas injustificadas ao trabalho no período compreendido entre 01/08/2014 a 20/11/2014, do servidor **W. B. Z..**

Art. 2º O prazo para apuração é de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 30 de janeiro de 2015.

TEÓFILO FAUSTINO MIRANDA TORRES DUARTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aos trinta dias do mês de janeiro de 2015.

ELISÂNGELA ELIA DE ALMEIDA
Assessora de Governo

Publicado por:
Priscila Aparecida Santiago Linhares
Código Identificador:0DA5DE8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 165/2015

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Carlos Gonçalves da Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI da Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 108 da Lei Complementar nº 048/2012,

Considerando que a Servidora ISMAR APARECIDA DA SILVA CAETANO, matrícula 1926, cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS (CANTINEIRA), conta 10 anos de efetivo exercício no Serviço Público, período compreendido entre 02/02/1990 a 05/02/2000,

RESOLVE:

Nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 048/2012, conceder-lhe 06 meses de férias-prêmio a partir de 01/07/2015 a vencer em 31/12/2015.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2015.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 03 de Julho de 2015.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:1494972A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 166/2015

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Carlos Gonçalves da Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI da Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 108 da Lei Complementar nº 048/2012,

Considerando que a Servidora MARIA APARECIDA DE SOUZA, matrícula 1929, cargo COORDENADOR DE PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO, conta 10 anos de efetivo exercício no Serviço Público, período compreendido entre 07/10/2004 a 07/10/2014,

RESOLVE:

Nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 048/2012, conceder-lhe 06 meses de férias-prêmio a partir de 01/08/2015 a vencer em 31/01/2015.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2015.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 03 de Julho de 2015.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:3AA8BD4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 168/2015

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Carlos Gonçalves da Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI da Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 108 da Lei Complementar nº 048/2012,

Considerando que a Servidora MARIA DO ROSÁRIO MENDES, matrícula 1630, cargo PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO PNIII, conta 10 anos de efetivo exercício no Serviço Público, período compreendido entre 12/11/1993 a 12/11/2003,

RESOLVE:

Nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 048/2012, conceder-lhe 06 meses de férias-prêmio a partir de 01/08/2015 a vencer em 31/01/2015.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2015.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 03 de Julho de 2015.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:F0B40EB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 167/2015

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Carlos Gonçalves da Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI da Lei

Orgânica do Município e de acordo com o art. 108 da Lei Complementar nº 048/2012,

Considerando que a Servidora MARIA BISPO GONÇALVES COSTA, matrícula 2319, cargo PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO PNIII, conta 05 anos de efetivo exercício no Serviço Público, período compreendido entre 19/11/1996 a 19/11/2001,

RESOLVE:

Nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 048/2012, conceder-lhe 03 meses de férias-prêmio a partir de 01/08/2015 a vencer em 31/10/2015.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2015.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 03 de Julho de 2015.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:14FFEBF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 169/2015

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Carlos Gonçalves da Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI da Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 108 da Lei Complementar nº 048/2012,

Considerando que a Servidora MARIA IMACULADA GOMES DA SILVA, matrícula 2017, cargo PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO PNIII, conta 05 anos de efetivo exercício no Serviço Público, período compreendido entre 01/02/1995 a 01/02/2000,

RESOLVE:

Nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 048/2012, conceder-lhe 03 meses de férias-prêmio a partir de 01/08/2015 a vencer em 31/10/2015.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2015.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 03 de Julho de 2015.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:7570D7DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 170/2015

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Carlos Gonçalves da Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI da Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 108 da Lei Complementar nº 048/2012,

Considerando que a Servidora MARIA JOSÉ GONÇALVES DE SOUZA, matrícula 2209, cargo PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO PNIII, conta 05 anos de efetivo exercício no Serviço Público, período compreendido entre 01/02/1998 a 10/02/2003,

RESOLVE:

Nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 048/2012, conceder-lhe 03 meses de férias-prêmio a partir de 01/08/2015 a vencer em 31/10/2015.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2015.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 03 de Julho de 2015.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:4BB3FC91

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 171/2015

A Secretária Municipal de Saúde de João Pinheiro - MG, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE

Artigo 1º Fica convocada a Plenária Municipal de Saúde do Município de João Pinheiro - MG, que tem como tema: "*SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE PARA CUIDAR BEM DAS PESSOAS: DIREITO DO POVO BRASILEIRO"* conforme determinação legal do Decreto nº 1.222/2015, de 02 de Julho de 2015, do Prefeito Municipal.

Artigo 2º A Plenária Municipal de Saúde será presidida pelo Sr. Carlos Gonçalves da Silva, Prefeito Municipal, e na sua ausência pela Coordenadora Geral da Plenária, Graciele Gomes da Silva.

Artigo 3º A Plenária será realizada no Clube Campestre Água Limpa, nesta cidade, no dia 15 de julho de 2015, das 08:00 às 17:00 horas.

Artigo 4º A Plenária terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Artigo 5º A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

Carlos Gonçalves da Silva - Presidente
Graciele Gomes da Silva - Coordenador Geral
Marco Antônio Morato de Oliveira e Jairo Donizete Dias - Coordenadores Adjuntos
Marco Antonio Morato e Derly Antonia Bessas Vieira - Secretaria Executiva
Gilberto Cesar Carvalho de Andrade - Tesoureiro
Waldecir Borges - Secretaria de Divulgação e Comunicação
Angelina Galiza – Relatora
Maria Inês Flausino – Relatora final e registro de Ata

Artigo 6º As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções:

Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Plenária, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.

Coordenadores Adjuntos: Auxiliar os coordenadores e se responsabilizar pela estrutura organizativa da Plenária: Local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.

Secretaria Executiva: Encaminhar as solicitações das diversas subseções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.

Tesoureiro: Ordenar a receita e a despesa da Plenária.

Secretaria de Comunicação e Divulgação: Encarregar-se-á de divulgar a Plenária, dar entrevistas nas rádios e TV's e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Plenária.

Relator Geral: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Plenária e elaborar o relatório da Plenária.

Relator Final e Registro de Ata: Elaborar o relatório final da Plenária e realizar o Registro da Ata.
Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 06 de Julho de 2015.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

GRACIELE GOMES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:08F6D2D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 172/2015

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Sr. Carlos Gonçalves da Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o senhor RAPHAEL GONZAGA DA SILVEIRA, CPF nº 048.372.186-79, presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável de João Pinheiro – CONSEA/JP, para movimentar as contas do FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR, sempre que necessário em conjunto com o Prefeito Municipal, CARLOS GONÇALVES DA SILVA, CPF nº 389.224.446-49 ou Secretária Municipal de Fazenda, MARIA DE LOURDES MARCOS BRASIL, CPF nº 400.710.736-04.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 06 de Julho de 2015.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:BBBE8A38

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 173/2015

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, Carlos Gonçalves da Silva, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 70, inciso VI,

Considerando o artigo 6º, Parágrafo 5º da Lei Municipal nº 1.070/2003 de 18 de março de 2003, e artigo 4º do Regimento Interno do CMDRS homologado pelo Decreto nº 022/2003 de 19 de maio de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, obedecendo às indicações feitas pelas respectivas entidades representativas, os seguintes membros que comporão e integração o CMDRS- Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, biênio 2014/2016:

REPRESENTATES DO PODER PÚBLICO

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Efetivo: Maria Aparecida de Freitas
Suplente: Edgar Vicente Braga

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Efetivo: Cleber de Deus Vieira Júnior
Suplente: Pedro Luiz de Melo

Secretaria Municipal da Fazenda

Efetivo: Carlos Eduardo Mendonça Porto
Suplente: Nilton Cassimiro Ferreira

Secretaria Municipal de Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social

Efetivo: Celso Soares dos Santos
Suplente: Lilia Ferreira da Silva

Câmara Municipal de João Pinheiro

Efetivo: Vereador Geraldo Ferreira Porto Neto
Suplente: Vereador Eduardo de Oliveira

EMATER

Efetivo: Analice Marques Fonseca Vieira
Suplente: Robson Aparecido da Rocha

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Conselho Comunitário de Cana Brava

Efetivo: Valdair Gomes da Silva
Suplente: João Vasconcelos da Silveira Júnior

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de João Pinheiro – STR/JP

Efetivo: Francisco José da Silva Primo
Suplente: Henrique Monteiro da Silva

REPRESENTANTES DOS AGRICULTORES FAMILIARES

Associação dos Produtores Rurais de MALHADA BONITA

Efetivo: Luiz Eustáquio Vaz
Suplente: Lázaro Renes de Oliveira

Associação dos Pequenos Produtores Rurais do PA. FRUTA DANTA

Efetivo: Nascimento Borges de Mendonça
Suplente: Geraldo Monteiro Fontes

Associação de Agricultores do P.A Diamante

Efetivo: José Alves do Nascimento
Suplente: Mauro Souza Júnior

Associação dos Pequenos Produtores Rurais do PA. BARREIRO DO CEDRO

Efetivo: Zelda Maria de Souza e Silva
Suplente: Josemar Pereira da Costa

Associação dos Pequenos Produtores Rurais do P.A NOVA ESPERANÇA

Efetivo: Edson José da Silva
Suplente: Maria Antônia Ferreira da Silva

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 195/2014.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 07 de julho de 2015.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ALVES DE MENEZES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:D3A66F0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 174/2015

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Carlos Gonçalves da Silva, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Cassar, a pedido, a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida à Servidora RITA JOSÉ GONZAGA, matrícula nº 1569, Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS (FAXINEIRA), pela Portaria nº 189/2014, no período de 11 de agosto de 2014 a 11 de agosto de 2015, de conformidade com o Art. 138 da Lei Complementar Municipal nº 048/2012, a partir de 06 de julho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/07/2015.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 07 de Julho de 2015.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ALVES DE MENEZES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:1813C044

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 175/2015

O Prefeito Municipal de João Pinheiro – MG, Carlos Gonçalves da Silva, no uso de suas atribuições legais, Art. 70, VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERA, a pedido, a servidora FERNANDA OLIVEIRA SANTANA, matrícula 8584, do Cargo Efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, a partir de 08 de julho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 08 de julho de 2015.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ALVES DE MENEZES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:F2B2E751

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 1.226/2015

AUTORIZA LOTEAMENTO DENOMINADO BAIRRO JARDIM IPÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 70 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a PALMARES EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, a execução e implantação de loteamento denominado Bairro Jardim Ipê, referente aos lotes a seguir descritos, no perímetro urbano desta Cidade, conforme planta e memorial descritivo, arquivados junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

QUADRA 01: lotes 06 ao 10;
QUADRA 02: lotes 01 ao 35;
QUADRA 03: lotes 01 ao 05;
QUADRA 04: lotes 01 ao 05;
QUADRA 05: lotes 01 ao 12;
QUADRA 06: lotes 01 ao 12;
QUADRA 07: lotes 01 ao 04;
QUADRA 12: lotes 01 ao 19;
QUADRA 13: lotes 01 ao 14;
QUADRA 14: lotes 01 ao 05;
QUADRA 15: lotes 01 ao 23;
QUADRA 16: lotes 01 ao 03;
QUADRA 17: lotes 01 ao 01 e 30 ao 34.

Art. 2º Fica a Proprietária do loteamento na obrigação de cumprir as exigências contidas na Lei Municipal nº 1.327/2007, bem como as leis ambientais, e ainda ficará responsável, por eventuais danos com relação ao asfalto, drenagem pluvial superficial (sarjeta), drenagem pluvial subterrânea (manilha), meio-fio e toda a infraestrutura componente do Loteamento Bairro Jardim Ipê, tais como erosões, rachaduras e/ou afundamentos no asfalto, garantindo o pleno funcionamento da mesma pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data final da execução da obra, conforme Termo de Responsabilidade Técnica, anexo, sob pena de cancelamento imediato da autorização ora outorgada.

Art. 3º Na ocorrência de qualquer invasão da área por terceiros, a responsabilidade de retirada dos invasores, será da Proprietária do loteamento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 20 de julho de 2015.

CALOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:BC715F28

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 1.227/2015

AUTORIZA LOTEAMENTO DENOMINADO BAIRRO PINHEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 70 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a PALMARES EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, a execução e implantação de loteamento denominado Bairro Pinheiros, referente aos lotes a seguir descritos, no perímetro urbano desta Cidade, conforme planta e memorial descritivo, arquivados junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

QUADRA 01: lotes 01 ao 14;
QUADRA 02: lotes 01 ao 14;
QUADRA 03: lotes 01 ao 23;
QUADRA 04: lotes 01 ao 28;
QUADRA 05: lotes 01 ao 06;
QUADRA 06: lotes 01 ao 13 e 18 ao 25;
QUADRA 08: lotes 01 ao 06.

Art. 2º Fica a Proprietária do loteamento na obrigação de cumprir as exigências contidas na Lei Municipal nº 1.327/2007, bem como as leis ambientais, e ainda ficará responsável, por eventuais danos com relação ao asfalto, drenagem pluvial superficial (sarjeta), drenagem pluvial subterrânea (manilha), meio-fio e toda a infraestrutura componente do Loteamento Bairro Pinheiros, tais como erosões, rachaduras e/ou afundamentos no asfalto, garantindo o pleno funcionamento da mesma pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data final da execução da obra, anexo, sob pena de cancelamento imediato da autorização ora outorgada.

Art. 3º Na ocorrência de qualquer invasão da área por terceiros, a responsabilidade de retirada dos invasores, será da Proprietária do loteamento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 20 de julho de 2015.

CALOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:4A67FE98

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 1.888/2015

CRIA O CARGO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO PREVIDENCIÁRIO NO ÂMBITO DO PREVIJOP E DÁ NOVA REDAÇÃO AO §3º DO ART. 16 E AOS §§ 4º E 6º DO ART. 26, DA LEI 1.238/2005

A Câmara Municipal de João Pinheiro, Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo Previdenciário, com uma vaga, destinado a atender as necessidades Administrativas do PREVIJOP.

§ 1º As atribuições básicas do cargo de Técnico Administrativo Previdenciário são de atividades de suporte e de apoio técnico especializado às atividades administrativas, previdenciária e financeira de média complexidade, na forma do Anexo Único desta Lei.
§ 2º A carga horária do cargo de Técnico Administrativo Previdenciário é de 40 horas semanais e vencimento base de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
§ 3º O recrutamento do cargo exigirá grau de instrução de ensino médio completo.
Art. 2º O parágrafo 3º do art. 16 da Lei 1.238, de 09 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. ....
§ 3º A taxa de administração prevista à manutenção e funcionamento do PREVIJOP será de 2% (dois por cento) da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas do ano imediatamente anterior observando-se que:
I - será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio;
II - as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros não poderão ser custeadas com os recursos da Taxa de Administração, devendo ser suportadas com os próprios rendimentos das aplicações;
III - a aquisição ou construção de bens imóveis com os recursos destinados à Taxa de Administração restringe-se aos destinados ao uso próprio do PREVIJOP;
*IV - os valores provenientes de eventuais sobras de custeio administrativo do regime próprio de previdência no exercício constituirão um fundo de reserva, cujo valor poderá ser utilizado de forma complementar para os fins a que se destina a taxa de administração estipulada neste parágrafo". **(NR)***
Art. 3º Os §§ 4º e 6º do artigo 26 da Lei 1.238/2005 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26. ...
"§ 4º A remuneração do diretor financeiro será equivalente ao cargo comissionado de Diretor de Divisão que dispõe a Lei Complementar 49 de 15 de outubro de 2012, aplicada a gratificação na forma do art. 9º desta Lei.
*"§ 6º A remuneração do diretor Secretário e de Seguridade será equivalente ao cargo comissionado de Diretor de Divisão que dispõe a Lei Complementar 49 de 15 de outubro de 2012, aplicada a gratificação na forma do art. 9º desta Lei***. (NR)**

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 07 de Julho de 2015.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ALVES DE MENEZES
Secretária Municipal de Administração

PAULO HENRIQUE LOUSADA
Advogado Geral

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:9B5FDB7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 1.889/2015

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO– MG A CONCEDER UM AUXILIO FINANCEIRO A FUNDAÇÃO SIMÃO CIRINEU.

A Câmara Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Por esta Lei é autorizado o Município de João Pinheiro - MG, a conceder auxilio financeiro no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) em 06 (seis) parcelas mensais no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) cada uma para a Fundação Simão Cirineu, inscrita no CNPJ Nº 07.100.708/0001-63, cujas parcelas serão pagas até o dia (quinze) de cada mês, a partir do mês de julho de 2015.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado se necessário a abrir crédito especial no orçamento vigente para fazer face às despesas oriundas da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, em 07 de julho de 2015.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:9C6CA7C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 1.888/2015

CRIA O CARGO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO PREVIDENCIÁRIO NO ÂMBITO DO PREVIJOP E DÁ NOVA REDAÇÃO AO §3º DO ART. 16 E AOS §§ 4º E 6º DO ART. 26, DA LEI 1.238/2005

A Câmara Municipal de João Pinheiro, Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo Previdenciário, com uma vaga, destinado a atender as necessidades Administrativas do PREVIJOP.

§ 1º As atribuições básicas do cargo de Técnico Administrativo Previdenciário são de atividades de suporte e de apoio técnico especializado às atividades administrativas, previdenciária e financeira de média complexidade, na forma do Anexo Único desta Lei.
§ 2º A carga horária do cargo de Técnico Administrativo Previdenciário é de 40 horas semanais e vencimento base de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
§ 3º O recrutamento do cargo exigirá grau de instrução de ensino médio completo.
Art. 2º O parágrafo 3º do art. 16 da Lei 1.238, de 09 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. ....
§ 3º A taxa de administração prevista à manutenção e funcionamento do PREVIJOP será de 2% (dois por cento) da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas do ano imediatamente anterior observando-se que:
I - será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio;
II - as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros não poderão ser custeadas com os recursos da Taxa de Administração, devendo ser suportadas com os próprios rendimentos das aplicações;
III - a aquisição ou construção de bens imóveis com os recursos destinados à Taxa de Administração restringe-se aos destinados ao uso próprio do PREVIJOP;
IV - os valores provenientes de eventuais sobras de custeio administrativo do regime próprio de previdência no exercício constituirão um fundo de reserva, cujo valor poderá ser utilizado de forma complementar para os fins a que se destina a taxa de administração estipulada neste parágrafo". ***(NR)***

Art. 3º Os §§ 4º e 6º do artigo 26 da Lei 1.238/2005 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26. ...
"§ 4º A remuneração do diretor financeiro será equivalente ao cargo comissionado de Diretor de Divisão que dispõe a Lei Complementar 49 de 15 de outubro de 2012, aplicada a gratificação na forma do art. 9º desta Lei.
*"§ 6º A remuneração do diretor Secretário e de Seguridade será equivalente ao cargo comissionado de Diretor de Divisão que dispõe a Lei Complementar 49 de 15 de outubro de 2012, aplicada a gratificação na forma do art. 9º desta Lei***. (NR)**

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 07 de Julho de 2015.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ALVES DE MENEZES
Secretária Municipal de Administração

PAULO HENRIQUE LOUSADA
Advogado Geral

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:3BA4D129

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 1.890/2015

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de João Pinheiro, Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. lº Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, para atender a despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.11 – Secretaria Municipal de Educação
02.11.11 – Educação Complementar
02.11.11.12 - Educação
02.11.11.12.361 – Ensino Fundamental
02.11.11.12.361.1202 – Gestão do Ensino Fundamental
02.11.11.12.361.1202.2687 – Reforma da Escola CAIC
02.11.11.12.361.1202.2687.3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros P. Jurídica..... R$650.000,00
Fonte de Recurso – 1.22.00 Transferência de Convênios Vinculados à Educação.

Art. 2º Para fazer face à despesa constante do Artigo 1º desta Lei será anulada, parcialmente, a seguinte dotação orçamentária 02.11.11.12.365.1201.1042.4.490.51.00, (ficha 610), na Fonte de Recurso 1.22.00 - Transferência de Convênios Vinculados à Educação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 07 de julho de 2015.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:D77B6F40

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 1.892/2015

AUTORIZA O PODER EXCECUTIVO MUNICIPAL A SUBVENCIONAR ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de João Pinheiro, Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Cana Brava, inscrito no CNPJ nº 20.211.512/0001-04 com o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) a ser pago em uma única parcela como apoio para a realização da EXPO CANABRAVA, que será realizada do dia 30 de julho de 2015 a 02 de agosto de 2015.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, se necessário, abrir créditos especiais ou suplementares no orçamento vigente para fazer face às despesas oriundas da presente Lei.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 16 de julho de 2015.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:CD234D72

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 1893/2015

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro, Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2o, da Constituição Federal as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício financeiro 2016, compreendendo:

I - as prioridades da Administração Municipal;
II - as metas fiscais;
III - a estrutura e organização dos orçamentos;
IV- as diretrizes gerais para a elaboração e execução do orçamento municipal e suas alterações;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições relativas à dívida pública municipal;
VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
VIII - as disposições finais.

CAPITULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Seção I
Das Prioridades da Administração Municipal

Art. 2º Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2016 devem observar as seguintes estratégicas:

I - preceder, na alocação de recursos dos programas de governo constantes no Plano Plurianual, especialmente aos relativos à garantia de direitos fundamentais de saúde, educação, saneamento básico, assistência social, não constituindo, todavia, limite à programação das despesas.
II - implantar e desenvolver políticas públicas sociais, visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município, especialmente da população de baixa renda;
III - incrementar políticas públicas educacionais, objetivando o cumprimento dos dispositivos contidos na legislação pertinente, com vistas à erradicação do analfabetismo e melhoria da qualidade do ensino básico;
IV - reestruturar a máquina administrativa municipal, buscando a sistematização da burocracia administrativa, a melhoria da prestação dos serviços públicos, a capacitação e valorização do servidor público;
V - implantar obras públicas, com objetivo de dotar o Município de infra-estrutura suficiente ao desenvolvimento econômico e social, com vistas à geração de empregos e renda.
VI – buscar equilíbrio das contas do setor público, para que a municipalidade possa recuperar sua capacidade de investimento.
VII – buscar eficiência dos serviços prestados pela municipalidade à sociedade, mediante o atendimento às suas necessidades básicas;
VIII – Concluir obras iniciadas e em fase de execução ou paralisadas, visando dotar o Município de infra-estrutura suficiente ao atendimento das necessidades básicas da população.
IX – Firmar convenio com o Estado para ações conjuntas de fiscalização, combate à sonegação de impostos e prestação de serviços fazendários no município.

Art. 3º As prioridades de metas físicas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2016, são estabelecidas no anexo I desta Lei e serão compatibilizadas no Plano Plurianual para o quadriênio de 2014 a 2017.

Parágrafo Único. Na elaboração da proposta orçamentária para 2016, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Seção II
Das Metas Fiscais

Art. 4º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, as metas fiscais estão identificadas no anexo II desta lei que é composto pelos demonstrativos I a IX, em conformidade com a Portaria nº 471, de 31 de agosto de 2004-STN.

Art. 5º O Anexo de Metas Fiscais referidos no art.4º desta Lei, constituem-se dos seguintes demonstrativos:

Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do R.P.P.S. - Previjop
Demonstrativo VII -Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
Demonstrativo VIII- Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
Demonstrativo IX – Metodologia e Memória de Cálculos.

Art. 6º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias e Fundos

que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, que forem constituídos até 31 de julho de 2015.

Parágrafo Único. Os Anexos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

Art. 7º Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do art. 4º, da Lei 101/2000, o Anexo de Metas Fiscais indica a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 8º A despesa orçamentária, com relação à classificação funcional e estrutura programática, será detalhada conforme previsto na Lei Federal nº 4.320/64, segundo o esquema atualizado pela Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministro de Estado do Orçamento e Gestão, observados os seguintes títulos e conceitos:

I - Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;
II - Subfunção: uma partição da função que agrega determinado subconjunto de despesa do setor público;
III - programa: o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
IV – atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
V – projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.
VI – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de Governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§1º Para fins de planejamento e orçamento, considera-se categoria de programação a denominação genérica que engloba programa, atividade, projeto e operação especial, e o termo ação, a que engloba as três últimas categorias.

§2º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§3º As atividades, projetos e operações especiais identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a portaria SOF/STN 42/ 1999 e 163/2001, do Ministério do Orçamento e Gestão e suas modificações posteriores.

§4º Os programas da Administração Pública Municipal, com sua identificação e composição, em objetivo, ações, metas e recursos financeiros, são instituídos no plano plurianual ou mediante lei que autorize a inclusão de novos programas.

Art. 9º Nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao setor público aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 1 de 20 de junho de 2011 a classificação orçamentária das receitas e despesas se dará complementarmente por Fontes - Destinações de recursos com objetivo de identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos.

§1º O mesmo código utilizado para controle das destinações da receita orçamentária também é utilizado na despesa, para controle das fontes financiadoras da despesa orçamentária.
§2º A fonte/destinação de recursos constitui instrumento de planejamento gerencial e será adequada na medida das fases de execução da receita e da despesa de modo a evidenciar as fontes de financiamento do gasto público efetivamente utilizadas.

Art. 10 O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e autarquias instituídas e mantidas pelo Poder Público.
§1º As unidades descentralizadas com autonomia orçamentária e financeira inclusive o Poder Legislativo, deverão consolidar sua execução no Sistema Central da Contabilidade da Prefeitura Municipal.

§2º Para a consolidação de que trata o parágrafo anterior, as unidades descentralizadas, inclusive o Poder Legislativo, encaminhará ao Sistema Central de Contabilidade da Prefeitura Municipal até o dia 10 subseqüente ao mês de referência, os dados da execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial através de relatórios e meio magnético.

Art. 11 A classificação da despesa, segundo sua natureza, observará o esquema constante da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, com suas alterações posteriores.

§1º A despesa será discriminada por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação sendo este o menor nível de agregação da Lei orçamentária, conforme disposto no artigo 4º da portaria 42/1999 do Ministério de Orçamento e Gestão.

§2º Para os fins de registro, avaliação e controle da execução orçamentária e financeira da despesa pública, é facultado o desdobramento suplementar dos elementos de despesa, pelos órgãos centrais de planejamento e de contabilidade do Município.

§3º Os quadros de detalhamento de despesa serão baixados por ato do executivo e adequados durante a execução do orçamento, em caso da necessidade de inclusão e exclusão de novos elementos de despesa dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos saldos remanescentes.
Art. 12. As metas fiscais serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades.

Art. 13. A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I - à concessão de subvenções econômicas e sociais;
II - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 14. O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e no artigo 17, seus incisos e parágrafo único da Lei 4.320 e será composto de:

I - texto da lei;
II - quadros orçamentários consolidados;
III - anexo do orçamento, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

Art. 15. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II do artigo anterior, incluindo os complementos referenciados no art. 17, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - evolução da receita municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o art. 195 da Constituição;
II - evolução da despesa municipal, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;
III - resumo das receitas do orçamento, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV - resumo das despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
V - receita e despesa, do orçamento fiscal, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo 1, da Lei no 4.320, de 1964, e suas alterações;
VI - receitas do orçamento, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III, da Lei no 4.320, de 1964, e suas alterações;
VII - despesas do orçamento fiscal, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;
VIII - despesas do orçamento fiscal, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa, e grupo de despesa;
IX - recursos municipais, diretamente arrecadados, no orçamento fiscal, por órgão;
X - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação.
XI – aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, na forma da legislação inerente.
XII – aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional nº 25;
XIII – aplicação dos recursos reservados à saúde conforme trata a Emenda Constitucional 29;
XIV – receita corrente líquida com base no artigo 1º parágrafo 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 16. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - análise da conjuntura econômica do País, atualizando as informações de que trata o § 4o, do art. 4o, da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, com indicação do cenário macroeconômico para 2016, e suas implicações sobre a proposta orçamentária;
II - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 17. As propostas de modificação do projeto de lei orçamentária anual e os relativos a créditos adicionais, inclusive suas solicitações, serão apresentadas:

I - na forma prevista no art. 154 §1º da Lei Orgânica Municipal e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária;
II - acompanhadas de exposição de motivos que as justifique;
III - as emendas aprovadas pelo Poder Legislativo Municipal constarão de anexo especifico da Lei Orçamentária anual.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 18. O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão as receitas e as despesas dos Poderes Municipais, seus órgãos, fundos e autarquias instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 19. O orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e dotações destinadas aos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do Município, inclusive seus fundos, para atender às ações de saúde, previdência e assistência social, compreendendo inclusive aquelas relativas à concessão de benefícios previdenciários aos segurados dos Poderes do Município, seus órgãos e entidades da Administração direta e indireta, que serão consignadas ao Instituto Municipal de Previdência Social dos servidores públicos Municipais – PREVIJOP.

Art. 20. A elaboração, aprovação e execução do orçamento fiscal do Município será, também, orientadas para:

I - atingir as metas fiscais relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidas nos demonstrativos integrantes desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
II - evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;
III - aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;
IV - garantir o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas, constantes do Anexo III desta Lei.

Parágrafo único. As metas fiscais, estabelecidas nos demonstrativos que integram o Anexo II desta Lei, poderão ser ajustadas no Projeto da Lei Orçamentária, se verificado, quando da sua elaboração, que o comportamento das variáveis macroeconômicas e da execução das receitas e despesas indica a necessidade de revisão.

Art. 21. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2016 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes, conforme dispõe o art. 12 da Lei 101/2000.

Art. 22. Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 23. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 24. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei complementar 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
§ 2º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – com pessoal e encargos sociais;
II – com o pagamento de encargos da dívida publica;
III – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2001;
IV – mantidas com recursos do FUNDEB e do SUS;
V – Transporte e merenda escolar;
VI – Manutenção do Instituto Municipal de Previdencia – PREVIJOP

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o Montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 25. Os montantes a serem reduzidos e contingenciados na hipótese do art. 24 serão fixados pela Controladoria Geral ou pela Secretaria Municipal de Fazenda, adotando-se inicialmente os seguintes critérios pela ordem:

I – Não adquirir bens imóveis, por compra ou desapropriação;
II – Não se iniciar obras e instalações com recursos próprios;
III–Não adquirir equipamentos e material permanente exceto os destinados ao setor de saúde e educação desde que condicionado a existência de saldo financeiro disponível, vinculados a estes setores.
IV- suspender temporariamente o pagamento em pecúnia de horas extras ressalvadas as destinadas ao setor de limpeza e saúde, desde que inadiáveis.
V – suspender temporariamente o pagamento em pecúnia de abono de 1/3 de férias.

VI – adiar a posse de candidato aprovado em concurso público excetuando os casos comprovadamente inadiáveis, vinculados ao setor de saúde ou educação.
VII – não efetuar a contratação de pessoal por prazo determinado ressalvados os casos inadiáveis, vinculados ao setor de saúde e educação ou a programas especiais que tenham prazo pré-determinado de duração.
VIII – Reduzir no prazo de 60 dias em 30% (trinta por cento), os gastos com material de consumo e outros serviços e encargos, excetuando-se os vinculados à contratos firmados com a municipalidade e os dos setores de saúde e educação, nos limites das disponibilidades de gastos.

Art. 26. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 27. O prazo máximo para a publicação do ato de limitação de empenhamento e movimentação financeira será de trinta dias após o encerramento de cada bimestre.
Art. 28. Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária ou às de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração se:

I - houverem sido adequadamente contemplados todos os que estiverem em andamento;
II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
III – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 29. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2016, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2015.
Art. 30. A transferência de recursos a títulos de subvenções sociais, destinar-se-ão as entidades sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, cooperação técnica, ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.
§1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2015 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
§2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Publico com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

§3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei orçamentária dependerão ainda de:

I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de contribuições, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
II – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§4º Os repasses de recursos às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, que oferecem a educação especial gratuíta, serão considerados como despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos da legislação federal, estadual ou normativa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais TCE-MG.
Art. 31. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária, a título de contribuições para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos, de atividade de natureza contínua e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
II - voltadas para as ações de saúde e assistência social de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos, e que estejam legalmente habilitadas;
III – voltadas para ações, eventos e festividades culturais, recreativas, esportivas e cívicas de interesse da comunidade local e regional;
IV – destinadas à ações de desenvolvimento e infra-estrutura da zona rural e urbana, bem como institucional através de Associação dos Municípios de âmbito regional, estadual ou federal.
V - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e que participem da execução de programas municipais e regionais de saúde; ou
VI - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei no 9.790, de 23 de março de 1999.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de contribuições, as entidades devem atender as seguintes condições:

I – cumprir as exigências e formalidades da L.O.A.S. e do Conselho Municipal de Assistência Social.
II – ter sido declarada em lei como de utilidade pública.
III – Não ter débito de prestações de contas de recursos anteriores.

§ 2º Para se concretizar a transferência dos recursos é necessário ainda a celebração prévia de convenio entre as partes.

Art. 32. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas no art. 31 a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de contribuições, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
II- identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 33. A inclusão na lei orçamentária anual de transferência de recursos para custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes no art. 62 da Lei complementar 101/2000.

Art. 34. O repasse de recursos a título de subvenção econômica/contribuições financeiras a entidade privadas de fins lucrativos, associações, clubes, somente poderão ser realizadas se destinarem a promoção de eventos de caráter cultural, artístico, desportivo, recreativo, feiras, exposições dentre outros, mediante autorização em lei específica.

Parágrafo Único. Aplica-se o disposto no caput à prestação de serviços, cessão de bem público ou entrega de materiais de consumos por parte dos Poderes Municipais.
Art. 35. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, os definidos no Anexo III desta lei.

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, com as medidas de saneamento constantes no anexo III e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2015.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 36. A proposta orçamentária conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor máximo de até 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida, prevista para 2016 excluídas deste montante as receitas vinculadas a finalidades específicas.

Parágrafo Único. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso e também para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornam insuficientes.

Art. 37. A lei orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 38. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2016 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido, conforme disposto no art. 8º, § único e 50, I da Lei 101/2000.
Art. 39. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 40. A cobertura de necessidades de pessoas físicas de baixa renda, consignada na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, dependerá de atendimento e comprovação, por parte do beneficiado, das exigências e condições dispostas em regulamento próprio.
Art. 41. A Lei orçamentária conterá autorização para a abertura de créditos adicionais em percentuais ou valor da despesa fixada, podendo se tecnicamente viável serem variaveis de acordo com a categoria economica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, vínculo de receita ou despesa à finalidades específicas.

Art. 42. A abertura de créditos adicionais ao orçamento será feita por decreto, após autorização legislativa e mediante a indicação dos recursos correspondentes.

§1º Os créditos adicionais serão elaborados conforme detalhamento constante no art. 11 desta lei.

§ 2º A abertura dos créditos adicionais fica condicionada a existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa, sendo utilizada como fontes às previstas no art. 43 da Lei 4.320/64, podendo-se efetuar a transposição, o remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro.

Art. 43. Durante a execução orçamentária, a inclusão de grupos de despesas e seus elementos, em projetos ou sub-projetos, atividades ou sub atividades e nos desdobramentos das operações especiais, será feita por meio de decreto, observados os saldos orçamentários dos respectivos projetos ou atividades e mantidas a mesma categoria econômica.

Art. 44. Fica autorizada a alteração das fontes de recursos e das modalidades de aplicação, das ações constantes da Lei Orçamentária de 2016 e dos créditos adicionais, inclusive os reabertos no exercício para atender às necessidades execução da receita e da despesa, por ato do respectivo gestor das unidades orçamentárias.

Parágrafo Único. As alterações de que trata o caput não serão consideradas crédito adicional nos termos do Manual de Contabilidade aplicada ao setor público aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 1 de 20 de junho de 2011.

Art. 45. As emendas ao projeto de Lei orçamentária com indicação de recursos provenientes de anulação de dotação, sem prejuízo das disposições da Lei Orgânica do Município não incidirão sobre:

I – dotações com recursos vinculados;
II – dotações referentes à contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal;
III – dotações que se referirem a obras em andamento;
IV – dotações próprias dos Fundos Municipais, quando a emenda alterar-lhe a finalidade.

Art. 46. Na programação de investimentos em obras da administração pública municipal, considerando o imperativo ajuste fiscal, será observado o seguinte:

I – as obras iniciadas, especialmente as destinadas ao setor saúde e educação, terão prioridade sobre as novas;
II – as obras novas somente serão programadas se:
for comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira;
não implicarem anulação de dotação destinadas as obras já iniciadas.

Art. 47. Os programas priorizados por esta Lei e comtemplados no plano Plurianual, que integrarem a Lei orçamentária de 2016 serão objeto de avaliações permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas fiscais estabelecidas.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICIPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 48. No exercício de 2016, as despesas com pessoal dos poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18,19 e 20 da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente.

Art. 49. Os Poderes Executivo e Legislativo tomarão por base na elaboração de suas propostas orçamentárias, para gastos com pessoal e encargos sociais, o efetivamente aplicado nos últimos 12 meses e a sua projeção para o exercício de 2016, considerando os eventuais acréscimos legais, admissões para preenchimento de cargos, a revisão geral anual, e os direitos de progressão e qüinqüênios a serem concedidos a servidores no período, respeitando-se os limites impostos pela Lei 101/2000.

Art. 50. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a contratação de hora extra ficará restrita a necessidades emergências das áreas de saúde.

Art. 51. Se a despesa de pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19 da Lei Complementar 101/2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do artigo 169 da Constituição Federal procurará preservar os servidores das áreas de Saúde e educação.
Art. 52. Os Poderes deverão adotar as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal aos limites permitidos:

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 53. Durante o Exercício de 2016 os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, construir ou alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei e observados os limites e as regras da Lei 101/2000.

Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2016 ou em seus créditos adicionais.

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS À DIVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 54. A lei orçamentária de 2016, poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento às despesa de capital, observado o limite de endividamento estabelecido pelo Senado Federal.

Parágrafo Único. Serão consignadas na lei orçamentária para o exercício de 2016 dotações estimadas das despesas com amortização do principal e dos juros, e outros encargos exigíveis, tanto da dívida fundada contratada, quanto, separadamente, dos parcelamentos requeridos e vincendos, decorrentes de termos de reconhecimento e confissão de dívida.
Art. 55. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no artigo 38, da Lei complementar 101/2000.

Art. 56. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 57. Em caso de necessidade, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal projeto de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária Municipal e incremento da receita ou emitirá orientações e procedimentos específicos sobre:

I - adaptação e ajustamentos da legislação tributária às alterações da correspondente legislação federal e demais recomendações oriundas da União;
II - revisões e simplificações da legislação tributária e das contribuições sociais da sua competência;
III - aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributários;

Art. 58. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2016 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

Art. 59. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do município;
II – Modificação dos tributos já instituídos em decorrência de revisão da Constituição Federal.
III – As taxas cobradas pelo Município com vista à revisão de suas hipóteses de incidências, bem como de seus valores, de forma a compatibilizar a arrecadação com os custos dos respectivos serviços;
IV – As penalidades fiscais, como instrumento inibitório da prática de infração à Legislação Tributária Municipal;
V - Instituição de novas taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
VI – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.
Art. 60. O Poder Executivo, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas.
Art. 61. A lei que conceder ou ampliar incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas as exigências do art. 14, da Lei Complementar no 101, de 2000.

Parágrafo único. Aplicam-se à lei que conceder ou ampliar incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no *caput*, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 62. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renuncia de receita, conforme dispõe o art. 14 §3º da Lei 101/2000.

Art. 63. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I- serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 64. Os valores constantes da Proposta Orçamentária terão por base preços de junho de 2015, e poderão ser reajustados previamente à execução orçamentária, mediante aplicação da variação do Índice do IPCA/IBGE, correspondente ao período de julho a dezembro do corrente ano.
Art. 65. É vedado consignar na Lei Orçamentária, créditos com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 66. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei orçamentária anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 67. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 68. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16 itens I e II da Lei 101/2000 deverão estar inseridos nos processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.
Parágrafo Único. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

Art. 69. O Poder Executivo está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência do município.

Art. 70. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando previamente firmado convênio, acordos ou ajustes e previsão orçamentária.

Art. 71. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar no 101, de 2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
II - no caso de despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, considera-se

como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 72. Os Poderes Executivo e Legislativo deverão elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2016, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8o da Lei Complementar no 101/2000.
Art. 73. Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão o relatório de gestão fiscal e seus respectivos anexos, nos termos da Lei 101/2000 e instrução específica do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 74. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária-financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 75. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por real insuficiência de caixa.
Art. 76. Caso o projeto de lei orçamentária não seja sancionado até 31 de dezembro de 2015, a programação nele constante poderá ser executada para atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;
II – pagamento do serviço da dívida.
III – execução de objetos de convênios em andamento nos limites dos recursos transferidos e sua contra-partida.
IV – aquisição de insumos para merenda escolar;
V – manutenção do transporte escolar;
VI – aquisição de medicamentos em caráter emergencial
VII – manutenção dos veículos, maquinas e equipamentos do setor saúde.

Parágrafo Único. Até a sanção do projeto de Lei orçamentária, fica autorizada a execução dos créditos orçamentários propostos, não ressalvados nos incisos anteriores, a razão de 1/12 (Um doze avos) ao mês.

Art. 77. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2o, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal.
Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o *caput*, deste artigo a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 78. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da Administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações inerentes.

Art. 79. Em cumprimento ao que dispõe o § 2º, inciso III, do art. 4º da Lei 101/2000, que trata da evolução do patrimônio líquido, os recursos obtidos com a alienação de Ativos que integram o patrimônio do Município, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinado por lei ao regime de previdência dos servidores públicos do município - Previjop.
Art. 80. As propostas orçamentárias do Poder Legislativo serão elaborados a preços correntes e encaminhados ao Poder Executivo para fins de consolidação até o dia 31 de Julho de 2015.
Art. 81. O Poder Executivo, para fins de adequação a legislação vigente ou modificações de ordem técnica, ou ainda às necessárias a adequação do projeto de lei do Orçamento 2016, poderá propor modificações nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias mediante o encaminhamento de projeto de Lei especifico, enquanto a proposta orçamentária estiver em tramitação.
Art. 82. A modalidade "99" - A definir – é de utilização exclusiva do Poder Legislativo, sendo utilizada na identificação de emendas aprovadas ao projeto de Lei orçamentária, cabendo ao executivo na sanção do projeto defini-las corretamente.

Art. 83. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 16 de Julho de 2015.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

FLAVIO RIOS OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento

PAULO HENRIQUE LOUSADA
Advogado Geral

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:753B4E9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO79/2015, PROCESSO 407/2015.

O Município de Lagoa da Prata-MG, através do Secretário Municipal de Administração e Governo, torna pública a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do PREGÃO n.o 79/2015, Processo Licitatório n.o 407/2015. Objeto:Aquisição de livros para escolas do ensino fundamental, ensino infantil e creche, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação. Licitantes vencedor: ULISSES DE SOUSA COM.DE LIVROS E MAT. ESCOLAR-ME - BOOK EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - EPP

Lagoa da Prata, 22 de Julho 2015

Publicado por:
Leila Luiza de Souza Paulino Almeida
Código Identificador:4505FDC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA REGISTRO DE PEÇOS Nº 00003/2015 – Contratante: Município de Lambari. Contratado: PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA – CNPJ: 68.533.967/0001-72. Processo 00002/2015 – Pregão Presencial nº **00002/2015 -** Objeto: reequilíbrio econômico-financeiro, a partir da assinatura deste termo, da Ata Registro de Preços nº 00003/2015, que tem por objeto aquisição de papel sulfite.

Lambari, 26 de junho de 2015.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Tomaz Tucci
Código Identificador:3892306E

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: nº. 00075/2015 – Pregão presencial nº. 00047/2015 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITES, DE FORMA PARCELADA, PARA CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. O prefeito municipal, Sérgio Teixeira, no uso de suas atribuições legais,

homologou, após o ato de adjudicação proferido pelo pregoeiro na data de 07/07/2015, o processo licitatório em epígrafe, em favor das empresas: MOEMA COMERCIAL LTDA – CNPJ 03.134.867/0001-28 e ORTHONEWS CIRÚRGICOS E ORTOPÉDICOS LTDA – CNPJ 11.453.723/0001-62.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Carolina Tomaz Tucci
Código Identificador:0FB247F6

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 00021/2015 - Processo Licitatório: nº. 00075/2015 – Pregão presencial nº. 00047/2015 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITES, DE FORMA PARCELADA, PARA CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Órgão Gerenciador: Município de Lambari. Fornecedor: ORTHONEWS CIRÚRGICOS E ORTOPÉDICOS LTDA, CNPJ: 11.453.723/0001-62. Vigência: 07/07/2015 a 06/07/2016. Produtos registrados: **Item 01** – leite aptamil AR anti refluxo – unidade: lata 800g – valor unitário: R$ 50,10; **Item 02** – leite aptamil pepti – unidade: lata 400g – valor unitário: 62,00; **Item 03** – leite aptamil premium 1 – unidade: lata 800g – valor unitário: R$ 48,00; **Item 04** – leite aptamil premium 2 – unidade: lata 800g – valor unitário: R$ 43,90; **Item 05** – leite aptamil soja 2 – unidade: lata 400g – valor unitário: R$ 34,15; **Item 06** – leite pregomim pepti – unidade: lata 400g – valor unitário: R$ 113,00.

Lambari, 17 de julho de 2015.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Carolina Tomaz Tucci
Código Identificador:48BD01E2

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 00020/2015 - Processo Licitatório: nº. 00075/2015 – Pregão presencial nº. 00047/2015 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITES, DE FORMA PARCELADA, PARA CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Órgão Gerenciador: Município de Lambari. Fornecedor: MOEMA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 03.134.867/0001-28. Vigência: 07/07/2015 a 06/07/2016. Produtos registrados: **Item 01** – leite nestogeno 1 – unidade: lata 800g – valor unitário: R$ 45,83; **Item 02** – leite nestogeno 2 – unidade: lata 800g – valor unitário: 40,30; **Item 03** – leite ninho 1+ – unidade: lata 400g – valor unitário: R$ 14,50.

Lambari, 07 de julho de 2015.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Carolina Tomaz Tucci
Código Identificador:1A5EB60A

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

Processo 00089/2015 – Pregão Presencial nº 00056/2015 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Credenciamento: 05/08/15 às 13h15min. Sessão de lances: 05/08/15 às 13h30min. Edital e informações: www.lambari.mg.gov.br, compraselicitacao@lambari.mg.gov.br ou 35-3271-6515.

CELIANE PAPANDRÉA BORGES
Pregoeira

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:12AD806D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PENALIDADE/ CANCELAMENTO DE ATA 005/2015

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG, torna público, o cancelamento da ata de registro de preço 005/2015 por inadimplência contratual, bem como aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração publica por um período de 02 anos a empresa Produshow Produções e Eventos Eireli – ME, CNPJ: 21.618.594/0001-79. Data cancelamento da ata: 07/07/2015. Data aplicação penalidade: 22/07/2015, decreto municipal 744/2015. Aos interessados, maiores informações na Prefeitura Municipal de Leme do Prado, situada a Av. São Geraldo, 259 – Gabriel Pereira, E-mail: licitacao@lemedoprado.mg.gov.br ou através do telefone nº 33/3764-8218 em horário comercial.

IRINEU GOMES SOARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:F5F3FCC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
PUBLICAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2015

Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM – Publicação de Licitação – Credenciamento n.º 001/2015, Inexigibilidade n.º 001/2015, PRC n.º 017/2015. Objeto: Credenciamento de empresas *(Pessoa Jurídica)* especializadas na realização de exames e procedimentos cirúrgicos de oftalmologia, de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, por um período de 12 (doze) meses, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital. A entrega dos envelopes será a partir dia 27/09/2015, Local: Avenida dos Expedicionários, s/n.º, Bela Vista, Leopoldina/MG. O Edital encontra-se disponível na sede do Consórcio ou através de solicitação por e-mail licitacaocisum@gmail.com. Outras informações (32) 3441-5417 no horário de 08:00 às 17:00 horas.

Leopoldina, MG, aos 20 de Julho de 2015.

TARCÍLIA RODRIGUES FERNANDES
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata CISUM.

Publicado por:
Eliermes Teixeira de Almeida
Código Identificador:CEE587C5

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
PUBLICAÇÃO EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 015/2014

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Extrato de Publicação Contrato nº 015/2014
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM
Contratada: AML ASSISTENCIA MÉDICA LEOPOLDINENSE LTDA
CNPJ nº 65.248.650/0001-04
Objeto: Fica aditada a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 015/2014, prorrogando-se a data ali prevista, por mais um período de 12 (doze) meses, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data da assinatura: 13/07/2015.
Dispensa de Licitação n.º 005/2014, Processo Licitatório n.º 011/2014.
Signatários: Tarcília Rodrigues Fernandes e Beatriz Vieira de Oliveira.

Publicado por:
Eliermes Teixeira de Almeida
Código Identificador:4CA29BD1

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N° 111, DE 03 DE JULHO DE 2015.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a prática, em tese, de conduta em desacordo com as cláusulas contratuais e previsões editalícias firmadas entre esta Municipalidade e a Maria Aparecida do Carmo Ferreira 97509620600 – ME.

CONSIDERANDO que a penalidade atribuída à citada conduta são as elencadas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que para imposição da referida penalidade imperiosa a instauração de processo administrativo, consoante dispõe o artigo 78, §único da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO a inescusável necessidade de observância aos princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório;

RESOLVE:

Art. 1° - Instaurar Processo Administrativo em face da empresa Maria Aparecida do Carmo Ferreira 97509620600 – ME, supostamente, por má – prestação dos serviços.

Art. 2º - Nomear os seguintes membros para compor a Comissão processante:

I – Ricardo Alexandre Marinato;
II – Eduardo Ramos Duarte;
III – Maria Luíza Machado Faria.

§ 1º – A Comissão Disciplinar será presidida pelo servidor EDUARDO RAMOS DUARTE.

§ 2º - O Secretário da Comissão será o servidor RICARDO ALEXANDRE MARINATO.

Art. 3° - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão do processo administrativo.

Art. 4° - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Leopoldina, Minas Gerais, 03 de julho de 2015;
161ª da Emancipação Político-administrativa do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

VIVIANI CESAR CORRÊA
OAB/MG 120.321
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:73BA6B65

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2015

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PRC Nº 0663/15-DISPENSA Nº 011/2015. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Geral e demais expedientes contidos no processo em epígrafe, nos termos e efeitos do art. 24, I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores ratifico a Dispensa de Licitação para contratação, de serviço de engenharia para elaboração da planilha de custos e cálculo da tarifa para recuperação do equilíbrio econômico financeiro do transporte urbano da sede do Município, no valor total de R$ 14.756,17 (quatorze mil setecentos e cinqüenta e seis reais e dezessete centavos) sendo HEADWAYTRANSPORTES CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12907632/0001-12.

Leopoldina, 15 de julho de 2015.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA.
Prefeito de Leopoldina.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:8EFA9148

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2015

PREGÃO Nº 047/2015 - Processo Licitatório nº 0530/2015
Objeto:Registro de preço, para futuras e eventuais aquisições de refeições a fim de atender aos serviços do Centro de Atenção Psicossocial (CAP´S) e Residências Terapêuticas, pelo período de 12 (doze) meses.
Firma Vencedora: JOAQUIM CUSTÓDIO OLIVEIRA DE SOUZA-ME/**CNPJ:**02.053.349/0001-17/**VALOR:**R$ 542.025,00 / **CONTRATO**: Nº 142/2015
Recurso: Próprio e BLMAC.
Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da assinatura do Contrato:15/07/2015.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:1C593C3A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2015

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PRC Nº 0671/15-DISPENSA Nº 012/2015. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Geral e demais expedientes contidos no processo em epígrafe, nos termos e efeitos do art. 24, X da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores ratifico a Dispensa de Licitação para alugar um imóvel de propriedade do Sr. Carlos Alberto Bartole Paixão Vieira, situado à Rua João Paulino Barbosa, nº 45, bairro São Cristóvão – Leopoldina/MG, para alocar a equipe estratégia de saúde da família do bairro São Cristóvão, pelo período de 03 (três) meses,

durante reforma de sua sede, no valor total de R$ 2.550,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais). 20 de julho de 2015.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA.
Prefeito de Leopoldina.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:71E26326

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEILÃO Nº 003/2015.

AVISO DE EDITAL
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0685/ 2015
LEILÃO Nº 003/2015.

O Município de Leopoldina, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração comunica aos interessados que às 09 (nove) horas, do dia 06/08/ 2015, na sala de reuniões da Prefeitura de Leopoldina, localizada à Rua Lucas Augusto nº 68, centro, Leopoldina/MG, fará realizar uma licitação na modalidade LEILÃO, para alienação de bem imóvel, objeto do presente Edital.

OBJETO: É o objeto do presente edital a alienação do bem imóvel do patrimônio municipal, conforme descrição na Lei Municipal nº 4.239, de 20 de maio de 2015, que será realizado através de Leilão Público do tipo maior lance, constantes no Processo Licitatório nº 0488/2015, Leilão 002/2015 e legislação complementar em vigor.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: 09 (nove) horas, no dia 06/08/2015, *na sala de reuniões da Prefeitura de Leopoldina, localizada à rua Lucas Augusto nº68, centro, Leopoldina/MG,*

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL: Dia 06/08/2015 às 09 (nove) horas.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO: *na sala de reuniões da Prefeitura de Leopoldina ,localizado à rua Lucas Augusto nº 68, centro, Leopoldina/MG*, CEP. 36700-000.

CONSULTAS DO EDITAL: No edifício Athenas, à Praça Professor Botelho Reis nº28, centro, em Leopoldina/MG ou através de e-mail enviado ao endereço eletrônico **pregaopml@yahoo.com.br.**

ESCLARECIMENTOS: Telefone (32) 3694 4280 das 12h. às 17 h., nos dias úteis ou poderá ser solicitado através de e-mail enviado ao endereço eletrônico **pregaopml@yahoo.com.br.**

Leopoldina, 22 de julho de 2015.

KARINE LOUZADA GOMES
Leiloeira Oficial
Portaria nº 0102/2015.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:54F9934B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº. DE 22 DE JULHO DE 2015

"EXONERA KEILE SABRINE BÁRBARA DA SILVA, DO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX; da Lei Orgânica, c/c o art. 189, II, "*a*", da mesma Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada do cargo efetivo de Técnico Superior de Saúde 3 – Professor de Educação Física, a Srtª. **KEILE SABRINE BÁRBARA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº. 071.366.566-13.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 22 de julho de 2015.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:B13194AA

SETOR DE CONVÊNIOS
CONVÊNIO Nº. 037/2015

CONVÊNIO Nº. 037/2015 - PARTES: MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A **VILA VICENTINA DOM MANOEL. VALOR: R$1.000,00 (HUM MIL REAIS)**. **VIGÊNCIA:** 12/07/2015 A 31/09/2015.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:C95DE3AE

SETOR DE CONVÊNIOS
CONVÊNIO Nº. 038/2015

CONVÊNIO Nº. 038/2015 - PARTES: MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A **ASSOCIAÇÃO DA CONGADA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DA LUZ. VALOR: R$5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)**. **VIGÊNCIA:** 22/06/2015 A 30/10/2015.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:E423D34E

SETOR DE CONVÊNIOS
CONVÊNIO Nº. 039/2015

CONVÊNIO Nº. 039/2015 - PARTES: MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BETEL. VALOR: R$16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS)**. **VIGÊNCIA:** 10/07/2015 A 31/12/2015.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:55144B15

SETOR DE CONVÊNIOS
CONVÊNIO Nº. 040/2015

CONVÊNIO Nº. 040/2015 - PARTES: MUNICÍPIO DE LUZ/MG E O **CRUZEIRO FUTEBOL CLUBE. VALOR: R$6.000,00 (SEIS MIL REAIS)**. **VIGÊNCIA:** 15/07/2015 A 31/12/2015.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:BB723CC7

SETOR DE CONVÊNIOS
CONVÊNIO Nº. 041/2015

CONVÊNIO Nº. 041/2015 - PARTES: MUNICÍPIO DE LUZ/MG E O **CRUZEIRO FUTEBOL CLUBE. VALOR: R$25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)**. **VIGÊNCIA:** 15/07/2015 A 31/12/2015.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:D4E78965

SETOR DE CONVÊNIOS
CONVÊNIO Nº. 042/2015

CONVÊNIO Nº. 042/2015 - PARTES: MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A **VILA VICENTINA DOM MANOEL. VALOR: R$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)**. **VIGÊNCIA:** 17/07/2015 A 31/10/2015.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:DE983C35

SETOR DE CONVÊNIOS
CONVÊNIO Nº. 043/2015

CONVÊNIO Nº. 043/2015 - PARTES: MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A **APAE. VALOR: R$17.000,00 (DEZESETE MIL REAIS)**. **VIGÊNCIA:** 17/07/2015 A 31/12/2015.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:BC58F575

SETOR DE CONVÊNIOS
CONVÊNIO Nº. 044/2015

CONVÊNIO Nº. 044/2015 - PARTES: MUNICÍPIO DE LUZ/MG E O **ABRIGO NOSSA SENHORA APARECIDA. VALOR: R$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)**. **VIGÊNCIA:** 17/07/2015 A 31/12/2015.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:07318C74

SETOR DE CONVÊNIOS
CONVÊNIO Nº. 045/2015

CONVÊNIO Nº. 045/2015 - PARTES: MUNICÍPIO DE LUZ/MG E O **SINDICATO PATRONAL RURAL DE LUZ. VALOR: R$3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)**. **VIGÊNCIA:** 15/07/2015 A 01/09/2015.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:94FCA5A3

SETOR DE CONVÊNIOS
CONVÊNIO Nº. 046/2015

CONVÊNIO Nº. 046/2015 - PARTES: MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO PROJETO BALDE CHEIO DE LUZ. VALOR: R$12.000,00 (DOZE MIL REAIS)**. **VIGÊNCIA:** 15/07/2015 A 31/12/2015.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:1EC47CF9

SETOR DE CONVÊNIOS
CONVÊNIO Nº. 047/2015

CONVÊNIO Nº. 047/2015 - PARTES: MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A **VILA VICENTINA DOM MANOEL. VALOR: R$26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS)**. **VIGÊNCIA:** 21/07/2015 A 31/10/2015.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:8F56031F

SETOR DE CONVÊNIOS
CONVÊNIO Nº. 048/2015

CONVÊNIO Nº. 048/2015 - PARTES: MUNICÍPIO DE LUZ/MG E O **CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA PREVENTIVA E DO MEIO AMBIENTE. VALOR: R$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)**. **VIGÊNCIA:** 22/07/2015 A 20/12/2015.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:A278F544

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

CIESP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - CIESP AVISO DE LICITAÇÕES

O CIESP torna público que se encontra aberto o processo de licitação – **Processo 013/2015 - Pregão Presencial Nº 009/2015 – Tipo Menor Preço -** Objeto: **AQUISIÇÃO DE PNEUS RECAUCHUTADOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES AO CIESP**- cf. especificações detalhadas do Edital. Data abertura dos envelopes: 03/08/2015 às 14:00 horas - **Consorcio Intermunicipal de Especialidades "CIESP"**, Rua Morvan Dias de Figueiredo, 11, Centro, Bicas/MG. Fone: (32) 3271.2999 – **Sendo que o Edital e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licitacao@ciesp.mg.gov.br**

Publicado por:
Monica Loureiro Muller Pessoa Costa
Código Identificador:46A9D214

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MESQUITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015
PROCESSO Nº 021/2015

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Mesquita comunica aos interessados que as empresas vencedoras do Pregão Presencial nº 013/2015, cujo objeto é a aquisição de material didático para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, foram: JOSÉ JAIRO DE MELO SILVA. itens 1, 7, 16, 24, 31, 38 e 41 ao preço total de R$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais); SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA. itens 12, 21, 25, 37, 39 e 42 ao preço total de R$ 715,00 (setecentos e quinze reais); MASTER COMÉRCIO DE MATERIAL ESCOLAR EIRELI itens 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 40, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52 e 53 ao preço total de R$ 11.705,02 (onze mil setecentos e cinco reais e dois centavos).

Mesquita - MG, 22 de julho de 2015.

JOSUÉ CARLOS SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:00CD44A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTEZUMA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA (SRP)

A Prefeitura Municipal de Montezuma/MG torna público**, EXTRATO DE ATA (SRP)** do Processo Licitatório n° 039/2015 –

Pregão Presencial n° 025/2015 – Registro de Preços. Objeto: **AQUISIÇÃO DE UM APARELHO ELETROCARDIOGRAFICO DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.** Contratado: **WG COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA.** CNPJ N° **20.195.683/0001-97,** valor global da ata R$ 10.000,00 (Dez mil reais). Assinatura 13/07/2015. Prazo de vigência: 12 meses.

Montezuma/MG, 22 de julho de 2015.

ADILSON RODRIGUES
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Jessica da Silva Ferreira
Código Identificador:8F2A338A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO DO RIO PARA - CISPARA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 02/2015

PRC: 003/2015, Ata Registro de Preços 01/2015. CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO DO RIO PARÁ – CISPARÁ. CONTRATADO: **SOMECON – SOCIEDADE DE ESPECIALIDADES MÉDICAS – EPP**, pessoa jurídica cadastrada no CNPJ: 03.625.317/0001-01. OBJETO: 2.400 (dois mil e quatrocentos) consultas médicas na especialidade de pediatria. VALOR TOTAL: R$ 103.200,00. DATA ASSINATURA: 06/07/2015. VIGÊNCIA:12 MESES.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA
Presidente
CISPARÁ

Publicado por:
Natalia Nogueira de Freitas
Código Identificador:38AD5F40

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO DO RIO PARA - CISPARA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 03/2015

PRC: 003/2015, Ata Registro de Preços 01/2015. CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO DO RIO PARÁ – CISPARÁ. CONTRATADO: **CLÍNICA MÁRCIA MARIA CARNEIRO DE CASTRO – EIRELLI – EPP**, pessoa jurídica cadastrada no CNPJ: 05.742.081/0001-19. OBJETO: 960 (novecentos e sessenta) consultas médicas na especialidade de dermatologia. VALOR TOTAL: R$ 31.680,00. DATA ASSINATURA: 07/07/2015. VIGÊNCIA:12 MESES.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA
Presidente
CISPARÁ

Publicado por:
Natalia Nogueira de Freitas
Código Identificador:BD543D82

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO DO RIO PARA - CISPARA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 04/2015

PRC: 003/2015 - Ata Registro de Preços 01/2015. CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO DO RIO PARÁ – CISPARÁ. CONTRATADO: LINFA GERAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA – ME, pessoa jurídica cadastrada no CNPJ 08.619.740/0001-12. OBJETO: 660 (seiscentos e sessenta) consultas médicas na especialidade de Angiologia. VALOR TOTAL: R$ 29.040,00. DATA ASSINATURA: 02/07/2015. VIGÊNCIA:12 MESES.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA
Presidente
CISPARÁ

Publicado por:
Natalia Nogueira de Freitas
Código Identificador:9DF84A64

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO DO RIO PARA - CISPARA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 05/2015

PRC: 003/2015 - Ata Registro de Preços 01/2015. CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO DO RIO PARÁ – CISPARÁ. CONTRATADO: **DIACOR LTDA**, inscrita no CNPJ: 01.539.549/0001-11. OBJETO: 240 (duzentos e quarenta) exames médicos de ECODOPPLER VASCULAR CADA MEMBRO. VALOR TOTAL: R$ 33.120,00. DATA ASSINATURA: 07/07/2015. VIGÊNCIA:12 MESES.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA
Presidente
CISPARÁ

Publicado por:
Natalia Nogueira de Freitas
Código Identificador:941FBD19

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO DO RIO PARA - CISPARA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 06/2015

PRC: 003/2015 - Ata Registro de Preços 01/2015. CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO DO RIO PARÁ – CISPARÁ. CONTRATADO: NUCLEO DE CARDIOLOGIA E PREVENÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 12.803.066/0001-07. OBJETO: 600 (seiscentos) consultas médicas na especialidade de CARDIOLOGIA; 480 (quatrocentos e oitenta) avaliações de RISCO CIRÚRGICO; 840 (oitocentos e quarenta) exames de TESTE ERGOMÉTRICO; VALOR TOTAL: R$ 131.760,00. DATA ASSINATURA: 07/07/2015. VIGÊNCIA:12 MESES.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA
Presidente
CISPARÁ

Publicado por:
Natalia Nogueira de Freitas
Código Identificador:60C9931B

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO DO RIO PARA - CISPARA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 07/2015

PRC: 003/2015 - Ata Registro de Preços 01/2015. CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO DO RIO PARÁ – CISPARÁ. CONTRATADO: IRMANDADE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE PARÁ DE MINAS, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ: 01.816.967/0001-09. OBJETO: 2.280 (dois mil duzentos e oitenta) exames médicos de Raio X; 2.160 (dois mil cento e sessenta) exames médicos de Endoscopia Digestiva. VALOR TOTAL: R$ 330.360,00 . DATA ASSINATURA: 07/07/2015. VIGÊNCIA: 12 MESES.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA
Presidente
CISPARÁ

Publicado por:
Natalia Nogueira de Freitas
Código Identificador:BADF89CB

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO DO RIO PARA - CISPARA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 08/2015

PRC: 003/2015 - Ata Registro de Preços 01/2015. CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO DO RIO PARÁ – CISPARÁ. CONTRATADO: RESPIRAR PNEUMOLOGIA E ESPIROMETRIA LTDA, inscrita no CNPJ: 05.816.462/0001-03. OBJETO: 408 (quatrocentos e oito) exames médicos de Espirometria. VALOR TOTAL: R$ 28.519,20. DATA ASSINATURA: 07/07/2015. VIGÊNCIA:12 MESES.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA
Presidente
CISPARÁ

Publicado por:
Natalia Nogueira de Freitas
Código Identificador:44B4746D

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO DO RIO PARA - CISPARA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 09/2015

PRC: 003/2015 - Ata Registro de Preços 01/2015. CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO DO RIO PARÁ – CISPARÁ. CONTRATADO: PARÁ DE MINAS DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ: 18.126.732/0001-98. OBJETO: 180 (cento e oitenta) exames médicos de Ressonância Magnética com contraste; 180 (cento e oitenta) exames médicos de Ressonância Magnética sem contraste; 360 (cento e oitenta) exames médicos de Tomografia Computadorizada com contraste; 360 (cento e oitenta) exames médicos de Tomografia Computadorizada sem contraste. VALOR TOTAL: R$ 333.000,00. DATA ASSINATURA: 07/07/2015. VIGÊNCIA:12 MESES.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA
Presidente
CISPARÁ

Publicado por:
Natalia Nogueira de Freitas
Código Identificador:18E9D414

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO DO RIO PARA - CISPARA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 10/2015

PRC: 005/2015 - Ata Registro de Preços 02/2015. CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO DO RIO PARÁ – CISPARÁ. CONTRATADO: **DIACOR LTDA**, inscrita no CNPJ: 01.539.549/0001-11. OBJETO: 300 (trezentos) exames médicos de Ecodoppler Cardiológico. VALOR TOTAL: R$ 36.300,00. DATA ASSINATURA: 07/07/2015. VIGÊNCIA:12 MESES.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA
Presidente
CISPARÁ

Publicado por:
Natalia Nogueira de Freitas
Código Identificador:58F80BA1

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO DO RIO PARA - CISPARA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 11/2015

PRC: 005/2015 - Ata Registro de Preços 02/2015. CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO DO RIO PARÁ – CISPARÁ. CONTRATADO: JAYSON PEIXOTO MACHADO , pessoa física, médico, inscrito no CPF sob o nº 775.137.891-34. OBJETO: 240 (duzentos e quarenta) consultas médicas na especialidade de Otorrinolaringologia. VALOR TOTAL: R$ 9.120,00. DATA ASSINATURA: 07/07/2015. VIGÊNCIA:12 MESES.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA
Presidente
CISPARÁ

Publicado por:
Natalia Nogueira de Freitas
Código Identificador:5AEAA52E

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO DO RIO PARA - CISPARA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 12/2015

PRC: 005/2015 - Ata Registro de Preços 02/2015. CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO DO RIO PARÁ – CISPARÁ. CONTRATADO: SIDMED CONSULTORIA SERVIÇOS MÉDICOS DO TRABALHO E JUDICIAL, inscrita no CNPJ: 18.703.948/0001-79. OBJETO: 1.800 (hum mil e oitocentos) consultas médicas na especialidade de ortopedia. VALOR TOTAL: R$ 54.900,00. DATA ASSINATURA: 07/07/2015. VIGÊNCIA: 12 MESES.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA
Presidente
CISPARÁ

Publicado por:
Natalia Nogueira de Freitas
Código Identificador:E55D6893

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO DO RIO PARA - CISPARA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 13/2015

PRC: 005/2015 - Ata Registro de Preços 02/2015. CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO DO RIO PARÁ – CISPARÁ. CONTRATADO: VINCULO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ: 18.392.120/0001-47. OBJETO: 1440 (hum mil e quatrocentos e quarenta) exames de Teste da Orelhinha. VALOR TOTAL: R$ 31.680,00. DATA ASSINATURA: 07/07/2015. VIGÊNCIA: 12 MESES.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA
Presidente
CISPARÁ

Publicado por:
Natalia Nogueira de Freitas
Código Identificador:6345E93A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas atendendo ao Edital 001/2007 do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Pará de Minas-MG, cujo resultado foi homologado pelo Decreto nº 5.238/07, e, atendendo aos autos do processo nº. 0471.15.007.833-8 convoca o candidato abaixo para comparecer no prazo de 05(cinco) dias, a contar da publicação desta convocação, à Praça Afonso Pena, 30, 2º andar do prédio sede da Prefeitura de Pará de Minas-MG, das 8 às 12h e de 14 às 17h, para tomar conhecimento da relação dos documentos necessários à posse.

Pará de Minas, 23 de julho de 2015.

RENATO VASCONCELOS DE MELO
Secretário Municipal de Gestão Pública.

	Inscrição	Candidato	Cargo	Classificação
1	0007277	Rogério Magno de Siqueira	Fiscal Sanitário	04º lugar

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:4505DDDB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/14 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 114/14 - PRC N° 1300/14 - RP N° 055/14

No dia 07 de novembro de 2014, o Município de Pará de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.313.817/0001-85, celebrou, com os

detentores abaixo qualificados, Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Presencial n° 114/14 (PRC n° 1300/14 - RP n° 055/14), em que foram registrados quantidades e preços do(s) licitante(s) vencedor(es). Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada em prestação de serviços de rastreamento de injeção eletrônica para veículos, com vigência durante o exercício de 2015. Detentor do preço registrado: RETIFICA PARAENSE LTDA - CNPJ 00.569.288/0001-10. A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para futura aquisição em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 7.789/2014 e encontra-se publicada na íntegra no site www.parademinas.mg.gov.br, juntamente com o quadro de preços registrados.

EUGÊNIO PAULINO FARIA SANTOS,
Diretor do Departamento de Compras e Contratos.

Publicado por:
Anderson Junio Pereira
Código Identificador:C044057D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/14 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 116/14 - PRC N° 1294/14 - RP N° 056/14

No dia 11 de novembro de 2014, o Município de Pará de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.313.817/0001-85, celebrou, com os detentores abaixo qualificados, Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Presencial n° 116/14 (PRC n° 1294/14 - RP n° 056/14), em que foram registrados quantidades e preços do(s) licitante(s) vencedor(es). Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos e autoelétricos para veículos da frota municipal, com vigência durante o exercício de 2015. Detentores dos preços registrados: AUTO PEÇAS PADRE LIBERIO - CNPJ 21.157.615/0001-04; OFICINA NOSSA SENHORA APARECIDA - 18.520.379/0001-26; CAETANO MÁQUINAS LTDA - CNPJ 00.778.754/0001-77; JULIO DE MELO VILELA E CIA LTDA - CNPJ 08.601.980/0001-90 e AUTO 90 PECAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 64.386.022/0001-14. A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para futura aquisição em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 7.789/2014 e encontra-se publicada na íntegra no site www.parademinas.mg.gov.br, juntamente com o quadro de preços registrados.

EUGENIO PAULINO DE FARIA SANTOS,
Diretor do Departamento de Compras e Contratos.

Publicado por:
Anderson Junio Pereira
Código Identificador:C78DA3A0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/14 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 117/14 - PRC N° 1291/14 - RP N° 057/14

No dia 12 de novembro de 2014, o Município de Pará de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.313.817/0001-85, celebrou, com os detentores abaixo qualificados, Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Presencial n° 117/14 (PRC n° 1291/14 - RP n° 057/14), em que foram registrados quantidades e preços do(s) licitante(s) vencedor(es). Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de oxigênio e acetileno, com vigência durante o exercício de 2015. Detentor do preço registrado: AGAS GASES LTDA - CNPJ 04.680.175/0001-48. A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para futura aquisição em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 7.789/2014 e encontra-se publicada na íntegra no site www.parademinas.mg.gov.br, juntamente com o quadro de preços registrados.

EUGÊNIO PAULINO FARIA SANTOS,
Diretor do Departamento de Compras e Contratos.

Publicado por:
Anderson Junio Pereira
Código Identificador:F4EEBC20

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/14 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 113/14 - PRC N° 1286/14 - RP N° 054/14

No dia 18 de novembro de 2014, o Município de Pará de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.313.817/0001-85, celebrou, com os detentores abaixo qualificados, Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Presencial n° 113/14 (PRC n° 1286/14 - RP n° 054/14), em que foram registrados quantidades e preços do(s) licitante(s) vencedor(es). Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de café e açúcar, com vigência durante o exercício de 2015. Detentor do preço registrado: CAFE NEGRIN LTDA, CNPJ 16.808.222/0001-75 e MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA., CNPJ 25.836.495/0001-14. A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para futura aquisição em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 7.789/2014 e encontra-se publicada na íntegra no site www.parademinas.mg.gov.br, juntamente com o quadro de preços registrados.

EUGÊNIO PAULINO FARIA SANTOS,
Diretor do Departamento de Compras e Contratos.

Publicado por:
Anderson Junio Pereira
Código Identificador:46321C91

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/14 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 122/14 - PRC N° 1396/14 - RP N° 060/14

No dia 19 de novembro de 2014, o Município de Pará de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.313.817/0001-85, celebrou, com os detentores abaixo qualificados, Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Presencial n° 122/14 (PRC n° 1396/14 - RP n° 060/14), em que foram registrados quantidades e preços do(s) licitante(s) vencedor(es). Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de carnes e ovos, com vigência durante o exercício de 2015. Detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s): NEIDE DAS GRACAS GALVAO CARVALHO LOPES E CIA LTDA ME - CNPJ 09.553.845/0001-89 e FRIGO SELETA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ 14.020.319/0001-93. A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para futura aquisição em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 7.789/2014 e encontra-se publicada na íntegra no site www.parademinas.mg.gov.br, juntamente com o quadro de preços registrados.

EUGÊNIO PAULINO FARIA SANTOS,
Diretor do Departamento de Compras e Contratos.

Publicado por:
Anderson Junio Pereira
Código Identificador:898B1D8B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/14 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 120/14 - PRC N° 1310/14 - RP N° 058/14

No dia 20 de novembro de 2014, o Município de Pará de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.313.817/0001-85, celebrou, com o(s) detentor(es) abaixo qualificado(s), Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Presencial n° 120/14 (PRC n° 1310/14 - RP n° 058/14), em que foram registrados quantidades e preços do(s) licitante(s) vencedor(es). Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de peças originais e/ou genuínas para manutenção de máquinas pesadas pertencentes à frota municipal, com vigência durante o exercício de 2015. Detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s): A.R.COM.DE PEÇAS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 42.814.517/0001-64, MUNDIAL MAQUINAS E VEICULOS LTDA ME – CNPJ 19.686.244/0001-06, TRATORENZZO COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ 23.117.658/0001-83, TOTAL TRATORES DO BRASIL COM. E MANUT. LTDA - CNPJ 07.334.464/0001-83, AUTO MECANICA PAINS LTDA – 41.909.672/0001-00 e RETRO MINAS COMERCIO DE PEÇAS LTDA. - CNPJ 10.690.124/0001-08. A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para futura aquisição em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 7.789/2014 e encontra-se publicada na íntegra no site www.parademinas.mg.gov.br, juntamente com o quadro de preços registrados.

EUGÊNIO PAULINO FARIA SANTOS,
Diretor do Departamento de Compras e Contratos.

Publicado por:
Anderson Junio Pereira
Código Identificador:D9253211

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/14 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 121/14 - PRC N° 1299/14 - RP N° 059/14

No dia 24 de novembro de 2014, o Município de Pará de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.313.817/0001-85, celebrou, com o(s) detentor(es) abaixo qualificado(s), Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Presencial n° 121/14 (PRC n° 1299/14 - RP n° 059/14), em que foram registrados quantidades e preços do(s) licitante(s) vencedor(es). Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de peças originais e/ou genuínas para manutenção de veículos leves e pesados pertencentes à frota municipal, com vigência durante o exercício de 2015. Detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s): RETENGROL COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS EIRELI EPP - CNPJ 66.484.627/0001-73, MUNDIAL MAQUINAS E VEICULOS LTDA ME – CNPJ 19.686.244/0001-06, A.R.COM.DE PEÇAS E PRODUTOS SERVIÇOS LTDA – CNPJ 42.814.517/0001-64, HELOISA FLAVIA FREITAS MALTA SILVA EPP – CNPJ 09.498.974/0001-11, AUTO MECANICA PAINS LTDA – CNPJ 41.909.672/0001-00, TOTAL TRATORES DO BRASIL COM. E MANUT. LTDA. ME – CNPJ 07.334.646/0001-83, UNIAO PEÇAS DIESEL LTDA ME – CNPJ 14.882.531/0001-60 e V.C.P. VITORIA COMERCIO E PEÇAS EPP LTDA. - CNPJ 07.082.477/0001-02. A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para futura aquisição em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 7.789/2014 e encontra-se publicada na íntegra no site www.parademinas.mg.gov.br, juntamente com o quadro de preços registrados.

EUGÊNIO PAULINO FARIA SANTOS,
Diretor do Departamento de Compras e Contratos.

Publicado por:
Anderson Junio Pereira
Código Identificador:2A7EA3D9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/14 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 125/14 - PRC N° 1379/14 - RP N° 061/14

No dia 02 de dezembro de 2014, o Município de Pará de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.313.817/0001-85, celebrou, com o(s) detentor(es) abaixo qualificado(s), Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Presencial n° 125/14 (PRC n° 1379/14 - RP n° 061/14), em que foram registrados quantidades e preços do(s) licitante(s) vencedor(es). Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de polpa de frutas, com vigência durante o exercício de 2015 (entre os meses de janeiro a julho). Detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s): NOVO POMAR PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA EPP - CNPJ 00.406.238/0001-11. A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para futura aquisição em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 7.789/2014 e encontra-se publicada na íntegra no site www.parademinas.mg.gov.br, juntamente com o quadro de preços registrados.

EUGÊNIO PAULINO FARIA SANTOS,
Diretor do Departamento de Compras e Contratos.

Publicado por:
Anderson Junio Pereira
Código Identificador:E5A9C63D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/14 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 127/14 - PRC N° 1455/14 - RP N° 062/14

No dia 03 de dezembro de 2014, o Município de Pará de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.313.817/0001-85, celebrou, com o(s) detentor(es) abaixo qualificado(s), Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Presencial n° 127/14 (PRC n° 1455/14 - RP n° 062/14), em que foram registrados quantidades e preços do(s) licitante(s) vencedor(es). Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de pintura, com vigência durante o exercício de 2015. Detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s): MARLA CONSTRUÇÕES LTDA – ME - CNPJ 04.082.411/0001-24 e CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA EPP – CNPJ 11.202.638/0001-21. A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para futura aquisição em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 7.789/2014 e encontra-se publicada na íntegra no site www.parademinas.mg.gov.br, juntamente com o quadro de preços registrados.

EUGÊNIO PAULINO FARIA SANTOS,
Diretor do Departamento de Compras e Contratos.

Publicado por:
Anderson Junio Pereira
Código Identificador:13742381

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/14 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 130/14 - PRC N° 1311/14 - RP N° 063/14

No dia 11 de dezembro de 2014, o Município de Pará de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.313.817/0001-85, celebrou, com o(s) detentor(es) abaixo qualificado(s), Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Presencial n° 130/14 (PRC n° 1311/14 - RP n° 063/14), em que foram registrados quantidades e preços do(s) licitante(s) vencedor(es). Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras, protetores e correlatos, com vigência durante o exercício de 2015. Detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s): RJ COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE LUBRIFICANTES EIRELI EPP - CNPJ 17.169.2134/0001-33, CANTU COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA – CNPJ 08.888.040/0001-23 e MINAS EMPRESARIAL E COMERCIO DE PNEUS LTDA EPP – CNPJ 07.006.663/0001-62. A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para futura aquisição em que se registram os preços e as

condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 7.789/2014 e encontra-se publicada na íntegra no site www.parademinas.mg.gov.br, juntamente com o quadro de preços registrados.

EUGÊNIO PAULINO FARIA SANTOS,
Diretor do Departamento de Compras e Contratos.

Publicado por:
Anderson Junio Pereira
Código Identificador:301EAE8F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/14 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 131/14 - PRC N° 1400/14 - RP N° 064/14

No dia 15 de dezembro de 2015, o Município de Pará de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.313.817/0001-85, celebrou, com o(s) detentor(es) abaixo qualificado(s), Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Presencial n° 131/14 (PRC n° 1400/14 - RP n° 064/14), em que foram registrados quantidades e preços do(s) licitante(s) vencedor(es). Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, com vigência durante o exercício de 2015 (entre os meses de janeiro a julho). Detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s): AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ 66.476.052/0001-47, MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA – CNPJ 25.836.495/0001-14, LEVER COMERCIAL LTDA ME – CNPJ 04.704.101/0001-02 e DISTRIBUIDORA LANCE CERTO LTDA ME – CNPJ 13.845.380/0001-07. A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para futura aquisição em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 7.789/2014 e encontra-se publicada na íntegra no site www.parademinas.mg.gov.br, juntamente com o quadro de preços registrados.

EUGÊNIO PAULINO FARIA SANTOS,
Diretor do Departamento de Compras e Contratos.

Publicado por:
Anderson Junio Pereira
Código Identificador:0E6F8B06

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/14 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 137/14 - PRC N° 1395/14 - RP N° 065/14

No dia 18 de dezembro de 2014, o Município de Pará de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.313.817/0001-85, celebrou, com o(s) detentor(es) abaixo qualificado(s), Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Presencial n° 137/14 (PRC n° 1395/14 - RP n° 065/14), em que foram registrados quantidades e preços do(s) licitante(s) vencedor(es). Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de frutas verduras e legumes, com vigência durante o exercício de 2015 (no período de janeiro a julho). Detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s): SACOLÃO HORT-MINAS COMERCIO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA ME - CNPJ 08.188.755/0001-73 e NOVO HORIZONTE DISTRIBUIDORA DE FRUTAS E LEGUMES LTDA ME – CNPJ 12.070.721/0001-57. A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para futura aquisição em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 7.789/2014 e encontra-se publicada na íntegra no site www.parademinas.mg.gov.br, juntamente com o quadro de preços registrados.

EUGÊNIO PAULINO FARIA SANTOS,
Diretor do Departamento de Compras e Contratos.

Publicado por:
Anderson Junio Pereira
Código Identificador:BEBACC12

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/14 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 140/14 - PRC N° 1475/14 - RP N° 066/14

No dia 06 de janeiro de 2015, o Município de Pará de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.313.817/0001-85, celebrou, com o(s) detentor(es) abaixo qualificado(s), Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Presencial n° 140/14 (PRC n° 1475/14 - RP n° 066/14), em que foram registrados quantidades e preços do(s) licitante(s) vencedor(es). Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos éticos, genéricos e similares através do Catálogo ABC Farma, por maior desconto sobre os preços máximos ao consumidor (PMC), com vigência durante o exercício de 2015. Detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s): DIFARMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME - CNPJ 08.795.066/0001-27 e ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ 04.274.988/0002-19. A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para futura aquisição em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 7.789/2014 e encontra-se publicada na íntegra no site www.parademinas.mg.gov.br, juntamente com o quadro de preços registrados.

EUGÊNIO PAULINO FARIA SANTOS,
Diretor do Departamento de Compras e Contratos.

Publicado por:
Anderson Junio Pereira
Código Identificador:95BFDD18

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/14 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 143/14 - PRC N° 1399/14 - RP N° 068/14

No dia 05 de janeiro de 2015, o Município de Pará de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.313.817/0001-85, celebrou, com o(s) detentor(es) abaixo qualificado(s), Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Presencial n° 143/14 (PRC n° 1399/14 - RP n° 068/14), em que foram registrados quantidades e preços do(s) licitante(s) vencedor(es). Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de leite, pães, bebida láctea e queijos, com vigência durante o exercício de 2015 (entre os meses de janeiro a julho). Detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s): COOPARA – COOPERATIVA MISTA REGIONAL AGRO INDUSTRIAL DOS PRODUTOS RURAIS DE PARA DE MINAS LTDA. - CNPJ 23.117.641/0001-26 e PADARIA E MERCEARIA PAO DE MINAS LTDA ME – CNPJ 09.318.050/0001-96. A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para futura aquisição em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 7.789/2014 e encontra-se publicada na íntegra no site www.parademinas.mg.gov.br, juntamente com o quadro de preços registrados.

EUGÊNIO PAULINO FARIA SANTOS,
Diretor do Departamento de Compras e Contratos.

Publicado por:
Anderson Junio Pereira
Código Identificador:756681E5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/14 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 141/14 - PRC N° 1434/14 - RP N° 067/14

No dia 07 de janeiro de 2015, o Município de Pará de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.313.817/0001-85, celebrou, com o(s)

detentor(es) abaixo qualificado(s), Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Presencial n° 141/14 (PRC n° 1434/14 - RP n° 067/14), em que foram registrados quantidades e preços do(s) licitante(s) vencedor(es). Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de oxigenio medicinal e reguladores, com vigência durante o exercício de 2015. Detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s): AGAS GASES LTDA EPP - CNPJ 04.680.175/0001-48 e OPA OXIGENIO LTDA ME – CNPJ 01.905.638/0001-34. A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para futura aquisição em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 7.789/2014 e encontra-se publicada na íntegra no site www.parademinas.mg.gov.br, juntamente com o quadro de preços registrados.

EUGÊNIO PAULINO FARIA SANTOS,
Diretor do Departamento de Compras e Contratos.

Publicado por:
Anderson Junio Pereira
Código Identificador:CEB75654

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/14 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 145/14 - PRC N° 1482/14 - RP N° 070/14

No dia 12 de janeiro de 2015, o Município de Pará de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.313.817/0001-85, celebrou, com o(s) detentor(es) abaixo qualificado(s), Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Presencial n° 145/14 (PRC n° 1482/14 - RP n° 070/14), em que foram registrados quantidades e preços do(s) licitante(s) vencedor(es). Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de cestas básicas, com vigência durante o exercício de 2015. Detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s): AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ 66.476.052/0001-47. A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para futura aquisição em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 7.789/2014 e encontra-se publicada na íntegra no site www.parademinas.mg.gov.br, juntamente com o quadro de preços registrados.

EUGÊNIO PAULINO FARIA SANTOS,
Diretor do Departamento de Compras e Contratos.

Publicado por:
Anderson Junio Pereira
Código Identificador:2DF83356

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/14 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 146/14 - PRC N° 1479/14 - RP N° 071/14

No dia 12 de janeiro de 2015, o Município de Pará de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.313.817/0001-85, celebrou, com o(s) detentor(es) abaixo qualificado(s), Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Presencial n° 146/14 (PRC n° 1479/14 - RP n° 071/14), em que foram registrados quantidades e preços do(s) licitante(s) vencedor(es). Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais médicos hospitalares através da Revista Simpro Hospitalar, por menor preço unitário obtido através do maior desconto sobre os preços fixos constantes na Revista SIMPRO, com vigência durante o exercício de 2015. Detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s): DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 04.889.013/0001-14. A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para futura aquisição em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 7.789/2014 e encontra-se publicada na íntegra no site www.parademinas.mg.gov.br, juntamente com o quadro de preços registrados.

EUGÊNIO PAULINO FARIA SANTOS
Diretor do Departamento de Compras e Contratos.

Publicado por:
Anderson Junio Pereira
Código Identificador:6534B0BD

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/14 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 147/14 - PRC N° 1490/14 - RP N° 072/14

No dia 13 de janeiro de 2015, o Município de Pará de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.313.817/0001-85, celebrou, com o(s) detentor(es) abaixo qualificado(s), Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Presencial n° 147/14 (PRC n° 1490/14 - RP n° 072/14), em que foram registrados quantidades e preços do(s) licitante(s) vencedor(es). Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de ferramentas e EPI's, com vigência durante o exercício de 2015. Detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s): CONSTRUMARLA CAJURU LTDA EPP - CNPJ 41.672.791/0001-83, BH SEG COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇAO INDIVIDUAL LTDA ME – CNPJ 18.688.498/0001-92 e EVOLUTION – EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA ME – CNPJ 14.959.252/0001-57. A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para futura aquisição em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 7.789/2014 e encontra-se publicada na íntegra no site www.parademinas.mg.gov.br, juntamente com o quadro de preços registrados.

EUGÊNIO PAULINO FARIA SANTOS
Diretor do Departamento de Compras e Contratos.

Publicado por:
Anderson Junio Pereira
Código Identificador:9F8035AE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/14 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 144/14 - PRC N° 1376/14 - RP N° 069/14

No dia 15 de janeiro de 2015, o Município de Pará de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.313.817/0001-85, celebrou, com o(s) detentor(es) abaixo qualificado(s), Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Presencial n° 144/14 (PRC n° 1376/14 - RP n° 069/14), em que foram registrados quantidades e preços do(s) licitante(s) vencedor(es). Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de produtos alimentícios para programa de combate nutricional do SISVAN (Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional), com vigência durante o exercício de 2015. Detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s): VIAMED COMERCIAL LTDA - CNPJ 64.306.913/0001-13. A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para futura aquisição em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 7.789/2014 e encontra-se publicada na íntegra no site www.parademinas.mg.gov.br, juntamente com o quadro de preços registrados.

EUGÊNIO PAULINO FARIA SANTOS,
Diretor do Departamento de Compras e Contratos.

Publicado por:
Anderson Junio Pereira
Código Identificador:F6E4D4CA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/14 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 150/14 - PRC N° 1494/14 - RP N° 074/14

No dia 16 de janeiro de 2015, o Município de Pará de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.313.817/0001-85, celebrou, com o(s) detentor(es) abaixo qualificado(s), Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Presencial n° 150/14 (PRC n° 1494/14 - RP n° 074/14), em que foram registrados quantidades e preços do(s) licitante(s) vencedor(es). Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de placas para sinalização vertical das vias do município, com vigência durante o exercício de 2015. Detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s): MARCOS GONÇALVES LEAL ME - CNPJ 18.741.130/0001-40, ADRIANA SALES ASSUNÇAO E SILVA ME – CNPJ 12.762.310/0001-22, COMERCIAL JV EIRELI ME – 09.464.771/0001-04, LARISSA BARROS DE LIMA 13254256646 – CNPJ 21.061.806/0001-60 e WEDERSON PEREIRA BARBOSA – CNPJ 15.741.610/0001-13. A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para futura aquisição em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 7.789/2014 e encontra-se publicada na íntegra no site www.parademinas.mg.gov.br, juntamente com o quadro de preços registrados.

EUGÊNIO PAULINO FARIA SANTOS,
Diretor do Departamento de Compras e Contratos.

Publicado por:
Anderson Junio Pereira
Código Identificador:16C18D8E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/14 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 148/14 - PRC N° 1537/14 - RP N° 073/14

No dia 05 de fevereiro de 2015, o Município de Pará de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.313.817/0001-85, celebrou, com o(s) detentor(es) abaixo qualificado(s), Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Presencial n° 148/14 (PRC n° 1537/14 - RP n° 073/14), em que foram registrados quantidades e preços do(s) licitante(s) vencedor(es). Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza, higiene e vasilhames, com vigência durante o exercício de 2015. Detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s): BRUMADINHO PAPEL E COMERCIO LTDA ME - CNPJ 18.285.097/0001-91, COMERCIAL VENER LTDA EPP – CNPJ 65.353.401/0001-70, DISTRIBUIDORA IRMAOS SANTANA LTDA ME – CNPJ 65.186.835/0001-23, EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME – CNPJ 17.591.262/0001-70, IDEAL QUIMICA INDUSTRIA DE DETERGENTES LTDA ME – CNPJ 07.176.255/0001-59, MISAEL AUGUSTO DUARTE DE ALMEIDA CPF 078.677.906-32 ME – CNPJ 08.223.284/0001-97 e WOLTINE COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME – CNPJ 11.387.190/0001-68. A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para futura aquisição em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 7.789/2014 e encontra-se publicada na íntegra no site www.parademinas.mg.gov.br, juntamente com o quadro de preços registrados.

EUGÊNIO PAULINO FARIA SANTOS
Diretor do Departamento de Compras e Contratos.

Publicado por:
Anderson Junio Pereira
Código Identificador:57884252

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/15 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/15 - PRC N° 1679/14 - RP N° 001/15

No dia 23 de janeiro de 2015, o Município de Pará de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.313.817/0001-85, celebrou, com o(s) detentor(es) abaixo qualificado(s), Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Presencial n° 002/15 (PRC n° 1679/14 - RP n° 001/15), em que foram registrados quantidades e preços do(s) licitante(s) vencedor(es). Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de filmes radiográficos, com vigência durante o exercício de 2015. Detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s): FUJIFILM DO BRASIL LTDA - CNPJ 60.397.874/0001-56. A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para futura aquisição em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 7.789/2014 e encontra-se publicada na íntegra no site www.parademinas.mg.gov.br, juntamente com o quadro de preços registrados.

EUGÊNIO PAULINO FARIA SANTOS,
Diretor do Departamento de Compras e Contratos.

Publicado por:
Anderson Junio Pereira
Código Identificador:13FCD97E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/15 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/15 - PRC N° 1563/14 - RP N° 002/15

No dia 12 de fevereiro de 2015, o Município de Pará de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.313.817/0001-85, celebrou, com o(s) detentor(es) abaixo qualificado(s), Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Presencial n° 008/15 (PRC n° 1563/14 - RP n° 002/15), em que foram registrados quantidades e preços do(s) licitante(s) vencedor(es). Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material didático e de expediente, com vigência durante o exercício de 2015. Detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s): BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA EPP - CNPJ 25.897.729/0001-33, CCL PAPELARIA E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA – 05.786.956/0001-84, COMERCIAL MANCHESTER LTDA ME – CNPJ 18.440.367/0001-91, MARCILIA AZEVEDO GROSSI CPF 31770797653 EPP – CNPJ 20.821.116/0001-07, MAXIMO DISTRIBUIDORA LTDA EPP – CNPJ 38.467.627/0001-20, CAPITAL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA EPP – CNPJ 01.866.914/0001-00, RV COMERCIO DE PAPEIS LTDA – CNPJ 71.251.029/0001-94 e RAFAEL BECCARI DE SENA EPP – CNPJ 09.608.765/0001-83. A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para futura aquisição em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 7.789/2014 e encontra-se publicada na íntegra no site www.parademinas.mg.gov.br, juntamente com o quadro de preços registrados.

EUGÊNIO PAULINO FARIA SANTOS,
Diretor do Departamento de Compras e Contratos.

Publicado por:
Anderson Junio Pereira
Código Identificador:06DE6122

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO Nº 060/2015 – PRC Nº 0744/15

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO Nº 060/2015 – PRC Nº 0744/15.** Objeto: locação de equipamento hospitalar de eletrocardiograma. Tipo menor preço. Aquisição do edital: até às 08:30 horas do dia 05/08/2015 na Diretoria de Compras e Contratos ou acesso pelo site http://www.parademinas.mg.gov.br. Abertura: 05/08/2015 às 09:00 horas.

Pará de Minas, 20 de Julho de 2015.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:1D81B8D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
EXTRATO DE CONVÊNIO

Extrato de Convênio – Espécie: Subvenção/Contribuição. Convênio n.º 021/2015. Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais) em 02 (duas) parcelas, sendo a 1.ª (primeira) parcela de R$ 1.260,00 (hum mil duzentos e sessenta reais) e a 2.ª (segunda) parcela de R$ 1.740,00 (hum mil setecentos e quarenta reais). A entidade beneficiada será **CORAL BITTENCOURT**. Resumo do Objeto: Manutenção da entidade. Crédito pelo qual ocorrerá a despesa: Ficha: 0984. Vigência: 30 dias a partir da data do recebimento do recurso. Dotação: Código da Unidade Gestora – 18 – Fundo Municipal de Preservação dos Patrimônio Cultural. Código da gestão – 02 Prefeitura Municipal. Classificação funcional, programática e econômica: 02.18.13.392.0037.0.023-3.3.50.41-0984.

Publique-se:

Pará de Minas, 22 de julho de 2015.

Publicado por:
Maria José de Paiva Bechtlufft Reis
Código Identificador:845CD026

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO N.º 05/15 AO CONTRATO N.º 4.152/13 - CAIO CÉZAR TEIXEIRA BASTOS

TERMO ADITIVO Nº 05/2.015 AO CONTRATO Nº 4.152/13 FIRMADO EM 18.03.2013 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES CAIO CÉSAR TEIXEIRA BASTOS.

Termo aditivo nº **05/15** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **CAIO CÉSAR TEIXEIRA BASTOS,** brasileiro, solteiro, Auxiliar Administrativo, portador do CPF nº 077.958.956-46 residente e domiciliado nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Afonso Pena, nº 19 – B. Vila Nova, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA **– da prorrogação**
Com permissão da Lei Municipal 2.010/99, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.122.0402.2039.31.90.11 ficha 105, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
"8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **31.12.2015**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de julho de 2015.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

CAIO CÉSAR TEIXEIRA BASTOS
Contratado

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:A043A656

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO N.º 04/15 AO CONTRATO N.º 4.681/14 - LÁZARA REGINA DE ABREU ALVARENGA

TERMO ADITIVO Nº 04/2.015 AO CONTRATO Nº 4.681/14 FIRMADO EM 07.05.2014 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E LÁZARA REGINA DE ABREU ALVARENGA.

Termo aditivo nº **04/15** que entre si celebram de um lado o Município de Perdões, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **LÁZARA REGINA DE ABREU ALVARENGA**, brasileira, casada, Auxiliar de Serviço Educacional, portadora do CPF nº 942.109.856-00 residente e domiciliada nesta cidade dePerdões/MG, na Rua Tancredo Neves, nº63 – B. COHAB II, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/2010 Arts. 94 e 101 de 19.03.2010, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.31.90.11 ficha 176, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditadocujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
"**8 –do prazo**
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **31.12.2015**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área de Educação e Cultura, em substituição à servidora Maria Madalena Bastos, que se encontra em readaptação de função.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de julho de 2015.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

LÁZARA REGINA DE ABREU ALVARENGA
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:26574250

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO N.º 01/15 AO CONTRATO N.º 4.895/2015 - MARA RÚBIA DA SILVA

TERMO ADITIVO Nº 01/2.015 AO CONTRATO Nº 4.895/2015 FIRMADO EM 24.02.2015 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E MARA RÚBIA DA SILVA.

Termo aditivo nº **01/15** que entre si celebram de um lado o Município de Perdões, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **MARA RÚBIA DA SILVA**, brasileira, solteira, Auxiliar de Serviço Educacional, portadora do CPF nº 038.711.996-56, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua José Magalhães Pinto, n.º 443 – B. João XIII, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Complementar nº 031/2010 Arts. 94, 101 e 195 de 19.03.2010, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.31.90.11 ficha 181, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"**8 –do prazo**

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **31.12.2015**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área de Educação e Cultura, em substituição à servidora Glória Maranha da Silva Alves, que se encontra em readaptação de função.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de julho de 2015.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

MARA RÚBIA DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:F65B36A7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO N.º 02/15 AO CONTRATO N.º 5.031/15 - ROSÂNGELA BISPO DOS SANTOS

TERMO ADITIVO Nº 02/2.015 AO CONTRATO Nº 5.031/15 FIRMADO EM 06.04.2015 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ROSÂNGELA BISPO DOS SANTOS.

Termo aditivo nº **02/15** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **ROSÂNGELA BISPO DOS SANTOS,** brasileira, solteira, Agente Especial de Epidemiologia, portadora do CPF nº 849.459.585-72 residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Vitor Críncoli, nº 107 – B. Jardim Alegre, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA **– da prorrogação**

Com permissão da Lei Municipal **2.134/02 e 2.766/12**, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica

02.06.01.10.305.1006.2046.31.90.11 ficha 160, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **06.07.2015**, podendo ser prorrogado havendo interesse das partes, ou antecipado em razão de Concurso Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde, em substituição à servidora Brígida Pereira Bastos, que se encontra afastada por motivo de doença.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuaisFicam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 27 de junho de 2015.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ROSÂNGELA BISPO DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:8902E864

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 034/2015

AVISO DE LICITAÇÂO

Licitação n° 068/2015
Modalidade de Pregão Presencial n° 034/2015

O Município de PIRAPETINGA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se realizará no dia 04 (quatro) de Agosto de 2015, às 13h (treze horas), na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, licitação sob a modalidade Pregão Presencial, para aquisição de pneus para os carros policia militar.

Cópias do edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado, no horário de 08 h às 11 h e de 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira.

PIRAPETINGA, 21 de Julho de 2015.

Publique-se

ADRIANA BATISTA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:16CE3C6D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 035/2015

AVISO DE LICITAÇÂO

Licitação n° 069/2015
Modalidade de Pregão Presencial n° 035/2015

O Município de PIRAPETINGA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se realizará no dia 05 (cinco) de Agosto de 2015, às 13h (treze horas), na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, licitação sob a modalidade Pregão Presencial, para aquisição de material de construção para as unidades básicas de saúde.

Cópias do edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado, no horário de 08 h às 11 h e de 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira.

PIRAPETINGA, 21 de Julho de 2015.

Publique-se

ADRIANA BATISTA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:A9570FCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGACAO-TOMADA DE PREÇOS 007/2015
PROCESSO LICITATÓRIO N° 058/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - Tomada de Preços 007/2015 Processo Licitatório N° 058/2015. Homologo e adjudico o Processo Licitatório autorizando a Prestação de serviços de Calçamento em paralelepípedo de trecho da Rua "N" no Bairro Primavera no município de Pirapora/MG. em favor da licitante vencedora a empresa QUARTZO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA ME, no valor total de R$ 173.190,20.Tudo conforme ata de julgamento.

Pirapora, 21/07/2015.

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Kele Cristina da Silva Azevedo
Código Identificador:9036FCA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 20/15

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 173/2015, Inexigibilidade nº 23/15, Credenciamento nº 20/15, tendo como objeto da presente licitação o Credenciamento de HOSPITAL para prestação das ações e serviços de saúde, considerando a internação hospitalar, atenção ambulatorial, apoio diagnóstico e terapêutico, urgência/emergência e outros, visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, por intermédio da pactuação de metas, conforme edital. A data de abertura para este credenciamento será a partir do dia **29 de julho de 2015, às 13:00 horas.** O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), sito a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de POÇO FUNDO (MG).

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO
Presidente
CPL

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:3F8AAA99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2015

Processo Licitatório nº 006/2015 – Pregão Presencial nº 002/2015.
Partes: Município de Prata-MG e Oliveira & Vilela Serviços Ltda-Me.
Objeto: Acréscimo do quantitativo de alimentação pronta servida em marmitex, cujo objeto é a Aquisição de alimentação pronta (self service e marmitex) destinada a diversas Secretarias do Município de Prata-MG.
Fundamento Legal: art. 65, inciso I, "b" e §1º, da Lei nº 8.666/93.
Valor do acréscimo: R$10.380,00 (dez mil trezentos e oitenta reais).
Valor Global do Contrato: R$104.768,70 (cento e quatro mil setecentos e sessenta e oito reais e setenta centavos).
Data da assinatura: 15/07/2015.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:1013B345

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2015.

Processo Licitatório nº 038/2015 – Pregão Presencial nº 022/2015.
Partes: Município de Prata-MG e Eletro Prata Materiais Elétricos e Eletrônicos Ltda-Me.
Objeto: Acréscimo do quantitativo de materiais, cujo objeto é a aquisição de materiais elétricos para manutenção de Prédios e Logradouros Públicos do município de Prata-MG.
Fundamento Legal: art. 65, inciso I, "b" e §1º, da Lei nº 8.666/93.
Valor do acréscimo: R$938,00 (novecentos e trinta e oito reais).
Valor Global do Contrato: R$4.776,00 (quatro mil setecentos e setenta e seis reais).
Data da assinatura: 10/07/2015.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:79A5547E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2015 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 125/2015 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 040/2015.
Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de revisão do texto final da obra "204 Anos da História de Prata (1810 à 2014)" procedendo avaliação global, verificando os aspectos semânticos, sintáticos e estilísticos.
Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
Contratante: Município de Prata-MG – Contratado: Vera Lúcia de Simoni Castro - ME.
Valor: R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)
Data da Assinatura: 20/07/2015.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciene Oliveira Costa
Código Identificador:97A48043

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Prata/MG torna pública a decisão da impugnação apresentada ao Edital do Pregão Presencial nº 057/2015 pela empresa REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LTDA, JULGO PROCEDENTE a presente Impugnação, determinando a anulação do processo licitatório em epígrafe para que seja feita as

adequações e alterações necessárias para a contratação do objeto. Demais informações pelo email ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata/MG, 22 de julho de 2015.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Agrelli Alves
Código Identificador:62233A25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 013/2015

"Decreta Feriado e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Quartel Geral/MG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, Cap.III, da Lei Orgânica do Município de Quartel Geral, considerando ainda que a Constituição Federal estende autonomia ao Município para suplementar a Legislação Federal e Estadual no que lhe couber (art. 30, inciso II, da CF).

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado feriado em todas as repartições públicas do município de Quartel Geral/MG, no dia 20 de Julho (Segunda Feira) do corrente ano.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, 15 de Julho de 2015.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:ED9A5FAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 017/2015

"Nomeia para o Cargo Comissionado, de recrutamento amplo"

O Prefeito Municipal de Quartel Geral, MG, no uso das atribuições de seu cargo, considerando o disposto na parte final, do inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal;
Considerando ainda o disposto nos artigos 61, inciso IX, 68, 74, II, parte final e V e 84, "a", da Lei Orgânica do Município, resolve:
Art. 1º - Nomear para o ***Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Meio Ambiente,*** Símbolo de Vencimento C-1 de recrutamento amplo, **Pricila Aparecida Santos Faria,** *CPF*: 117.090.276-65, nos termos da Lei Municipal nº 815/97 de 06.08.1997 e da Lei Municipal nº 1.176/2013, de 04.03.2013.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroaginados seus efeito a 01 de Junho de 2015.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Quartel Geral aos 02 de Julho de 2015

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:3B7B5BAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 095/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2015

A Prefeitura Municipal de Recreio torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93, que fará realizar Processo de Licitação nº 095/2015 / Pregão Presencial nº 068/2015 / REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2015 para possível e eventual fornecimento de marmitex na data do dia 04/08/2015 às 10h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 13 às 15 horas.

Recreio, 22 de julho de 2015.

STÉFANO ROBERTO DE FREITAS D'ÁVILA
Pregoeiro

Publicado por:
Stefano Roberto de Freitas Davila
Código Identificador:DA565168

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TRANSCRIÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO, EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA, HABILITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Rio Doce. Pregão Presencial nº. 029/2015. Transcrição de Laudo de Avaliação. Conforme solicitação do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, através da Pregoeira Ligia Palermo Real, segue abaixo avaliação das propostas vencedoras referentes ao Processo Licitatório 050/2015, Pregão Presencial 029/2015, para atestar as marcas e modelos dos produtos apresentados pelas empresas no certame.

Lote 01
Empresa com melhor proposta, após a fase de lances:
Antônio Wellington Campos.
Conclusão: Conforme consulta realizada no site do fabricante do produto ofertado no item 03 do lote 01 (marca Lance/Modelo Core), podemos concluir que o mesmo é produzido com câmara de ar composta por látex natural, e não por butil, contrariando as especificações técnicas do produto no anexo I do edital convocatório. Diante do exposto acima, podemos concluir que o produto ofertado pela empresa Antônio Wellington Campos não atende as especificações constantes para o produto do item 03 do lote 01 do edital convocatório, pois o mesmo não é fabricado com câmara de ar do tipo butil, conforme indicado na especificação do mesmo no edital convocatório.

Empresa com melhor proposta, em 2° lugar na classificação, após a fase de lances:
Comercial Ola Ltda.
Conclusão: Conforme consulta aos sites dos fabricantes dos produtos foi constatada que os produtos indicados pelo licitante classificado em 2° lugar após a fase de lances, ATENDEM as especificações constantes para o lote 01 no edital convocatório.

Lote 02
Empresa com melhor proposta, após a fase de lances:

Comercial Ola Ltda.
Conclusão: Não foi encontrada nenhuma informação referente ao produto ofertado no lote 02 na internet pela empresa com melhor proposta. Pela marca e modelo ofertados, pode-se concluir que trata-se de um produto de fabricação própria. Sugerimos que as especificações do produto sejam conferidas e atestadas na entrega do mesmo, ficando a empresa vencedora responsável pela veracidade das informações e sujeitas as sanções previstas na Lei 8.666/1993, caso o produto não atenda as especificações solicitadas.

Lote 03
Empresa com melhor proposta, após a fase de lances:
Oliveira Galvão e Cia Ltda
Conclusão: Foi constatado que a empresa não apresentou os modelos dos produtos cotados, tendo colocado em sua proposta apenas a marca dos produtos, dessa maneira não foi possível averiguar o atendimento dos produtos às especificações constantes para o lote 03 no edital convocatório.

Empresa com melhor proposta, em 2° lugar na classificação, após a fase de lances:
Antônio Wellington Campos
Conclusão: Conforme consulta aos sites dos fabricantes dos produtos foi constatada que os produtos indicados pelo licitante classificado em 2° lugar após a fase de lances, ATENDEM as especificações constantes para o lote 03 no edital convocatório.

Lote 04
Empresa com melhor proposta, após a fase de lances:
Comercial Ola Ltda

Conclusão: As informações encontradas nos sites dos fabricantes dos produtos ofertados para o lote 04, não foram capazes de mostrar com clareza se os mesmos atendem as especificações constates no Anexo I do edital convocatório. Sugerimos que as especificações do produto sejam conferidas e atestadas na entrega do mesmo, ficando a empresa vencedora responsável pela veracidade das informações e sujeitas as sanções previstas na Lei 8.666/1993, caso o produto não atenda as especificações solicitadas.

Lote 05
Empresa com melhor proposta, após a fase de lances:
Antônio Wellington Campos.
Conclusão: Depois de pesquisa realizada no site do fabricante do produto ofertado para o lote 05, não foi possível comparar com exatidão as especificações dos mesmos, com relação do atendimento das especificações solicitadas no Anexo I do edital convocatório. Sugerimos que as especificações do produto sejam conferidas e atestadas na entrega do mesmo, ficando a empresa vencedora responsável pela veracidade das informações e sujeitas as sanções previstas na Lei 8.666/1993, caso o produto não atenda as especificações solicitadas.

Lote 06
Empresa com melhor proposta, após a fase de lances:
TI Distribuidora e Comércio – EIRELI - ME
Conclusão: Depois de pesquisa realizada na internet, pode-se verificar que houve um erro de digitação na especificação do Item 01 do Lote 06. Não há no mercado garrafa térmica de 20 litros. Sugere-se informar o ocorrido aos licitantes presentes na sessão e avaliar as propostas no dia 16 de julho de 2015.

Lote 07
Empresa com melhor proposta, após a fase de lances:
RCA Comercial Ltda
Conclusão: As informações encontradas nos sites dos fabricantes dos produtos ofertados para o lote 07, não foram capazes de mostrar com clareza se os mesmos atendem as especificações constates no Anexo I do edital convocatório. Sugerimos que as especificações do produto sejam conferidas e atestadas na entrega do mesmo, ficando a empresa vencedora responsável pela veracidade das informações e sujeitas as sanções previstas na Lei 8.666/1993, caso o produto não atenda as especificações solicitadas.

Lote 08
Empresa com melhor proposta, após a fase de lances:
Conclusão: Os produtos ofertados pela empresa ATENDE as especificações constantes no Anexo I do edital convocatório.
Observação: Podemos verificar acima, avaliação das marcas e modelos dos produtos ofertados pelas empresas com melhor proposta após a fase de lances. A avaliação foi realizada com base em informações coletadas na internet; nem sempre os fabricantes inserem em suas páginas de internet, todas as especificações dos produtos fabricados e comercializados pelos mesmos. Sendo assim, sugerimos que as especificações de todos os produtos ofertados e adjudicados no processo, sejam conferidas e atestadas na entrega do mesmo, ficando a empresa vencedora responsável pela veracidade das informações e sujeitas as sanções previstas na Lei 8.666/1993, caso o produto não atenda as especificações solicitadas.

Este é o laudo, salvo melhor interpretação.

Rio Doce, 13 de Julho de 2015.

RICARDO MATIAS
Chefe de Departamento de Esportes

Prefeitura Municipal de Rio Doce. Pregão Presencial nº. 029/2015. Extrato da ata de julgamento de proposta, habilitação e adjudicação. A Prefeitura Municipal de Rio Doce, através do Pregoeiro, faz tornar público julgamento na fase de habilitação referente ao Pregão Presencial nº. 029/2015, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material esportivo, troféus e garrafas térmicas, tendo sido julgadas vencedoras e habilitadas às empresas: Comercial Ola Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 11.147.559/0001-65, referente aos lotes 01 – R$ 7.570,00, 02 – 165,00, 04 – R$ 5.200,00 e 08 – R$ 650,00; Antonio Welligton Campos, inscrita no CNPJ sob o nº 09.415.379/0001-75, referente aos lotes 03 – 528,40 e 05 – R$ 7.740,00; TI Distribuidora e Comercio Eireli – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.479.910/0001-79, referente ao lote 06 – R$ 530,00; RCA Comercial Ltda – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.263.197/0001-78, referente ao lote 07 – R$ 442,80. A ata encontra-se junto à CPL da Prefeitura Municipal, na Rua Antônio da Conceição Saraiva, 19, Centro, Rio Doce/MG, no horário de 08h às 11h e 13h às 16h. Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Rio Doce. Tel. 31-3883-5242.

Rio Doce, 16 de julho de 2015.

Prefeitura Municipal de Rio Doce. Pregão Presencial nº. 029/2015. Homologação. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de material esportivo, troféus e garrafas térmicas. A Prefeitura Municipal de Rio Doce faz tornar público ato de homologação do Prefeito Municipal, que homologou ato de adjudicação promovido em favor das empresas vencedoras: Comercial Ola Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 11.147.559/0001-65, referente aos lotes 01 – R$ 7.570,00, 02 – 165,00, 04 – R$ 5.200,00 e 08 – R$ 650,00; Antonio Welligton Campos, inscrita no CNPJ sob o nº 09.415.379/0001-75, referente aos lotes 03 – 528,40 e 05 – R$ 7.740,00; TI Distribuidora e Comercio Eireli – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.479.910/0001-79, referente ao lote 06 – R$ 530,00; RCA Comercial Ltda – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.263.197/0001-78, referente ao lote 07 – R$ 442,80. A ata encontra-se junto à CPL da Prefeitura Municipal, na Rua Antônio da Conceição Saraiva, 19, Centro, Rio Doce/MG, no horário de 08h às 11h e 13h às 16h. Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Rio Doce. Tel. 31-3883-5242.

Rio Doce, 16 de julho de 2015.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:15379E27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 3359/2015

Concede Férias-Prêmio a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Prêmio à servidora Marilda Baffa Oliveira de Paula, matrícula nº 033, no período de 10/08/215 a 06/04/2016.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 22 de julho de 2015.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:C0F9061D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PORTARIA Nº 034/2015

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista de modo especial, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara/MG, Lei nº 1106/00, nos termos dos Art. 59 a 62 , e Lei nº 1591/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar licença sem vencimento, para a servidora GABRIELA PETRUCCI ROCCO MELO, do cargo de Professor de Educação Básica, por um período de 03(Três) anos, com início em 1º de agosto de 2015 e término em 31 de julho de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santa Bárbara, 20 de julho de 2015.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudio Alves Braga
Código Identificador:93A576B6

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 2923

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para o cargo em comissão demissível *"ad nutum"* de COORDENADOR DE SERVIÇOS II, a Sra. JACQUELINE FRANCISCA ROSA, com atribuições junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Emprego.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 06 de julho de 2015.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudio Alves Braga
Código Identificador:67FA74D0

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 2924

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica **EXONERADA** do cargo em comissão demissível *"ad nutum"* de SUPERVISOR DE ATENDIMENTO, a Sra. LUCIANA ANGELICA COUTO, e, **NOMEADA** para o cargo em comissão demissível *"ad nutum"* de ASSESSOR, com atribuições junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Emprego.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 06 de julho de 2015.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudio Alves Braga
Código Identificador:15D165F6

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 2928/15

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica exonerado, do cargo em comissão demissível *"ad nutum"* de SUPERVISOR DE OBRAS, o Sr. ANDERSON DE OLIVEIRA MELO, com atribuições junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Política Urbana.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 15 de julho de 2015.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudio Alves Braga
Código Identificador:194936FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Margarida/MG, por sua Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, nos termos das leis 8.666/93 e 10.520/2002, Processo de licitação 074/2015/ Pregão 049/2015 para o

registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de medicamentos, genéricos e similares constante da tabela oficial de medicamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através da Secretaria Executiva – CMED. Seção: 04 de agosto de 2015 as 08hs30min.

Santa Margarida 22 de julho de 2015

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Tatiane de Fatima Castro Abreu
Código Identificador:9C79A029

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
EDITAL DO PREGÃO N° 065/2015 - TRANSPORTE DE ÔNIBUS PARA UBÁ E OUTROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO N° 065/2015 – REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2015 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2015 –A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará Pregão, visando à seleção de empresa para composição do Quadro Geral de Registro de Preços de serviços de transporte escolar, em ônibus de 50 lugares, semi rodoviário, cadastrado no DER, para transporte de alunos, no período noturno, para as faculdades do município de Ubá e locação de veículo de 40 lugares para transportes diversos, conforme necessidade do município de São Geraldo. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até o 05/08/2015às 09 h, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do Edital já se encontra disponível para os interessados, à Rua 21 de Abril, n° 19, Centro ou pelo e-mail licitacao@saogeraldo.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3556-1215.

(ASS.) CLEIDIANE SARTORI AMORIM
Pregoeira.

Publicado por:
Cleidiane Sartori Amorim
Código Identificador:C3BB4731

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. EXTRATO TERMO ADITIVO. Processo Licitatório n.º 044/2014 – Tomada de Preços n.º 003/2014. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e a empresa Construtora GTA Ltda. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes para viger de 03/07/2015 a 03/03/2016. ASSINATURA: 30/06/2015.

(A) MÁRCIO MANOEL MOURA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson Fonsêca
Código Identificador:B1C08B35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2015. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de consultoria e assessoria em Administração Pública Municipal para realização de assessoria no Departamento de Recursos Humanos deste Município. DATA: 05/08/2015, às 10:00 horas. INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: riopreto.licita@yahoo.com.br

Publicado por:
Robson Fonsêca
Código Identificador:178C6A5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. AVISO DE LICITAÇÃO. CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2015. TIPO: Menor Preço Por Item. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender aos alunos matriculados na escola de Educação Infantil, Fundamental e Creche Municipal da Rede Pública Municipal de São Gonçalo do Rio Preto/MG. DATA: 29/07/2015, às 09:00 horas. INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: riopreto.licita@yahoo.com.br

Publicado por:
Robson Fonsêca
Código Identificador:9E1A6274

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE ADIAMENTO DE DATA DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/056/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO, AVISO DE ADIAMENTO DE DATA DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/056/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015. PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM. OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO NA REVISTA ABC FARMA PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **ALTERA-SE A DATA DE ABERTURA PARA O DIA: 03/08/2015** – APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES ÀS 08H45MIN – ABERTURA DOS ENVELOPES/DISPUTA DOS LANCES: ÀS 09H00MIN, NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. EDITAL COMPLETO DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG (HTTP://WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR/). INFORMAÇÕES: TEL.: (34) 3671-7103 OU E-MAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Henrique Oliveira Lima
Código Identificador:CC4A2596

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 1º termo aditivo ao Contrato116 /2015

Espécie: 1º termo aditivo do contrato nº 116/2015. Origem: Processo Licitatório nº 028/2015, Tomada de Preços nº 003/2015. Contratante: Prefeitura Municipal de São Gotardo. Contratada: Empreser – Empresa de Prestação de Serviços Ltda. Objeto: Constitui objeto do 1º termo aditivo a reprogramação da obra, com acréscimo de aproximadamente 2,99% (dois virgula noventa e nove por cento) no valor inicial do contrato, em conformidade com a Clausula VI do

Edital. Valor do aditivo: R$7.680,00 (Sete mil seiscentos e oitenta reais). Data do aditivo: 22/07/2015.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal. Domingos

SÁVIO DE MELO QUEIROZ
Representante da Contratada.

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:A9360A45

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 053/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 053/2014, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 060/2014, INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 002/2014. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS. VIGENCIA: 11/07/2015 A 08/10/2015. CONTRATADO: JULIO MOREIRA CAMPOS.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:131E1BC0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 054/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 054/2014, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 060/2014, INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 002/2014. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS. VIGENCIA: 11/07/2015 A 08/09/2015. CONTRATADO: ROBSON WEVERTON DIEGO DE OLIVEIRA 08163058625.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:2C82DCF8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 055/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 055/2014, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 060/2014, INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 002/2014. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS. VIGENCIA: 11/07/2015 A 08/09/2015. CONTRATADO: EDMILSON JOSE BORGES 78772460644.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:3984AABF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 057/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 057/2014, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 060/2014, INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 002/2014. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS. VIGENCIA: 11/07/2015 A 08/10/2015. CONTRATADO: JOSE RONALDO DA SILVA 12335339672.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:3A7AB6B1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 058/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 058/2014, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 060/2014, INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 002/2014. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS. VIGENCIA: 11/07/2015 A 08/10/2015. CONTRATADO: JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS 92045715604.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:66AE84C3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 059/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 059/2014, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 060/2014, INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 002/2014. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS. VIGENCIA: 11/07/2015 A 08/10/2015. CONTRATADO: VANILSON XAVIER DOS SANTOS 92089577649.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:85D34284

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 060/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 060/2014, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 060/2014, INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 002/2014. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS. VIGENCIA: 11/07/2015 A 08/10/2015. CONTRATADO: WEDSON PEREIRA DA SILVA 05510262605.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:6AA8B300

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 061/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 061/2014, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 060/2014, INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 002/2014. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS. VIGENCIA: 11/07/2015 A 08/10/2015. CONTRATADO: DINILSON VICENTE DA SILVA 98407007668.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:D6391202

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA N°. 093 DE 22 DE JULHO DE 2015.

Nomeia Comissão para organização da 9ª Vaquejada Nacional de São João da Ponte – Minas Gerais, e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica constituída Comissão com o objetivo de organizar a **9ª** (nona) **Vaquejada Nacional de São João da Ponte**, a realizar-se ente os dias 31/07/2015 a 02/08/2015, no Município de São João da Ponte/MG.
§ 1º – A Comissão ora constituída será composta dos seguintes membros:

Presidente da Comissão:

Wagno Alves Pereira

Membros:

Genilza Mendes Ribeiro Fagundes
Breno Fagundes Santos
Celso Aurélio Fagundes

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte – Minas Gerais, 22 de Julho de 2015.

SIDINEY PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daline dos Santos Ferreira
Código Identificador:8880AE14

ASSESSORIA JURIDICA
EDITAL DE CESSÃO DE ESPAÇO PARA 9ª VAQUEJADA DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG

EDITAL DE CESSÃO DE ESPAÇO PARA 9ª VAQUEJADA DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG

O MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG torna pública a abertura de **CESSÃO DE ESPAÇOS** para montagem de barracas e exploração comercial no evento denominado **"9ª VAQUEJADA DE SÃO JOÃO DA PONTE –MG"** a realizar-se ente os dias 31/07/2015 a 02/08/2015 devendo os interessados comparecerem na sede da Prefeitura entre os dias 23, 24 e 27 do corrente mês no horário de expediente, na sala de Arrecadação e Tributos com o Sr. Wagno Alves Pereira e se inscreverem ofertando desde já o valor e escolhendo os locais disponibilizados.

Havendo mais de um interessado num mesmo local será considerado aquele que apresentar melhor proposta financeira;

Havendo um mesmo interessado em vários espaços, este terá preferência em relação aquele que pretende a cessão de menos espaços;

O interessado fica ciente que será de sua interira responsabilidade a montagem da estrutura no local escolhido;

Os valores dos espaços variam de R$ 600,00 a R$ 1.200,00 a ser quitado até o dia 28/07/2015.

São João da Ponte/MG, 22 de Julho de 2015.

WAGNO ALVES PEREIRA
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Daline dos Santos Ferreira
Código Identificador:9150BD88

ASSESSORIA JURIDICA
LEI N° 2050 DE 20 DE JULHO DE 2015.

"AUTORIZA A PERMISSÃO DE USO, À TÍTULO PRECÁRIO E POR TEMPO DETERMINADO, DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de São João da Ponte/MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Sr.Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:
Art.1° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 16 da Lei Orgânica Municipal, alterado pela Emenda n°. 001/2004, a conceder permissão de uso, a título precário e oneroso, por prazo determinado, do Galpão de Leilões do Parque de Vaquejada Denisar Veloso Santos para realização de eventos.
Art.2° - A permissão de uso do bem público citado no caput do artigo poderá ser revogada, unilateralmente e a qualquer tempo pelo poder Público, quando exigir o interesse público, sem direito de indenização ao permissionário, mas devolvendo eventual valor pago.
Art.3° - As permissões de uso do bem público citado no caput do artigo serão outorgadas, mediante ato do chefe do Poder Executivo Municipal, para uso por particulares e serão formalizadas através de Termo de Permissão, onde constará todos os dados necessários como finalidade, prazo, valor, dentre outros.

Art.4° - Os permissionários do Galpão de Leilões do Parque de Vaquejada Denisar Veloso Santos do Município de São João da Ponte/MG pagarão preço público pela respectiva permissão do uso, o qual será definido por decreto do Poder Executivo Municipal, levando-se em consideração os custos de sua manutenção e conservação, podendo ainda ser cobrada uma taxa de segurança que servirá para possíveis indenizações por eventuais danos causados ao patrimônio público em razão do evento realizado.
Art.5° - O permissionário responderá por eventuais danos causados ao patrimônio público, em virtude do evento realizado ainda que não tenha contribuído direta ou indiretamente para a ocorrência di fato danoso.
Art.6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte- MG, em 20 de Julho de 2015.

SIDINEY PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daline dos Santos Ferreira
Código Identificador:7E7FF219

ASSESSORIA JURIDICA
LEI N°. 2051 DE 21 DE JULHO DE 2015.

"Autoriza o Executivo Municipal a suplementar as dotações do orçamento para o exercício de 2015".

A Câmara Municipal de São João da Ponte - MG aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2015 em mais vinte e um por cento.
Art. 2º - Como fonte de recursos as suplementações utilizar-se-á os recursos descritos no art. 4º, inciso I, II III e IV da Lei Municipal nº199 de 11/12/2012, ou seja:
I – Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõem o artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;
II – O excesso de arrecadação efetivamente realizado;
III – O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;
IV – A Reserva de contingência nos termos da Lei 4.320/1964

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 21 de Julho de 2015.

SIDINEY PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daline dos Santos Ferreira
Código Identificador:4F2E3F4D

ASSESSORIA JURIDICA
LEI N° 2.052 DE 21 DE JULHO DE 2015.

SÚMULA: "Concede reajuste de 16% por cento, biênio 2015/2016, nos vencimentos dos servidores ocupantes de cargos de Professor do Município de São João da Ponte-MG é da outras providencias".

SIDINEY PEREIRA DA SILVA, Prefeito do Município de São João da Ponte - MG, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores do Município:

Art. 1º - Fica concedido, reajuste de **16% (dezesseis por cento)** no salário base dos servidores ocupantes de cargos de professor do município de São João da Ponte-MG, sendo 10 % (dez por cento) a partir de 1º de julho de 2015 e o restante de 6% (seis por cento) a partir de 1º de fevereiro de 2016;

Art. 2º - No prazo de **160 (cento e sessenta dias),** a contar da publicação desta Lei**,** deverá o Município de São João da Ponte-MG, após parecer técnico financeiro favorável, realizar discussão com a participação dos professores municipais, sobre implantação de benefícios para classe, em especial, o pagamento do auxílio-deslocamento aos professores da rede municipal de Ensino que residem na sede e lecionam na zona rural;

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 21 de Julho de 2015.

SIDINEY PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daline dos Santos Ferreira
Código Identificador:FB12B492

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PROCESSO 0168/2015 - CONCORRÊNCIA 0001/2015CONCORRÊNCIA

Extrato de Ratificação de Licitação Fracassada - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0168/2015, Tomada de Preço 001/2015 que tem como objeto Contratação de Instituição Financeira para Prestação de Serviços, com exclusividade , no pagamento da folha de salários dos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas, comissionados e contratados da Administração Direta da Prefeitura Municipal de São Lourenço

São Lourenço, 22 de julho de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Oliveira dos Santos
Código Identificador:A4B88A44

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE EDITAL - PROCESSO 0212/2015
CONCORRÊNCIA 0002/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - Processo 0212/2015 – Concorrência Pública nº 0002/2015 – Objeto: Contratação de Instituição Financeira para Prestação de Serviços, com exclusividade , no pagamento da folha de salários dos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas, comissionados e contratados da Administração Direta da Prefeitura Municipal de São Lourenço. Recebimento de envelopes dia 24/08/2015 até as 13h30min. Abertura dos envelopes de documentação dia 24/08/2015 às 14h. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

KEILA CRISTINA PALMA COELHO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Janaina Oliveira dos Santos
Código Identificador:795C7705

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 5.630 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 113.550,00

DECRETO Nº 5.630

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 113.550,00 as dotações do Município de SÃO LOURENÇO/MG.

O Prefeito de SÃO LOURENÇO/MG, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal n°. 3.183, 23 de dezembro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 113.550,00 (cento e treze mil e quinhentos e cinquenta reais) as seguintes dotações do Município de SÃO LOURENÇO/MG:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - Secretaria Planejamento Gestão Estratégica
Sub-Unidade 00 - Secretaria Mun Planej Gestão Estratégica
2.03.00.04.122.001.2.0017 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DA SEC DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA.....R$ 2.500,00
Total da Sub-Unidade 00 .....R$ 2.500,00
Sub-Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
2.03.05.26.782.001.2.0032 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO .....R$ 3.020,00
Total da Sub-Unidade 05.....R$ 3.020,00
Total da Unidade 3 ..... R$ 5.520,00
Unidade 06 - Fundo Municipal de Saúde
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.305.003.2.0081 - 3.3.90.30.00 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.....R$ 1.860,00
2.06.01.10.301.002.2.0068 - 3.3.90.39.00 ATENÇÃO BÁSICA .....R$ 56.000,00
2.06.01.10.302.004.2.0076 - 3.3.90.39.00 APOIO E DIAGNÓSTICO.....R$ 9.000,00
2.06.01.10.302.004.2.0076 - 3.3.90.39.00 APOIO E DIAGNÓSTICO.....R$ 12.000,00
Total da Sub-Unidade 01 .....R$ 78.860,00
Total da Unidade 6..... R$ 78.860,00
Unidade 07 - Secretaria de Desenvolvimento Social
Sub-Unidade 05 - Secretaria de Desenvolvimento Social
2.07.05.08.244.023.2.0101 - 3.3.90.36.00 APOIO A EMPRESAS INCUBADAS.....R$ 11.650,00
Total da Sub-Unidade 05 .....R$ 11.650,00
Total da Unidade 7 .....R$ 11.650,00
Unidade 09 - Secretaria de Turismo, Esportes e Cultura
Sub-Unidade 02 - Diretoria de Esportes e Lazer
2.09.02.27.811.019.2.0120 - 3.3.90.39.00 EVENTOS DESPORTIVOS .....R$ 17.520,00
Total da Sub-Unidade 02 .....R$ 17.520,00
Total da Unidade 9 ..... R$ 17.520,00
Total Geral ..... R$ 113.550,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - Secretaria Planejamento Gestão Estratégica
Sub-Unidade 01 - Diretoria de Administração
2.03.01.04.122.001.2.0021 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DO ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO .....R$ 2.500,00

Continua folha 02
DECRETO Nº 5.630
Folha 02

Total da Sub-Unidade 01 .....R$ 2.500,00
Sub-Unidade 04 - Diretoria Fiscalização e Regulação Urban
2.03.04.26.782.017.1.0004 - 4.4.90.51.00 OBRAS DE SINALIZAÇÃO TRÂNSITO.....R$ 3.020,00
Total da Sub-Unidade 04 .....R$ 3.020,00
Total da Unidade 3 ..... R$ 5.520,00
Unidade 06 - Fundo Municipal de Saúde
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.301.002.2.0070 - 3.1.90.13.00 SAÚDE DA FAMÍLIA PSF/NASF/SAÚDE BUCAL/PACS.....R$ 68.000,00
2.06.01.10.302.004.2.0076 - 3.3.90.14.00 APOIO E DIAGNÓSTICO.....R$ 9.000,00
2.06.01.10.305.003.2.0082 - 3.3.90.30.00 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DST/AIDS..... R$ 1.860,00
Total da Sub-Unidade 01 .....R$ 78.860,00
Total da Unidade 6..... R$ 78.860,00
Unidade 07 - Secretaria de Desenvolvimento Social
Sub-Unidade 05 - Secretaria de Desenvolvimento Social
2.07.05.08.122.001.2.0091 - 3.3.90.36.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....R$ 5.650,00
Total da Sub-Unidade 05 .....R$ 5.650,00
Total da Unidade 7 .....R$ 5.650,00
Unidade 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.08.01.08.244.021.2.0093 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DO PROJETO CRER-SER..... R$ 6.000,00
Total da Sub-Unidade 01.....R$ 6.000,00
Total da Unidade 8 ..... R$ 6.000,00
Unidade 09 - Secretaria de Turismo, Esportes e Cultura
Sub-Unidade 02 - Diretoria de Esportes e Lazer
2.09.02.27.811.019.2.0118 - 3.3.90.30.00 DESPORTO DE RENDIMENTO.....R$ 17.520,00
Total da Sub-Unidade 02.....R$ 17.520,00
Total da Unidade 9 .....R$ 17.520,00
Total Geral ..... R$ 113.550,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 15 de Julho de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

MARCO ANTÔNIO DA CUNHA ARANTES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:48700090

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SILVEIRÂNIA

SERVIÇO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO

O MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA/MG, torna público para conhecimento de todos os interessados, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, para, caso queiram, apresentar contrarrazões ao recurso administrativo interposto tempestivamente pelos representantes do **INSTITUTO BRASILEIRO DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL LTDA-EPP.**, no prazo de 03 (três) dias úteis relativo ao **Pregão Presencial nº. 13/2015, Processo nº. 26/2015**, **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.**

Silveirânia, 22 de julho de 2015.

DOUGLAS DA COSTA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Ferreira Rocha
Código Identificador:14C8FFBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 077/2015.

O Município de Três Marias-MG através do Pregoeiro, torna público a abertura de procedimento licitatório, do tipo **MENOR PREÇO LOTE**, objetivando a contratação de serviço de usinagem e montagem completa com fornecimento de peças do motor do veículo Hyundai HIR 2.5 HLF - 3002, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme pedido de compra, especificações e quantitativos do Anexo I do Edital. **Julgamento: 05/08/2015, às 09:00 horas**. O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, 03 – Centro – Três Marias-MG. Maiores informações pelo Tel: (38) 3754-5338.

Três Marias, 22 de julho de 2015.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:499E225A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO 065/2015 - PROCESSO N.º 580/2015

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, em favor da empresa: **Printec Tecnologia da Impressão Ltda. EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.101.609/0001-33, o objeto do **Pregão n.º 065/2015 - Processo n.º 580/2015**, realizado no dia 21 de julho de 2015, referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reprografia e impressão com locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos, novos, de primeiro uso, incluindo treinamento de pessoal e fornecimento de insumos, exceto papel. Valor total estimado registrado: R$ 200.976,00 (duzentos mil, novecentos e setenta e seis reais).

Três Pontas, 21 de julho de 2015.

EVÂNIA MARIA ROCHA MORENO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:1FBEDA3B

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO N.º 065/2015 – PROCESSO N.º 580/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reprografia e impressão com locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos, novos, de primeiro uso, incluindo treinamento de pessoal e fornecimento de insumos, exceto papel. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: Printec Tecnologia da Impressão Ltda. EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.101.609/0001-33. Valor total estimado registrado: R$ 200.976,00 (duzentos mil, novecentos e setenta e seis reais). Vigência: 21/07/2015 a 21/07/2016.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:2FC6E6D5

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS-MG. – AVISO – PREGÃO Nº 080/2015 – PROCESSO Nº 644/2015

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Sr. Guilherme Rodrigues Figueiredo, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Registro de Preços para Contratação de Empresa para o Fornecimento e Colocação de Vidros.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas e no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 15 horas do dia 03 de agosto de 2015, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 21 DE JULHO DE 2015.

GUILHERME RODRIGUES FIGUEIREDO
Pregoeiro.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:4918D128

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS-MG. – AVISO – PREGÃO Nº 097/2015 – PROCESSO Nº 732/2015

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Sr. Guilherme Rodrigues Figueiredo, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, para **Aquisição de Televisores, Suportes para TV e Geladeira.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas e no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 09 horas do dia 03 de agosto de 2015, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 21 DE JULHO DE 2015.

GUILHERME RODRIGUES FIGUEIREDO
Pregoeiro.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:8AF836E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPACIGUARA/MG, torna público Extrato do contrato Administrativo nº: 038/2015 referente a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de refeições tipo self service no Município de Uberlândia/MG para funcionários do Fundo Municipal de Saúde de Tupaciguara/MG a serviço neste Município, nas quantidades e especificações contidas no termo de referência, decorrente do processo Licitatório nº: 029/2015, Pregão Presencial nº: 019/2015, no valor global de R$: 26.000,00 (vinte e seis mil reais), com vigência até 20 de julho de 2015. Dotação orçamentária:

04.01.01.10.301.0004.20265-3.3.90.39 - Contratado: Restaurante Questão de Gosto Ltda-ME

PRISCILA TELES DE PAULO SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Grasiela Lopes dos Santos
Código Identificador:9DFAE2F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÙDE torna público o processo licitatório nº 032/2015, pregão presencial 021/2015. Referente contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de escritório e expediente para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência. A sessão de credenciamento e julgamento será realizada no dia 04 de Agosto de 2015, às 13h30min na sala de reunião da comissão de licitação. Mais informações pelo fone (034) 3281-0057.

SILVIO BATISTA BARBOSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Grasiela Lopes dos Santos
Código Identificador:12FE18F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2015 – PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2015

A Prefeitura Municipal de Vespasiano comunica que a reunião para abertura do Processo Licitatório acima referido, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES E BOLSAS DE CAMPO, PARA OS AGENTES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTROLE DA DENGUE, será realizada no dia **05/08/2015** às **13:30 horas**. O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura: **www.vespasiano.mg.gov.br**.

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO
Pregoeira

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:93C28B8C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2015 – PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2015

A Prefeitura Municipal de Vespasiano comunica que a reunião para abertura do Processo Licitatório acima referido, cujo objeto é a VEICULO TIPO FURGÃO PARA TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICO E INSUMOS DIVERSOS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, será realizada no dia **06/08/2015** às **13:30 horas**. O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura: **www.vespasiano.mg.gov.br**.

AMAURY OLIVEIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Erica Edna da Silva
Código Identificador:A0E91E64

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2015 – PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2015

A Prefeitura Municipal de Vespasiano comunica que a reunião para abertura do Processo Licitatório acima referido, cujo objeto é a MATERIAIS DIVERSOS PARA PINTURA PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, E DIVERSAS OBRAS DO MUNICÍPIO, será realizada no dia **07/08/2015** às **13:30 horas**. O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura: **www.vespasiano.mg.gov.br**.

AMAURY OLIVEIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Erica Edna da Silva
Código Identificador:B55B46BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO JACINTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 018/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Processo Licitatório nº 031/2015 – Pregão Presencial nº 018/2015

O prefeito Municipal de Santo Antônio do Jacinto no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado do Processo Licitatório nº. 031/2015 Pregão Presencial nº. 018/2015, cujo objeto é REGISTRAR PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER AOS PACIENTES CARENTES PROCEDENTES DA CIDADE DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO/MG, QUE NECESSITEM DE TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DE DOMICÍLIO (TFD), NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 55 DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE/ MINISTÉRIO DA SAÚDE, tendo como vencedores as licitantes:
HOSPEDAGEM BH LTDA – ME no valor total de R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).
Determino a convocação da adjudicatária para assinatura do instrumento hábil de contratação.

Santo Antônio do Jacinto / MG, 22 de Julho de 2015.

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ywério Campos Rodrigues
Código Identificador:DAC79D48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2015
Pregão Presencial N° 017/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 030/2015
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 017/2015
PARTES: Município de Santo Antônio do Jacinto/MG e a empresa **ROBERTO DE SOUZA - ME,** CNPJ: **10.599.816/0001-37.**
OBJETO: Registrar preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviço e reposição de peças dos equipamentos médicos e odontológicos da unidade básica e dos psfs deste município.
VALOR: R$ **40.111,00** (quarenta mil cento e onze reais).
VIGÊNCIA: 21/07/2015 a 21/07/2016.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da lei federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.*
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Jacinto/MG, 21 de Julho de 2015.

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ywério Campos Rodrigues
Código Identificador:AD8E8986

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2015
Pregão Presencial N° 018/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 031/2015
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 018/2015
PARTES: Município de Santo Antônio do Jacinto/MG e a empresa **HOSPEDAGEM BH LTDA - ME,** CNPJ: **11.780.156/0001-59.**
OBJETO: Registrar preços para eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de hospedagem e alimentação para atender aos pacientes carentes procedentes da cidade de Santo Antônio do Jacinto/MG, que necessitem de tratamento de saúde fora de domicílio (TFD), nos termos da portaria nº 55 da secretaria de assistência à saúde/ ministério da saúde.
VALOR: R$ **176.000,00** (cento e setenta e seis mil reais).
VIGÊNCIA: 22/07/2015 a 22/07/2016.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da lei federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.*
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Jacinto/MG, 22 de Julho de 2015.

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ywério Campos Rodrigues
Código Identificador:9FF04D7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RETIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO RETIRO/MG. Torna publico a ratificação da dispensa de Licitação 016/2015, Processo 049/2015, Artigo 24 Inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações, para contratação de DIGICAD DESIGNER E INFORMATICA LTDA-ME, CNPJ nº 04.069.614/0001-80, tendo como objeto a contratação de empresa para elaboração de projeto executivo da rede de esgotamento sanitário e estação de tratamento de esgoto sanitário do município de Santo Antonio do Retiro - Distrito de São Joaquim– Valor R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) - Contrato nº 053/2015, data de assinatura 22/07/2015, vigência 22/07/2015 a 22/09/2015

Santo Antonio do Retiro/MG-22 de julho de 2015.

JULIO LOPES PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Julio Lopes Perreira
Código Identificador:730D4C40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL NORMATIVO N° 020/2015

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PSICÓLOGO, FONOAUDIÓLOGO, TERAPEUTA OCUPACIONAL, FISIOTERAUTA E ASSISTENTE SOCIAL PARA EXERCER FUNÇÕES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei 4.450, de 22 de dezembro de 1998, publicada em 24 de dezembro de 1998 e demais preceitos de Direito Público tornam pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de PSICOLOGO, TERAPEUTA OCUPACIONAL FONOAUDIOLOGO, ASSISTENTE SOCIAL E FISIOTERAPEUTA mediante as condições estabelecidas neste edital.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo seletivo simplificado será regido por este Edital e executado pela Secretaria Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal de Saúde.

2. Este processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para compor banco de reserva pelo período de 12 meses, prorrogável por mais um ano, se necessário, de:
A) Psicólogos exclusivamente para exercer funções no CEAE – Centro Educacional de Apoio Especializado “Professora Maria Fernanda”, Escola Municipal “Raio de Sol” e Salas de Atendimento Educacional Especializado;
B) Fonoaudiólogos exclusivamente pra exercer funções no CEAE – Centro Educacional de Apoio Especializado “Professora Maria Fernanda” e Escola Municipal “Raio de Sol”.
C) Assistentes Sociais para exercer funções no CEAE – Centro Educacional de Apoio Especializado “Professora Maria Fernanda” e Escola Municipal “Raio de Sol”.
D) Terapeutas Ocupacionais exclusivamente pra exercer funções no CEAE – Centro Educacional de Apoio Especializado “Professora Maria Fernanda” e Escola Municipal “Raio de Sol”.
E) Fisioterapeuta exclusivamente para exercer funções no CEAE – Centro Educacional de Apoio Especializado “Professora Maria Fernanda” e Escola Municipal “Raio de Sol”.

3. O Processo Seletivo Simplificado será realizado na cidade de Divinópolis e consistirá da avaliação de títulos, de caráter classificatório.

4. Todos os candidatos aprovados no presente processo seletivo serão relacionados em listagem, a fim de formar banco de reserva.
4.1. Por banco de reserva, entenda-se o conjunto de candidatos aprovados e relacionados na listagem que contém o resultado final do Processo Seletivo para Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Interesse Público. O banco de reserva somente será aproveitado

mediante o surgimento de carências decorrentes de afastamentos legais, previstos em lei, observado o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

5. O contrato não gera o vínculo empregatício entre o contratado e a Prefeitura de Divinópolis, apenas a relação de trabalho.

6. O contratado para o banco de reservas terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho de Psicólogo, Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional e Assistente Social.

7. DOS REQUISITOS DE ESCOLARIDADE EXIGIDOS E DOS TÍTULOS PARA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Os candidatos poderão se inscrever conforme cargos e escolaridades especificados a seguir:

Cargo	Escolaridade Exigida	Títulos para Classificação	Comprovantes a serem apresentados no ato de Contratação	Valor por título Informado
Psicólogos	Diploma devidamente registrado, ou Declaração de conclusão de curso de graduação de nível superior em Psicologia.	Doutorado	Diploma, devidamente registrado, ou Declaração de conclusão de curso de Doutorado, no cargo no qual se inscreveu fornecido por instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação	6(seis) pontos
		Mestre na Área da Saúde	Diploma, devidamente registrado, ou Declaração de conclusão de curso de Mestrado no cargo em que se inscreveu fornecido por instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	4(quatro) pontos
		Pós Graduação	Cópia xérox autenticada do Diploma, ou da habilitação legal equivalente, de conclusão de curso de Pós Graduação fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com assinatura e carimbo do responsável e data do documento.	2(dois) pontos
Fonoaudiólogo	Diploma devidamente registrado, ou Declaração de conclusão de curso de graduação de nível superior em Fonoaudiologia	Doutorado	Diploma, devidamente registrado, ou Declaração de conclusão de curso de Doutorado, no cargo no qual se inscreveu fornecido por instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação	6(seis) pontos
		Mestre na Área da Saúde	Diploma, devidamente registrado, ou Declaração de conclusão de curso de Mestrado no cargo em que se inscreveu fornecido por instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação	4(quatro) pontos
		Pós Graduação	Cópia xérox autenticada do Diploma, ou da habilitação legal equivalente, de conclusão de curso de Pós Graduação fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com assinatura e carimbo do responsável e data do documento.	2(dois) pontos
Assistente Social	Diploma devidamente registrado, ou Declaração de conclusão de curso de graduação de nível superior em Serviço Social.	Doutorado	Diploma, devidamente registrado, ou Declaração de conclusão de curso de Doutorado, no cargo no qual se inscreveu fornecido por instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação	6(seis) pontos
		Mestre na Área da Saúde	Diploma, devidamente registrado, ou Declaração de conclusão de curso de Mestrado no cargo em que se inscreveu fornecido por instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação	4(quatro) pontos
		Pós Graduação	Cópia xérox autenticada do Diploma, ou da habilitação legal equivalente, de conclusão de curso de Pós Graduação fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com assinatura e carimbo do responsável e data do documento.	2(dois) pontos
Terapeuta Ocupacional	Diploma devidamente registrado, ou Declaração de conclusão de curso de graduação de nível superior em Terapia Ocupacional.	Doutorado	Diploma, devidamente registrado, ou Declaração de conclusão de curso de Doutorado, no cargo no qual se inscreveu fornecido por instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação	6(seis) pontos
		Mestre na Área da Saúde	Diploma, devidamente registrado, ou Declaração de conclusão de curso de Mestrado no cargo em que se inscreveu fornecido por instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação	4(quatro) pontos
		Pós Graduação	Cópia xérox autenticada do Diploma, ou da habilitação legal equivalente, de conclusão de curso de Pós Graduação fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com assinatura e carimbo do responsável e data do documento.	2(dois) pontos
Fisioterapeuta	Diploma devidamente registrado, ou Declaração de conclusão de curso de graduação de nível superior em Fisioterapia.	Doutorado	Diploma, devidamente registrado, ou Declaração de conclusão de curso de Doutorado, no cargo no qual se inscreveu fornecido por instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação	6(seis) pontos
		Mestre na Área da Saúde	Diploma, devidamente registrado, ou Declaração de conclusão de curso de Mestrado no cargo em que se inscreveu fornecido por instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	4(quatro) pontos
		Pós Graduação	Cópia xérox autenticada do Diploma, ou da habilitação legal equivalente, de conclusão de curso de Pós Graduação fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com assinatura e carimbo do responsável e data do documento.	2(dois) pontos

8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO PARA OS CANDIDATOS

8.1. Os diplomas e/ou Certificados obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêrenes, credenciados nos órgãos competentes.

8.2. Não serão avaliados títulos não especificados no quadro do subitem 7.1.

8.3. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato poderá ser excluído do processo seletivo, se verificada falsidade de declaração ou ilegalidade na obtenção de títulos.

8.4. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da pontuação final.

8.5. Para efeito de classificação final, na hipótese de igualdade de pontuação, terá preferência na ordem de classificação o candidato que tiver maior idade.

8.6. Todos os candidatos classificados no presente Processo Seletivo serão relacionados em listagem, a fim de formar banco de reserva.

8.7. Por banco de reserva, entenda-se o conjunto de candidatos aprovados e relacionados na listagem que contém o resultado final do Processo Seletivo para Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Interesse Público para a Secretaria Municipal de Saúde. O banco de reserva somente será aproveitado mediante o surgimento de carências decorrentes de afastamentos legais, previstos em lei, observado o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer a Lei 4.450, de 22 de dezembro de 1998 e este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

9.2..As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas pessoalmente pelo candidato.

9.3.. Nos dias 22(vinte e dois) a 28(vinte e oito) de julho de 2015, no horário de 8 ás 11 horas e de 13h30 às 17 horas o candidato deverá comparecer no Setor de Recursos Humanos/Gerência de Planejamento/SEMED, situada a Rua Minas Gerais, 1474 – Centro, Divinópolis, para preencher a Ficha de Inscrição.

9.4. O preenchimento correto da Ficha de Inscrição é de total responsabilidade do candidato.

9.5. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração.

9.6. O candidato receberá no ato de inscrição comprovante de inscrição.

10. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. A 1ª(primeira) relação de classificados estará disponível no dia 24 de julho de 2015 no endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br.

10.2. A relação final de classificados estará disponível no dia 31 de julho de 2015 no endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br

11. DOS RECURSOS

11.1 Será admitido recurso quanto ao resultado da classificação. Tal recurso deverá ser interposto única e exclusivamente no dia 28 de julho de 2015.

11.2. Não serão aceitos recursos para alteração de informações lançadas pelo candidato no ato de sua inscrição.

11.3. Não serão aceitos recursos sem fundamentação ou meramente protelatórios.

11.4. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.

11.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

11.6. Os recursos apresentados serão julgados em até 2 (dois) dias úteis, a contar da data de encerramento do prazo de recebimento.

11.7. Os recursos deverão ser protocolados pessoalmente na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Minas Gerais, Número 1474, Centro – Divinópolis, dia 7 de julho de 2015, no horário de 8 ás 16 horas.

11.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos. Será considerada, para tanto, a data de do respectivo protocolo.

11.9. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações neste Capítulo não serão avaliados.

11.10. O provimento do recurso interposto dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

12. DA REMUNERAÇÃO

12.1 A remuneração terá como referência os padrões iniciais da remuneração estabelecidos nas Leis Números 6.655/2007 e 6.802/2008 - Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores do Município de Divinópolis para os cargos de Psicólogo, Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional, Fisioterapeuta e Assistente Social.

12.2. Não será devido o repouso remunerado quando, sem motivo justificado, o contratado não tiver trabalhado durante toda a semana anterior e cumprido integralmente o seu horário de trabalho semanal.

12.3. O contratado terá garantido o direito ao pagamento de férias e 13° salário proporcional ao período efetivamente trabalhado durante a vigência do contrato.

13. DA CARGA HORÁRIA

13.1 A jornada de trabalho do contratado será de 4 (quatro) horas, diárias.

13.2. É facultada a compensação de horários, observado o interesse público e autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação.

13.. DO CUMPRIMENTO DO CALENDÁRIO ESCOLAR

13.1. O contratado para exercer funções na Secretaria Municipal de Educação deverá cumprir o Calendário Escolar estabelecido para a instituição em que atua.

14. DO LOCAL DE ATUAÇÃO

O candidato atuará conforme especificado:
14.1. Psicólogos
A) CEAE – Centro Educacional de Apoio Especializado “Professora Maria Fernanda”,
B) Escola Municipal “Raio de Sol”
C) Salas de Atendimento Educacional Especializado.
14.2. Fonoaudiólogo
A) CEAE – Centro Educacional de Apoio Especializado “Professora Maria Fernanda”,

B) Escola Municipal “Raio de Sol”.
C) Salas de Atendimento Educacional Especializado.
14.3. Assistente Social
A) CEAE – Centro Educacional de Apoio Especializado “Professora Maria Fernanda”,
B) Escola Municipal “Raio de Sol”.
C) Salas de Atendimento Educacional Especializado.
14.4. Terapeuta Ocupacional
A) CEAE – Centro Educacional de Apoio Especializado “Professora Maria Fernanda”,
B) Escola Municipal “Raio de Sol”.
C) Salas de Atendimento Educacional Especializado.
14.5) Fisioterapeuta
A) CEAE – Centro Educacional de Apoio Especializado “Professora Maria Fernanda”,
B) Escola Municipal “Raio de Sol”.
C) Salas de Atendimento Educacional Especializado.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Serão convocados para contratação os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado para cada um dos cargos, de acordo com a demanda, observada a classificação final do candidato.

15.2. A comprovação da formação exigida e da formação/certificação indicada para efeito de classificação se dará no ato de contratação quando então o candidato apresentará os diplomas, certificações ou declarações que comprovem o informado no ato de inscrição.

15.3. Para efetivação da contratação deverão ser apresentados comprovantes dos requisitos elencados no item 4 do presente Edital, além de outros documentos que a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação julgarem necessários legalmente.

15.4. Somente serão efetivados contratos mediante declaração do próprio candidato de disponibilidade horário para atendimento da demanda apresentada.

15.5. Para contratação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional que verifique a sua aptidão física e mental para o exercício da função, emitido pelo CRESST, que exigirá, além dos exames admissionais de praxe, laudo emitido pelo médico otorrinolaringologista, acompanhado do exame de Laringoscopia Direta.

15.6. A reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito à contratação.

15.7. O candidato, que no ato de inscrição, se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, e figurará na lista de classificação geral. No ato de contratação deverá apresentar laudo médico original, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e explicitando que a deficiência não o incapacita a exercer as funções do cargo para o qual está sendo contratado.

15.8. O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições a serem exercidas no cargo pelo qual será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15.9. O contrato não gera o vínculo empregatício entre o contratado e a Prefeitura de Divinópolis, apenas a relação de trabalho.

15.10. O candidato selecionado para o banco de reservas terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho.

16. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

16.1. São requisitos para a contratação:

16.2.1. cumprir as determinações deste edital e ser aprovado neste Processo Seletivo Simplificado.

16.2.2. comprovação através de xérox autenticado do diploma, certificado ou declaração dos requisitos mínimos exigidos no item 7.1;

16.2.3. comprovação através de xérox autenticado do diploma, certificado ou declaração dos títulos que declarou possuir para efeito de classificação;

16.2.4. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, no caso de estrangeiros, gozar das prerrogativas previstas no Artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais;

16.2.5. estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

16.2.6. estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

16.2.7.. ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos e inferior a 70 (setenta) anos;

16.2.8. ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função, em laudo expedido pelo CRESST ;

16.2.9. não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;

16.2.10. não ser aposentado por invalidez;

16.2.11. não ter sofrido limitação de funções;

16.2.12. não ter contrato de trabalho rescindido por ter sido reprovado na avaliação de desempenho realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, ao longo dos anos de 2014 e 2015;

16.2.13. não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;

16.2.14. não ser servidor da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, exceto na hipótese de acumulação lícita, conforme determina o artigo 37, XVI, da Constituição da República Federativa do Brasil.

16.2.15. Não será admitida a contratação de candidato que, nos últimos cinco, anos tenha sido condenado por crimes cometidos.

17. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÂO

17.1. Para se processar a contratação terá preferência, primeiramente, o aprovado em concurso que esteja em validade e, a seguir, o classificado pelo Processo Seletivo Simplificado.

17.2. As vagas a serem lançadas estarão disponíveis no painel da Secretaria Municipal de Saúde, a partir das 16 horas do dia anterior a contratação até as 8 horas do dia da contratação.

17.3. O interessado em contrato deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos para contratação para assumir uma das vagas oferecidas, sendo que o não comparecimento implica em renúncia a sua classificação no banco de reservas nesta data, caso em que será convocado no ato o classificado no Processo Seletivo Simplificado em posição imediatamente inferior na ordem de classificação presente.

17.4. A ausência do candidato classificado nas datas estabelecidas para contratação será entendida como renúncia ao direito, caso em que será convocado o candidato imediatamente inferior seguindo a ordem de classificação deste processo seletivo simplificado.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado, contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

18.2 É de inteira responsabilidade, do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no Jornal Oficial do Município de Divinópolis, na internet, no endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br. e nas sedes da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde

18.3. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo na Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

18.4. A vigência do contrato assinado entre o candidato classificado no Processo Seletivo e a Prefeitura Municipal de Divinópolis será limitada à vigência da vaga, não podendo ultrapassar o calendário de cada ano escolar.

18.5. O contratado poderá ser convocado para assumir o contrato no dia seguinte ao lançamento da vaga, caso o início da vaga seja este, desde que atendido os requisitos legais.

18.6. Caso a mesma vaga retorne para a contratação no espaço de até 10 (dez) dias após o término de um contrato terá preferência para assumir esta vaga o contratado que assumiu a mesma anteriormente.

18.7. O contrato celebrado extinguir-se-á sem direito a indenizações, considerando as seguintes razões::

18.7.1. pelo término do prazo contratual;

18.7.2. por iniciativa motivada do contratante, considerando razões de interesse público;,

18.7.3. por iniciativa do contratante quando o contratado tiver, no decorrer do contrato, assumido 3 (três) faltas injustificadas ao trabalho. Nesta situação, o candidato será reclassificado para o final da listagem;

18.7.4. por iniciativa do contratado precedida de comunicação com antecedência mínima de trinta dias, quando então ficará impedido de assumir novo contrato durante 90 (noventa) dias a contar do início da data da rescisão propugnada por iniciativa do contratado;

18.7.5. por iniciativa do contratante, quando constatado, por intermédio de processo de avaliação de desempenho promovido pela Secretaria de Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, que o contratado não atende aos requisitos para a função, além dos já previstos neste Edital;

18.7.6. nos demais casos previstos em lei.

18.8. Durante a vigência do contrato não será autorizado licença para tratamento estético ou cirurgia eletiva.

18.9. O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em licença à gestante, quando da convocação, não poderá ser convocado para suprimento de carência, liberação que apenas ocorrerá após o cessar do impedimento.

18.10. O contratado a qualquer tempo poderá ser substituído por um servidor efetivo, quando então ocorrerá a rescisão justificada do contrato.

18.11. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretária Municipal de Saúde de Divinópolis e Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação e publicado no Jornal Oficial do Município de Divinópolis e divulgado na internet, no endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br.

18.12. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para este fim o resultado homologado no site www.divinopolis.mg.gov.br e Jornal Oficial do Município.

18.13. A falsidade de afirmativas e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do certame, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

18.14. Acarretará a eliminação sumária do candidato do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste edital.

18.15. A aprovação do candidato neste processo seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, cabendo a Secretaria Municipal de Educação o direito de preencher as vagas de acordo com suas necessidades, disponibilidade financeira e obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal.

18.16. O profissional contratado em 2014 que apresentou faltas injustificadas, avaliação de desempenho negativa, insuficiente ou atitudes incompatíveis com as suas atribuições, registradas formalmente pela equipe diretiva da Escola, não será passível de contratação pelo presente processo seletivo.

18.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação de Divinópolis e Secretaria Municipal de Saúde

18.18. Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

19. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

Divinópolis, julho de 2015.

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

EDITAL Nº. 020/2015

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO PARA O CARGO (Preenchimento obrigatório)
( ) Assistente Social ( ) Fisioterapeuta ( ) Fonoaudiólogo ( ) Psicólogo ( ) Terapeuta Ocupacional
DADOS PESSOAIS (Preenchimento obrigatório)
Nome:
Data de Nascimento: ____(dia)___(mês)____(Ano) Sexo: Masculino ( ) Feminino ( )
RG Emissão Número do CPF
Endereço: Rua Número Complemento Cidade Estado CEP Celular Telefone fixo E-mail
Portador de Deficiência (__) Sim (__) Não

ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO (Preenchimento obrigatório)
Possui a escolaridade mínima exigida para o cargo, conforme estabelecido no Edital ( ) Sim (_) Não
Especificar o curso

TÍTULOS CLASSIFICATÓRIOS PARA O CARGO
Doutorado ( ) Sim ( ) Não
Mestre na Área da Saúde ( ) Não ( ) Sim ( ) Quantidade
Curso de Pós – Graduação Lato Sensu (Especialização) ( ) Quantidade

O documento comprobatório de inscrição é esta ficha de inscrição. Cópia xérox autenticada será entregue ao candidato no ato de inscrição

Data:____/____/____ as _____horas

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A58E5F28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO 3848, 17 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal por tempo determinado para atender o Polo de Saúde que será inaugurado no prédio anexo à Casa de Caridade Leopoldinense, em consonância com a Lei Municipal 2.620/1994.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

Considerando a abertura de um Polo de Saúde que será inaugurado no prédio anexo à Casa de Caridade Leopoldinense;
Considerando o grande número de atendimentos que será realizado no local, abrangendo o funcionamento do Hemominas, banco de leite humano, teste da orelhinha/pezinho, dos Programas Cores da Vida, Mulher Leopoldinense, Tuberculose/Hanseníase, Hiperdia, Ludoterapia, Audiometria, Odontologia, Fonoaudiologia e Vacinação;
Considerando a impossibilidade de realocar servidores do quadro para atender a nova demanda;
Considerando que o inciso II, do artigo 1º da Lei Municipal 2.620/1994 permite a contratação temporária de servidor público para atender a Execução de programas especiais de trabalho instituídos, mas que exige Decreto do Prefeito;
Considerando, ainda, que a Lei Municipal 2620/1994, alterada pela Lei Municipal 3.444/2002, estabelece no §2º do artigo 2º que "aos contratados na forma desta Lei assistem os mesmos direitos e vantagens dos demais servidores públicos municipais, no que couber."
Considerando que o §1º do art. 1º da Lei Municipal nº. 3.893 de 17 de junho de 2009, que "Dispõe sobre a Instituição do Vale Transporte para os Servidores Públicos Municipais e dá outras Providências prevê que referido benefício será concedido aos contratados temporariamente.

Decreta:

Art. 1º - Fica permitida a contratação temporária de pessoal por tempo determinado, para trabalharem no Polo de Saúde que será inaugurado, nas funções de auxiliar administrativo e auxiliar de serviços gerais.

Art. 2º - O prazo de contratação, consoante previsto na Lei Municipal 2.620/1994, será de 06 (seis) meses prorrogável por igual período.

Art. 3º - Os cargos, suas atribuições, as exigências para habilitação aos mesmos, as vagas a serem preenchidas e a remuneração paga serão as constantes do Anexo I, parte integrante do presente Decreto.

Art. 4º - Fica garantido vale-transporte para os contratados temporariamente que residam a mais de 2 (dois) quilômetros da localização da unidade administrativa em que prestarão os serviços.

Art. 5º - Os contratados temporários farão jus ao auxílio alimentação por ser benefício concedido aos servidores efetivos desse Concelho.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na presente data.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Leopoldina, Minas Gerais, 17 de julho de 2015.

161º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo	Carga Horária	Descrição	Habilitação/ Requisitos Necessários	Remuneração
Auxiliar Administrativo (04 vagas)	30h/semanais	a – Exercer atividades de natureza administrativa, como elaboração de memorandos, planilhas, tabelas e documentos, inserção de dados em sistemas informatizados governamentais e institucionais com a finalidade de contribuir com a realização de otimização de atividades, controles, processos e sistemas administrativos.	Diploma de nível médio devidamente reconhecido pelo MEC.	R$998,10+ R$280,00 (auxílio alimentação).
Auxiliar de Serviços Gerais (02 vaga)	40h/semanais	a – Realizar trabalhos de limpeza, conservação e organização de mobílias; b – lavar e limpar cômodos, pátios, pisos, terraços e demais dependências; c – preparar e servir café, chá, água, dentre outros; d – Guardar, arranjar e transportar objetos; e – Transmitir recados; f – Buscar e entregar documentos nas agências bancárias, g – Executar, enfim, outras tarefas do cargo sob a ordem do superior imediato.	Diploma de nível fundamental devidamente reconhecido pelo MEC.	R$804,97 + R$280,00 (auxílio alimentação)

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:A32E6E68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA QUADRO DE DESPESAS COM PESSOAL – REF: 06/2015 - LEI Nº 12.527/2011

Nome	Situação Funcional	Cargo	Vencimento	Incorporação de QUINTOS 5/5 e Auxilio Alimentação e / 1/3 Ferias	Quinquênio/ Dif. Salarial	Descontos (INSS, IR, CONSIGNA-ÇÃO, UNIODONTO, SINDICATO)	Líquido
Cleonilda Parreira Machado Oliveira	Comissionado	Assessor Parlamentar II	R$ 1.993,17	R$ 150,00	R$ 0,00	R$ 179,38	R$ 1.963,79
Debora Lemes Santos	Comissionado	Controladora Interna	R$ 3.080,31	R$ 150,00	R$ 0,00	R$ 401,64	R$ 2.828,67
Elessandra Silva Carvalho	Efetivo	Auxiliar Serviços Gerais	R$ 1.225,92	R$ 1.148,17	R$ 889,64	R$ 379,11	R$ 2.884,62
Eliane Pádua Alves	Efetivo	Oficial Administrativa	R$ 2.198,70	R$ 2.123,81	R$ 1.669,00	R$ 1.062,55	R$ 4.928,96
Evaldo Vieira de Freitas Filho	Comissionado /Cedido para o Judiciário.	Assessor Parlamentar II	R$ 1.993,17	R$ 150,00	R$ 0,00	R$ 627,13	R$ 1.516,04
Ivonice Aparecida de Camargos Souza	Comissionado	Assessora Parlamentar II	R$ 1.993,17	R$ 150,00	R$ 0,00	R$ 499,37	R$ 1.643,80
José Roberto Souza Vilela	Comissionado	Assessora Parlamentar II	R$ 1.993,17	R$ 150,00	R$ 0,00	R$ 220,42	R$ 1.922,75
Márcio Silva Camargos	Comissionado	Diretor Financeiro	R$ 3.782,61	R$ 150,00	R$ 0,00	R$ 483,11	R$ 3.449,50

Mauricio Santos Teodoro	Comissionado	Assessora Parlamentar II	R$ 1.993,17	R$ 150,00	R$ 0,00	R$ 647,43	R$ 1.495,74
Nádia Rezende Silva	Comissionado	Diretora Administrativa	R$ 3.782,61	R$ 150,00	R$ 0,00	R$ 1.336,76	R$ 2.595,85
Nandara Silva Nunes	Comissionado	Assessora Parlamentar I	R$ 1.335,15	R$ 150,00	R$ 0,00	R$ 488,23	R$ 996,92
Ozires Eduardo Vilela Pádua	Comissionado	Assessor Jurídico Especial	R$ 5.810,97	R$ 150,00	R$ 0,00	R$ 996,31	R$ 4.964,66
Priscila Paniago Cezário	Comissionado	Diretor de Plenário	R$ 3.080,31	R$ 1.176,77	R$ 0,00	R$ 1.019,77	R$ 3.237,31
Silvio dos Santos Silva Junior	Comissionado	Assessor Parlamentar II	R$ 3.080,31	R$ 150,00	R$ 0,00	R$ 865,87	R$ 2.364,44
Cely Paim da Costa Guimaraes	Agente político	Vereadora	R$ 5.634,94	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.052,18	R$ 4.582,76
Cléber Campos Ferreira	Agente político	Vereador	R$ 5.634,94	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.274,75	R$ 3.360,19
Danilo Mendonça Vieira	Agente político	Vereador	R$ 5.634,94	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.295,24	R$ 3.339,70
Darlon Rodrigues Ferreira	Agente político	Vereador	R$ 5.634,94	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.133,55	R$ 3.501,39
João Batista Alves Silva	Agente político	Vice-Presidente	R$ 5.634,94	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 947,90	R$ 4.687,04
Jose Eurípedes Machado Silva	Agente político	Vereador	R$ 5.634,94	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 947,90	R$ 4.687,04
Marcel Vieira Rodrigues da Cunha	Agente político	Presidente	R$ 5.634,94	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.348,87	R$ 3.286,07
Ozenildo Andrade Machado	Agente político	Vereador	R$ 5.634,94	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.236,99	R$ 3.397,95
Romecarlos Costa Nunes	Agente político	Vereador	R$ 5.634,94	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.289,21	R$ 2.345,73
Ruberlei Alves Gonzaga	Agente político	Vereador	R$ 5.634,94	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.386,65	R$ 3.248,29
Wilson Nunes Rezende	Agente político	Vereador	R$ 5.634,94	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 973,50	R$ 4.661,44

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:288F6797

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015

Objeto: **Aquisição de Reagentes Químicos e Material** para uso do Serviço do Laboratório Municipal de Três Marias- serviço de exame e diagnóstico de Usuários do Sistema Único de Saúde, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura da ata. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
CENTRAL DE ARTIGOS P/ LABORATÓRIOS LTDA – ATA Nº 037/15					
0001	Absorvente adesivo com 512 peças - Aratop	30	Cx	9,20	276,00
0002	Ácido Úrico Liquiform pronto p/ uso	35	Kit	54,28	1.899,80
0006	Amilase	10	Kit	38,18	381,80
0007	Anticoagulante Glistab c/20 ml - Labtest	2	Unid.	11,78	23,56
0008	Anticoagulante Hemstab c/20 ml - Labtest	2	Unid.	11,78	23,56
0009	APTT Hemóstases Ref. 502 -LABTEST	20	Kit	28,52	570,40
0010	Aslo (só latex) sem soro controle positivo ou negativo	10	Unid.	45,08	450,80
0011	Aslo com soro positivo e negativo	2	Kit	68,59	137,18
0012	Betatest plus - BHCG - Labtest	15	Kit	27,60	414,00
0013	BILIRRUBINA	5	Kit	20,52	102,60
0014	Bilirrubina marca Padrão Labtest	5	Unid.	46,92	234,60
0018	Colesterol HDL Labtest	35	Kit	25,30	885,50
0019	Colesterol Total Liquiform ref.76-2/250 - Labtest	45	Kit	64,40	2.898,00
0020	Coletor urina rosca 50 ml	200	Pct	21,16	4.232,00
0021	Coloração de ziehl neelsen para BAAR - New Prov	2	Kit	38,64	77,28
0022	Corante nº 01 para coloração diferencial rápida em hematologia-Instant prov New-prov	10	Unid.	13,80	138,00
0023	Corante para coloração diferencial rápida em hemaologia - instant - marca New Prov	10	Kit	32,20	322,00
0024	Creatinina K ref.96-300 Labtest	30	Kit	41,40	1.242,00
0025	Descorante nº 02 para BAAR Zielnl Neelsen - New Prov	2	Unid.	17,48	34,96
0026	Desencrostante em pó - pct 1 kg	50	Pct	14,72	736,00
0027	Envelope resul. exame c/ 500	60	Pct	55,20	3.312,00
0028	Escova para lavagem de vidrarias escova 80mm	6	Unid.	2,76	16,56
0029	Escova para lavagem de Vidrarias escova 85mm	6	Unid.	2,76	16,56
0030	Escova para lavagem de Vidrarias escova 40mm	6	Unid.	2,76	16,56
0031	Fator reumatóide c/soro controle positivo e negativo - Marca Wama	2	Kit	63,48	126,96
0032	Fator Reumatóide sem soro controle - Wama	10	Unid.	29,44	294,40
0033	Fita p/ urina	48	Cx	73,50	3.528,00
0035	Fosfatase Alcalina Labtest - Ref 40	12	Kit	63,94	767,28
0036	Gama GT (Labtest)	15	Kit	72,50	1.087,50
0037	Glicose Pap liquif. 1x500ml	30	Kit	43,15	1.294,50
0039	Lamínula 22x22 mm - cx c/100 peças	30	Cx	1,84	55,20
0040	Lápis azul DIXON Phano 80	5	Unid.	10,20	51,00
0041	Líquido de tuerck - 500ml	1	Unid.	14,72	14,72
0042	Lugol	1	Unid.	26,68	26,68
0043	MIF -1000 ml - New Prov	30	Unid.	16,56	496,80
0049	PCR (Látex) com controle positivoe negativo -Wama	3	Kit	50,60	151,80
0050	PCR (Látex) sem controle positivo e negativo- Wama	30	Unid.	29,44	883,20
0051	Peneira para exame Parasitológico	30	Pct	60,72	1.821,60
0052	Pipeta de Pasteur 3ml	5.000	Unid.	0,06	300,00
0053	Pipeta sorologica de vidro 10ml graduação 1/10 (Precision - Glass Une)	20	Unid.	2,49	49,80
0054	PIPETA SOROLOGICA DE VIDRO 2ML GRADUADA 1/100	10	Unid.	2,49	24,90
0055	PIPETA SOROLOGICA DE VIDRO 5ML GRADUADA 1/10	10	Unid.	2,49	24,90
0056	Pipeta Westergren - 200mm - Marca Precision class (une)	10	Unid.	1,70	17,00
0058	Pipetador de plástico	1	Unid.	16,56	16,56
0061	Ponteira de 0 a 100uc (micro litros)	10	Pct	9,20	92,00
0062	Ponteira de 100 a 1.000 ul pct c/ 1000	5	Pct	20,00	100,00
0063	PT Hemostasis - R. 501-5/2	20	Kit	75,44	1.508,80
0064	Qualitrol 1 (Labtest)	30	Fr	51,98	1.559,40

0066	Soro anti - A	2	Unid.	15,64	31,28
0067	Soro anti - B	2	Kit	15,64	31,28
0069	Soro Anti IGG (Prothemo)	2	Kit	24,84	49,68
0070	Termometro para banho maria	2	Unid.	16,47	32,94
0071	TGO/GOP liquiform (referencia 109.4/30) - Labtest	25	Kit	80,96	2.024,00
0072	TGP/GPT Liquiform (referencia 108.4/30) Labtest	25	Kit	80,96	2.024,00
0073	Triglicerídes Labtest	35	Kit	127,88	4.475,80
0074	Tubo de ensaio 13 x 100mm	1.000	Unid.	0,10	100,00
0075	Tubo de ensaio 15x100	1.000	Unid.	0,17	170,00
0076	Tubo de ensaio 75 x 12mm	1.000	Unid.	0,09	90,00
0078	Tubo p/ coleta a vácuo c/ EDTA	200	Cx	23,00	4.600,00
0079	Tubo p/ coleta a vácuo c/ fluoreto	160	Cx	24,00	3.840,00
0080	Tubo p/ coleta a vácuo s/ anticoagulante	60	Cx	24,00	1.440,00
0081	Tubo para coleta a vácuo s/ anticoagulante 4 ml	140	Cx	23,00	3.220,00
0082	Uréia labtest	30	Kit	94,76	2.842,80
0083	VDRL com Soro Controle Positivo e Negativo	2	Kit	64,40	128,80
0084	VDRL sem soro controle (Marca Wama)	10	Unid.	29,44	294,40
					Total do Fornecedor: 58.129,70
EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA – ATA Nº 038/15					
0003	Adaptador Vacutainer amarelo p/ Coleta a Vácuo	1	Pct	66,00	66,00
0004	água destilada	50	Unid.	3,16	158,00
0005	Água destilada 5 litros (galão)	5	Unid.	12,90	64,50
0016	Caixa coletora de material perfuro cortante 13 litros	50	Cx	45,20	2.260,00
0057	Pipetador borracha 3 vias	1	Unid.	12,60	12,60
0085	Agulha para Coleta Multipla de Sangue a Vácuo 25 x 7 (22GI)	50	Cx	25,60	1.280,00
0086	Agulha p/ Coleta Múltipla de Sangue a Vácuo 25x8 21(GI)	100	Cx	25,60	2.560,00
					Total do Fornecedor: 6.401,10
LAB SHOPPING DIAGNÓSTICA LTDA – ATA Nº 039/15					
0015	Bobina de Papel Térmico 57x30mm	150	Unid.	4,80	720,00
0038	Lâmina p/ esfregação sanguíneo	70	Cx	9,50	665,00
0044	Miniclean 1 Lt - 800 testes - marca Horiba	20	Unid.	99,00	1.980,00
0045	Minilyse 1Lt - 1.600 testes marca Horiba	10	Unid.	239,00	2.390,00
0046	Minoclair 400ml	2	Unid.	108,00	216,00
0047	Minoton LMG 20 Lt - 1.100 testes - marca Horiba	15	Unid.	145,00	2.175,00
0048	Minotrol (soro controle 3 níveis) - marca Horiba	4	Unid.	590,00	2.360,00
0059	Pipetador de Plástico 2ml	1	Unid.	19,90	19,90
0060	Placa Escavada p/ VDRL	2	Unid.	34,00	68,00
0068	Soro anti - D	2	Fr	31,00	62,00
0077	Tubo p/ coleta a vácuo c/ citrato	60	Cx	23,00	1.380,00
					Total do Fornecedor: 12.035,90
					Total Geral: 76.566,70

Publique-se.

Três Marias/MG 22 de julho de 2015.

VICENTE DE PAULO RESENDE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:6D90C466

